

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ANNO LXX — 43ª DA REPÚBLICA — N. 140

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1931

AVISO

De ordem do Sr. director geral, fica prorogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 20.082, que autoriza o Departamento Nacional de Saúde Pública a dispendar, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 19.952, de 4 de maio de 1931, a importancia de 150:000\$000, com os serviços de combate a doenças venereas, executados por intermedio da Fundação Gaffrée-Guinle.
- Decreto n. 20.096, que altera o § 4º do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928.
- Decreto n. 20.097, que supprime nove logares no quadro do pessoal civil do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.
- Decreto n. 20.103, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 6:090\$000, para pagamento da pensão a que tem direito D. Julia Iglezias de Figueiredo, viúva do guarda civil de 3ª classe, Floriano Peixoto de Figueiredo.
- Decreto n. 20.105, que prorroga por mais 15 dias o prazo marcado no art. 2º do decreto n. 19.910, de 23 de abril de 1931, dentro do qual deverá ser paga a taxa judiciaria nos feitos em curso na Justiça Federal.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Decretos de 10 e 11 do corrente.
- Ministerio da Guerra. — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Educação e Saúde Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Publica.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do consultor da Fazenda Publica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade e da Recehedoria do Districto Federal.
- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.
- Ministerio da Agricultura — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.082 — DE 8 DE JUNHO DE 1931

Autoriza o Departamento Nacional de Saúde Publica a dispendar, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 19.952, de 4 de maio de 1931, a importancia de 150:000\$000, com os serviços de combate a doenças venereas, executados por intermedio da Fundação Gaffrée-Guinle.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve autorizar o Departamento Nacional de Saúde Publica a dispendar, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 19.952, de 4 de maio de 1931, para combater surtos epidemicos, a importancia de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$000), nos serviços de prophylaxia das doenças venereas, executados por intermedio da Fundação Gaffrée-Guinle.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 20.096 — DE 12 DE JUNHO DE 1931

Altero o § 1º do art. 4º do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve acrescentar ao § 1º do art. 4º do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, o seguinte: "Quando o estagio acima for interrompido por motivo de força maior, independente da vontade do interessado, deverá, quando retomado, visar apenas o complemento do já realizado".

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro

DECRETO N. 20.097 — DE 12 DE JUNHO DE 1931

Supprime nove logares no quadro do pessoal civil do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe con-

Fere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve supprimir, no quadro do pessoal do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, 1 lugar de almoxarife (civil), 1 de auxiliar de escripta de 2ª classe, 2 de manipulador de 2ª classe, 1 de manipulador de 3ª classe, 1 de praticante de 1ª classe e 3 de praticante de 2ª classe, ficando, assim, sem effecto o decreto sob n. 20.013, de 21 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.103 — DE 12 DE JUNHO DE 1931

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 6:090\$, para pagamento da pensão a que tem direito D. Julia Iglezias de Figueiredo, viúva do guarda civil de 3ª classe, Floriano Peixoto de Figueiredo.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de seis contos e noventa mil réis (6:090\$), para occorrer ao pagamento da pensão a que tem direito, no periodo de 22 de abril de 1928 a 30 de dezembro de 1929, D. Julia Iglezias de Figueiredo, viúva do guarda civil de 3ª classe da Policia do Distrito Federal, Floriano Peixoto de Figueiredo, na conformidade do decreto n. 5.787, de 8 de setembro de 1930.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.105 — DE 13 DE JUNHO DE 1931

Proroga por mais 15 dias o prazo marcado no art. 2º do decreto n. 19.910, de 23 de abril de 1931, dentro do qual deverá ser paga a taxa judiciaria nos feitos em curso na Justiça Federal.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que se fixou em 30 dias o prazo para pagamento da taxa judiciaria nos feitos affectos á Justiça Federal e a que tal prazo foi, por decreto n. 20.032, de 25 de maio proximo findo, prorogado por 15 dias;

Attendendo, porém, a que, por motivo de grande quantidade de processos, não tem sido possível aos interessados providenciar para, no devido tempo, effectuar aquelle pagamento, decreta:

Art. 1º Fica prorogado por mais 15 dias o prazo marcado no art. 2º do decreto n. 19.910, de 23 de abril de 1931, dentro do qual deverá ser paga a taxa judiciaria nos feitos em curso na Justiça Federal.

Art. 2º Será transmittido, por telegramma, aos Intervenientes nos Estados o teor deste decreto, afim de promoverem a sua immediata publicação no jornal official.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a segurança dos direitos e liberdades dos cidadãos, fundamento basico das democracias, repousa na certeza de uma boa justiça;

Considerando que a autonomia effectiva da Justiça é um dos fundamentos da nova organização republicana do país:

Considerando que imperiosas razões de conveniencia da administração da justiça reclamam, para a realização desse objectivo, o afastamento dos membros da Justiça Federal que se tenham incompatibilizado com as funções judicarias, por motivo de molestia, de idade avançada, ou por outros de natureza relevante;

Resolve aposentar, com as vantagens e garantias que lhe assegura a legislação vigente, dispensado o respectivo exame de sanidade, o juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, bacharel Léon Roussoulières.

Rio de Janeiro, em dez de junho de 1931, 110º da Independencia e 43º de Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Por decretos de 11 do corrente mez, foram nomeados primeiros, segundos e terceiros supplentes do substituto do juiz federal nos municipios de Flores e Areia Branca, na Secção do Rio Grande do Norte, respectivamente: Arnaldo Toscano Giffoni, Aginaldo Dantas e Aprigio Soares de Araujo; José de Menezes Brasil, Antonio Fernandes de Queiroz e José Gonçalves Rolim.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente:

Concederam-se:

Aposentadoria:

De accordo com os arts. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928:

A José Barros de Souza, servente do Collegio Militar do Ceará, visto contar mais de 10 annos de serviço e haver sido em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir por estar invalido;

A Juvencal d'Almeida Vasconcellos no lugar de operario de primeira classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, visto contar mais de 10 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Reforma:

De accordo com o art. 37, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73, paragrapho unico, do mesmo decreto ao 1º sargento Francisco de Assis Costa da 3ª Circumscripção de Recrutamento e 3º sargento Joaquim José de Sant'Anna Ferreira da Costa do 1º Grupo de Artilharia de Costa, ao 1º sargento topographo Alfredo Ribeiro da Silva da Commissão da Carta Geral do Brasil, 2º sargento Paulino Augusto de Araujo do 2º Regimento de Infantaria e 3º sargento Anastacio Lourenço da Commissão da Carta Geral do Brasil, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

De accordo com o art. 37, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73 do mesmo decreto, ao 2º sargento Adalberto de Albuquerque Pajuba e 3º sargento Arnaldo Campos Reis, este do 1º Regimento de Artilharia Montada e aquelle do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, ao 1º sargento Antonio Mendes Gonçalves do 5º Regimento de Artilharia Montada, 2º sargento Nicanor Pires, auxiliar de escripta da 2ª Circumscripção de Recrutamento e soldado Manoel Vargas Filho do 1º Grupo de Artilharia a Cavallo, aos segundos sargentos Zaketi Penha Garcia, Nathan Henrique de Souza, ambos auxiliares de escripta da 2ª Circumscripção de Recrutamento e 3º sargento José Fernandes da Silva do 21º Batalhão de Caçadores, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

De accordo com o art. 37, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens

constantes do art. 73 do mesmo decreto, ao 3º sargento, artilheiro, Antonio de Araujo Vianna, do 3º Grupo Independente de Artilharia Pesada, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Com os vencimentos integrais, de accordo com o disposto no decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, ao 3º sargento João Macatubira do 1º Regimento de Artilharia Montada, visto ter decorrido do serviço a causa de sua invalidez.

De accordo com o art. 37, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 71 do mesmo decreto, ao 3º sargento Euryledes Leite de Oliveira, do 12º Regimento de Infantaria, visto ter se invalidado para o serviço em consequencia de ferimento recebido em campanha.

Transferencia para a reserva de 1ª classe:

De accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão Delphino Baptista de Mello, de infantaria, visto contar mais de vinte annos de serviço;

De accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão Christpin dos Passos Guimarães, de infantaria, visto contar mais de 20 annos de serviço;

De accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão João Leite Penteado, de artilharia, visto contar mais de 20 annos de serviço;

De accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão João Feliciano da Silva, de infantaria, visto contar mais de 20 annos de serviço;

Atendendo ao auxilio que prestou no dia 24 de outubro de 1930 á guarnição da Fortaleza de Santa Cruz, redução de uma quinta parte da pena a que foi condemnado o sentenciado militar Anacleto José da Silva.

Declarou-se, reatificando o decreto de 11 de outubro de 1928, que a reforma concedida ao músico de primeira classe Antonio José de Miranda é de accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 54, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação então em vigor pelo art. 134, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, por contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram indultados:

Atendendo ao auxilio que prestou no dia 24 de outubro de 1930 á guarnição da Fortaleza de Santa Cruz, do resto da pena a que foi condemnado, o sentenciado militar Pedro Alberto Cabral;

O sentenciado militar Waldemiro Lopes Martins do resto da pena a que foi condemnado.

Foram nomeados:

Interinamente, 1º suplente do auditor da 9ª Circunscrição de Justiça Militar o bacharel João Soares de Quadros;

Arnaldo Starck para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da 11ª Circunscrição da Justiça Militar, durante o impedimento do effectivo;

Interinamente Aduario Cardcat pratico de pharmacia da Escola Militar;

Os reservistas Eugenio Ichly Lemos e Helio de Oliveira Gonçalves para os logares de desentistas da Directoria da Aviação;

No Hospital Central do Exército, 2º official, por antiguidade, o 3º official Mario Francisco Prudente.

De accordo com o art. 1º do regulamento approved por decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, o 2º tenente, para servir na 1ª região militar, o reservista Marcio Gonçalves Arruda.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria: a segundos tenentes os aspirantes a official Golbery do Couto e Silva, Geraldo de Menezes Côrtes, João Gualberto Zorron, Garry Martins de Lima, Guimercindo Bruno Borges, Carlos Ribeiro Trovão, Petronio Machado Costa, Fausto Monte Marsillac, Victor Hugo de Alencar Cabral, Raymundo Nello Corrêa, Lauro Antunes Corrêa, Oswaldo Baptista de Castro, Cyro da Cruz Soares, Octaviano de Paiva, Abel de Araujo Cunha, Delarey Gomido de Moura e Souza, Geraldo Daltro da Silveira, Achilles de Paula Dias, Neison Leitão Mathias, Mozart Dornelles, Marcio Pinheiro Barroso, Iremar de Figueiredo Ferreira Pinto, Ito Justino da Motta Garcia, Francisco de Oliveira Cabral, Placido da Rocha Barreto, Ernani Leite Barbosa, Olavo Duarte Mendes, Francisco Carlos Bueno Deschamps, Sylvestre Travassos, Carlos de Oliveira Ribeiro Campos, Ivo Martins de Souza, Rivaldo Jardim de Britto, Celso Tovar Bicudo de Castro, Arnaldo Moura de Azevedo, Affonso da Cunha Mesquita, Octavio Mendes de Oliveira, Haroldo Antunes Pereira Pinto, Aníbal Carneiro Thomaz Alves, Ivo Arruda, Oscar Jansen Barroso, Americo Paes de Araujo, Eduardo Regis Vieira, Morency do Couto e Silva, Miguel Mozzilli, Gastão Nunes da Cunha, Aluizio Brigido Borba, Nathaniel Augusto Ferreira da Cunha e José Freire do Prado.

Na arma de cavallaria: a segundos tenentes os aspirantes a official Renato Pessoa, Eurico de Souza Gomes Filho, Caino Mario de Noronha Miranda, Durval Campello de Macedo, Victor de Mattos, Oscar Lopes da Silva, José Peres de Albuquerque Maranhão, Iridio Domingos Cesar Stroppa Innocencio Travassos Souto, Rodrigo Ferraz Koeler, Cesar Schimmelpfeng de Seixas, Olavo de Oliveira Albuquerque, Clovis Bandeira Brasil, José Gomes Sciortino, Jefferson Rocha Branne, Djalma de Vasconcellos Luiz, Seraphim Dornelles Vargas, Augusto Massa, Lucidio de Andrade e Manoel Fernandes dos Anjos.

Na arma de artilharia: a segundos tenentes os aspirantes a official Lauro Moutinho dos Reis, Affonso Sá da Rocha Maia, Henrique Oscar Wiedersphann, Sylvio Guimarães, Luiz Blotles Gondado, Flavio Ferreira da Silva, Antonio Linhares de Paiva, Ubiratan Miranda, Carlos Gomes de Alcantara, Aginaldo de Oliveira de Almeida, Prudente de Castro Jobim, Mauricio Pirajá, Benedicto Siqueira, Enjolvas Vieira de Mello, Accidino Ferrera da Silva, Moacyr Silveira Lopes, Gustavo Francisco Richard, Oswaldo de Britto Fernandes, Americo Ferreira da Silva, João Balthazar de Carvalho e Silva, Nelson Cabral de Moura, Nelson Serra do Valle Pereira Raymundo Dalcool e Julião Muller Neiva de Lima.

Na arma de engenharia: a segundos tenentes os aspirantes a official Orlando da Costa Canario, Floriano de Faria Amado, Newton de Castro Ribeiro do Couto, Zenitho Schaller Reis, Moacyr Morato de Andrade, Mario Nobrega Brasil da Silva, Nelson Cruz, Carlos dos Santos Jacintho, Olympio de Sá Tavares, Luiz Guimarães Regadas e Carlos Magalhães.

Na arma de aviação: a segundos tenentes os aspirantes a official Oswaldo Balloussier, José Vicente de Faria Lima, Miguel Lampert, Theophilo Ottoni de Mendonça, Manoel de Oliveira, Ruy Presser Bello, João Mendes da Silva, Nero Moura, Lauro Aguirre Horta Barbosa, Anysio Botelho, Geraldo Guia de Aquino, Socrates Gonçalves da Silva, José da Silva Ribeiro Sobrinho, Carlos Cyro de Miranda Corrêa, Armando Serra de Menezes, Rube Canabarro Lucas, José Moutinho dos Reis, Alcides Moutinho Neiva e Oriswaldo de Castro Velloso.

No quadro de officiaes contadores a segundos tenentes os aspirantes a official José de Paula Dias, José de Souza Pinto, Ruy de Belmont Vaz, José Pereira de Senna, Archimínio Araripe de Azevedo, Oscar Silva, José Viégas, João Carlos de Castro Franzen, Carlos da Gama Bentes, Arnaud Ferreira Velloso, Rubem Cavallero da Silva, Augusto Corrêa Cardoso, Thiago de Sant'Anna Arguello, Max Taddei, Ricardo dos Santos Silva, João Evangelista da Silva Filho, Oswaldo José Montano, Raul Nezi, Corintheo Brissac de Lucena, Antonio Izquierdo, Rosalvo de Guzmão Lessa, Valentim Leão de Lima, Daniel Christovam e João Petronilho dos Santos.

Foram reformados:

Com os vencimentos integrais, de accordo com o disposto no decreto n. 19.761, de 19 de março de 1931, o 3º sargento João Delmar, do 17º batalhão de caçadores.

De accordo com o art. 19, das instrucções annexas á portaria de 6 de janeiro do corrente anno, o 1º tenente em comissão Sydney Rodrigues, visto ter sido, em inspecção de caude a que foi submettido, julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria do 15 do corrente mez, foi prorrogada por sessenta dias a licença, para tratamento de saúde, concedida ao aspegado da Polícia Militar do Distrito Federal Abdias do Amorim.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1931 — Directoria da Justiça — N. 1.952 — 2ª Secção:

"Em referencia ao vosso officio n. 474, de 23 do mez findo, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar o acto desse commando mandando considerar dispensado dos exames finais e das sabbatinas mensaes das materias constantes dos certificados juntos, que vos restituo, o alumno do 1º anno da Escola Profissional dessa Corporação 3º sargento José Marques da Silva.

Outrosim, communico-vos que, de conformidade com o disposto no art. 50 das instruções para o funcionamento da referida Escola, resolvi alterar os artigos 9º e 23º das mesmas instruções, os quaes passam a ser assim redigidos:

"Art. 9º. A frequencia ás aulas é obrigatoria somente para os alumnos que tiverem de fazer as sabbatinas mensaes e de prestar os respectivos exames, sendo as faltas annotadas no livro competente e marcando-se um ponto para cada falta, em qualquer delas. No mesmo livro será também registrado o assumpto desenvolvido na lição do dia, seguindo-se immediatamente a rubrica do professor.

Paragrapho unico. Será também considerado como tendo faltado á aula, o alumno que comparecer depois do seu inicio, sem motivo devidamente justificado, perante o professor."

"Art. 23. Os alumnos que forem reprovados em uma unica materia poderão ser matriculados no anno seguinte, assim como aquellos que, de accordo com o art. 24 destas instruções, apresentarem certificados de approvação dos exames de preparatorios das cadeiras do anno em que se matriculem e lhes faltar também uma para completar as do anno lectivo, não lhes sendo, porém, permitido prestar os exames desse anno, senão depois de approvados na materia de que estiverem dependendo do anno anterior." Saude e Fraternidade. — *Oswaldo Aranha*. — Sr. general commandante da Polícia Militar do Distrito Federal.

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1931

José Pereira de Campos, pedindo cancelamento de nacionalidade. — Aguarde o resultado do inquerito. Emilia Savant, pedindo rectificação do assentamento. — Selle convenientemente os documentos. Joaquim Silva, pedindo rectificação do assentamento e entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Gabriel João Antais, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferido, nos termos da communicação ao Gabinete de Identificação. Carlos Augusto de Campos, pedindo cancelamento de nota. — Deferido. Antonio de Andrade, pedindo rectificação de assentamentos e entrega de folha corrida. — Deferido. Agostinho Gato, pedindo entrega de carteira de identidade. — Satisfaga a exigencia do Gabinete de Identificação. Solidonio Ribeiro de Souza, fazendo uma consulta sobre accumulção. — O requerimento foi transmittido ao interventor no Rio Grande do Sul, afim de ser tomado na consideração que merecer.

Directoria do Interior

Expediente de 15 de junho de 1931

Requerimentos despachados

Abrahão Mattar, residente no Estado de Matto Grosso, solicitando titulo de claratorio de cidadão brasileiro. — Declare a data precisa do seu nascimento; prove, com certidão de registro, que é legitimo proprietario dos bens a que allude, qual a data de sua aquisição e qual o seu valor. Alfredo Khalil Birbary, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento habilitado, a sua idade, nacionalidade e filiação; faça declaração de prole, especificando-a, si houver, de legitimo consorcio; declare a data precisa do seu nascimento e junte attestado de conducta e folhas corridas das justiças local e federal.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 13 de junho de 1931

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao ministro da Fazenda:
N. 1.501 — Transmittiu-se o memorial em que os empregados dispensados do Juizo Eleitoral solicitam que do abono de dois mezes mandado pagar-lhes não sejam descontadas as consignações que toem.

— Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.502 — Transmittiu-se o memorial do soldado Paulino Francisco Alves, sobre pagamento de pensões, para que o Conselho da Caixa de Beneficencia informe sobre a deliberação tomada a respeito;

N. 1.504 — Recommendeu-se a prestação de esclarecimentos sobre o mesmo assumpto, em relação ao sargento reformado Armindo Telles de Menezes.

Segunda secção

Ao Sr. director da Casa de Detenção:
N. 1.503 — Declarou-se não poder ser autorizada a execução de obras no edificio, por deficiencia do saldo de verba "Obras".

— Communicou-se por telegramma, ao interventor no Acre, as providencias tomadas a respeito pagamento de funcionarios dispensados.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director do Instituto Sete de Setembro:

N. 1.020 — Restituiu-se a relação de contas, na importancia de 5:653\$200, de

fornecimentos em abril, para que seja indicada a data do *Diario Official* em que foram publicadas as concorrencias.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.021 — Restituiram-se as cópias de encomendas de mercadorias, para que sejam encaminhadas ás respectivas repartições.

Segunda secção

Sr. presidente da comissão de syndicação junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.022 — Communicou-se a data da remessa de livros de actas para as eleições federaes de 1930.

— Ao Sr. juiz de direito do Alistamento Eleitoral:

N. 1.023 — Recommendeu-se a concessão de folhas do correio, porteiro, continuo e servente que, exonerados em 1 de dezembro ltimo, continuaram a trabalhar até maio findo.

Montepio:

N. 88 — Transmittiu-se o processo de montepio de D. Maria Celeste Lins de Castro, viuva do Dr. João Elysio da Castro Fonseca, professor da Faculdade de Direito de Recife.

N. 87 — Idem de D. Georgela Guanhara Lopes da Costa e outros, viuva e filhos do capitão da Polícia Militar, Alvaro Augusto Lopes da Costa.

Polícia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DR. CHEFE DE POLÍCIA

Dia 15 de junho de 1931

Dr. Galha de Paiva. — Certifique-se o que constar. Francisco de Oliveira Costa e Leibus Szerman. — Prestando os requerentes as fianças idoneas, de accordo com o decreto 19.482, lavrem-se os termos de responsabilidade. Pierre Georges Gosscha e Arnaldo Mendes Tavares. — A vista dos pareceres, lavrem-se os termos de responsabilidade e uma vez preenchidas as formalidades legais, José Tavares da Souza. — Satisfaita a exigencia do decreto 19.482, quanto á fiança a ser prestada, de accordo com o parecer do Dr. 3º delegado auxiliar, lavre-se o termo de responsabilidade. Lucio Martin. — A delegacia do 13º distrito policial para proceder como no caso number. Djalma de Andrade Franca e José Augusto Valente. — Archivem-se. Odilon de Castro e Silva. — Certifique-se de accordo com a informação do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal. Inimá de Oliveira. — Certifique-se de accordo com as informações. Sumar Sor e Agostinho dos Santos. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de accordo com os pareceres e, uma vez preenchidas as formalidades legais.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DR. DIRECTOR SECRETARIO

Belarmino Austregesilo de Alalaya, José de Sá Oliveira, Severiano José Cavalcante, Maximino Alvares Junior, Isaura Gomes do Patrocínio, Miguel Rapaz, Hermann Ludendorff, Antonio Martins, Henrique Pacheco Marques, João Barbosa Amorim, José dos Santos Azevedo e Antonio Antunes. — Concedam-se os passaportes. Clara B. de Martinez. — Conceda-se o passaporte, provada a na-

cidentalidade. Sancho de Alvarenga Cortez, Macario da Silva Leal, Camillo Garcia da Silva, Jayme Linhares Serpa, Christiano Pinto da Silva, Octacilio de Azevedo Ortigão, José da Costa Figueiro, Julie Cesar Carnição, Alvaro Fernandes dos Santos, Oscar Carlos de Abreu, Francisco Elias da Rocha, Henrique Manoel de Oliveira, Asdrubal Furtado Brandão, Laurindo Pereira de Mendonça, Manoel Francisco da Rosa, José Munhoz, Christovão Caldas Pinheiro, João Placido de Barros, Dr. José de Oliveira Brandão Filho, Alvaro Moreno Reges e Augusto Franco. — Averhem-se. S. A. Refinaria Magalhães, capitão Dr. Manoel Vieira da Fonseca Junior, Americo Burlini, Raymundo Alvantara de Jesus, Henrique da Silva Pinto, União S. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro e Roque Picarelle. — A 1ª Delegacia Auxiliar. Poveiro F. C. — A 2ª Delegacia Auxiliar. Jacob Tavares de Souza, Habidu Bassul Kesté, Basili Czarny, Zeferino Ferreira da Costa e Elias Leizes Schuls. — A 3ª Delegacia Auxiliar. Waldemar de Andrade Mello, Companhia Souza Cruz, João de Oliveira Mattos, José Antonio Portella, Dr. Siegrid Graf, José Maria da Silva, José Regens-truicil, Wilhelm Meier Schiltz, Archias Pinto Amado, Manoel Ferreira Andrezo e Manoel da Fonseca Monteiro. — A 4ª Delegacia Auxiliar. Alfredo José do E. Santo. — A Inspectoria da Guarda Civil para informar. Martin Jordão & C. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

RENTA ARRECADADA PELA THESSOURARIA

De janeiro a maio de 1931	412:8108118
De 1 a 13 de junho de 1931	36:6658118
Total.....	449:4758236
Em igual período de 1930.	410:3258537
Diferença para mais em 1931.....	39:1498699

Imprensa Nacional, 15 de junho de 1931. — O thessoureiro, G. Antunby. Confere. — O 2º escriptuario, Honorio Leal. Visto. — Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1931

Communicou-se:

N. 818 — Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por referencia ao officio n. 491, de 5 do corrente, que por este ministerio foram solicitadas providencias ao Sr. interventor no Districto Federal, no sentido de ser dada a autorização a que se refere aquelle officio.

N. 819 — Ao director da Faculdade de Medicina do Paraná, por sidi decidido que o Dr. Brasílio Ferreira da Luz, major medico reformado do Exército e inspector Federal daquella Faculdade, pode

accumular os proventos de taes cargos, de accordo com o art. 7º do decreto numero 19.419.

N. 823 — Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que foi aprovada pelo Sr. ministro a indicação de José Placido Barbosa, Manoel Oswaldo Spiritus, Murillo Cesar dos Santos e Candido Castro para o preenchimento das vagas de serventes constantes da verba annual interna daquella faculdade.

N. 824 — Ao director do Departamento de Saúde Publica, que o interventor federal no Estado de Pernambuco informou não serem mais precisos os serviços do desinfectador de 2ª classe Americo de Mello Mattos, que se encontra á disposição do Governo daquella Estado.

Solicitaram-se informações:

N. 825 — Ao director geral do Departamento de Saúde Publica, sobre a situação actual, naquella departamento, do assistente de laboratorio bacteriologico Dr. Aristides de Mello e Souza, uma vez que o Governo do Estado de Minas Geraes, communica não estar servindo, no Saneamento Rural daquella Estado e referido funcionario.

Remeteram-se:

N. 811 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o decreto de 8 do corrente, que transfere o auxiliar de escripta de 1ª classe da Inspectoria de Aguas Octavio Jordão Amorim do Valle para o lugar de conservador do laboratorio de clinica odontologica daquella universidade, por motivo de permuta com Hugo Jordão Amorim do Valle.

N. 812 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, o decreto de 8 do corrente, que transfere o conservador do laboratorio de clinica odontologica da Faculdade de Odontologia Hugo Jordão Amorim do Valle para o lugar de auxiliar de escripta daquella inspectoria, em virtude da permuta feita com Octavio Jordão Amorim do Valle.

N. 813 — Ao director geral do Departamento do Ensino, os decretos de nomeação do professor de desenho do Internato Pedro H. Benedicto Raymundo da Silva Filho e engenheiro architecto Enoch da Rocha Lima, cujas apostillas não puderam prevalecer, devendo o assumpto ser examinado quando approvado o novo regulamento do instituto.

N. 816 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o decreto que nomeia o professor Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira Filho para o cargo de director da Faculdade de Direito daquella universidade.

Accusou-se:

N. 814 — Ao director do Departamento de Ensino, recebido o officio n. 2.097, de 11 do corrente.

N. 815 — Ao inspector do Ensino Profissional Technico, recebido o officio numero 1.126, de 6 do corrente.

N. 817 — Ao mesmo, recebido o officio n. 1.162, de 11 do corrente.

N. 824 — Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o officio numero 492, de 5 do corrente.

N. 826 — Ao inspector do Ensino Profissional Technico, recebido o officio numero 1.151, de 9 do corrente.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1931

Requerimento de D. Leonidia Ferraz Teixeira, inventariante do espolio de D. Gertrudes Raymunda da Cruz Silva e

Almeida, reclamando indemnização pelas desapropriações effectuadas em virtude do decreto n. 17.115, de 11 de novembro de 1925, em terras situadas na bacia hydrographica do Rio da Prata do Cabugi, em Campo Grande. — Indeferido.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 11 do corrente mez, foram designados: Dr. Luiz Caetano de Oliveira, Dr. Sebastião Barroso Nunes, Dr. Henrique Dedsworth, Dr. Marcos Baptista dos Santos, Dr. Eugénio Coutinho, Dr. Paula de Assis Ribeiro, conego Francisco Mac Dowell, commandante Arthur de Freitas Seabra e Dr. Francisco Venancio Filho, para fazerem parte da comissão encarregada das verificações de que trata o art. 45 do decreto n. 19.890, de 18 de abril do corrente anno, nos institutos de ensino secundario do Districto Federal e Estado do Rio, que pediram inspecção proximar, e os Drs. Francisco Felix de Assis Cintra, Lourenço Filho e Almerindo Meyer Gonçalves, para o mesmo fim, no Estado de São Paulo.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 13 de junho de 1931

Solicitaram-se providencias ao director de Saneamento Rural, no sentido de ser informada esta Secretaria Geral a data em que Honorio Saraiva do Amaral foi admitido como servente extranumerario do Serviço de Malaria, affecto a essa directoria, a fim de ser feita a averbação de tempo de serviço pedida pelo mesmo. (Officio E. 1.633.) Ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser devolvida a esta Secretaria Geral a petição de Lima Borges & Comp., protocolada sob o n. 118, remetida a essa inspectoria, em 30 de abril proximo passado. (Officio E. 1.631.)

Remetteu-se ao inspector de Prophylaxia da Lpra e das Doenças Venereas, a papeleta que acompanhou o officio numero 927, de 12 de junho corrente, da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, oriunda da chefia do 1º districto de Policia de Focos, referente, segundo declarou, á existencia na casa n. 4, da rua Fernandes Guimarães n. 75, de um doente em adeantado de morphéa. (Officio E. 1.630.)

Communica-se ao chefe do Centro de Saúde de Inhaúma, respondendo ao officio n. 946, de 3 de maio proximo findo, desse Centro, estar o Sr. director geral, da pleno accordo com a solicitação contida no citado officio. (Officio E. 1.623.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Associação dos Retalhistas de Carnes Verdes, pedindo, em reconsideração do despacho, permissão de uso de jornaes para embrulhar carnes. (Requerimento n. 660, de 1931). — Deferido, a titulo precario, desde que o papel em contacto com a carne seja de boa qualidade e impermeavel. N. Guilhobel, pedindo parecer sobre o systema de acondicionamento de lixo domesticar. (Requerimento n. 583, de 1931). — Approvo com a restricção de collocação do aparelho no exterior da habitação. Dr. Victor Hugo

Theodoro de Jesus, pedindo informações sobre o Hospital Infantil. (Requerimento n. 617, de 1931). — Certifique-se de acordo com a informação.

INSPECTORIA DE HYGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 13 de junho de 1931

Requerimentos despachados

N. 466, M. Abu Samra Hetti. — Deferido até ulterior deliberação. N. 468, A. Amado. — Indeferido. N. 471, Seraphim da Costa Monteiro. — Deferido. N. 472, A. C. da Costa. — Deferido. N. 474, Antonio Jacome Sobrinho. — Deferido. N. 476, Francisco Magalhães. — Concedido 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 12 de junho de 1931

Requerimentos:

Ns.: 3.353, de Antonio José Dias. — Póde funcionar; 3.404, de Alvaro Rodrigues Ferreira; 3.408, de Ventura Alves Ferreira; 3.410, de Candida Saldanha; 3.411, de Lopez & Ventura; 3.416, de Othorino Pillizarro; 3.417, de Manoel Antonio José de Brito; 3.428, de Emilio Rivera Alvarez; 3.429, de D. S. Cardoso; 3.342, de A Companhia Leitaria Leopoldinense; e 3.420, de Monteiro Souza & Comp. — Certifique-se; 3.245, de Orlando G. Cardoso; 3.246, de Orlando G. Cardoso, e 3.324, de A Empresa Brasileira Expansão Industrial. S. A. — Deferido, guias ns. 750, 751 e 752.

Expediente de 13 de junho de 1931

Requerimentos:

Ns.: 3.423, de Avelar & Comp., e 3.426, de A. S. Machado & Comp. — Indeferido; 3.350, de Henrique Londres; 3.409, de Francisco Costa & Domingos. — Relevo a infração si dentro de 90 dias forem cumpridas as exigencias sanitarias respectivas; 3.163, de Monteiro Fonseca & Comp.; 2.762, de Custódio Joaquim Tavares, e 2.799, de Campos & Bordeiro. — Relevo a infração; 3.421, de José Vieira de Souza, e 3.339, de Silva Irmãos. — Concedo 90 dias; 3.379. — A vista das informações, indeferido; 3.390, de Alcibiades Alves Martins, e 3.400, de Manoel Ramos Valinha. — Indeferido, a vista da informação; 3.385, de João Baptista da Cruz. — Cumpra total e fielmente as exigencias regulamentares respectivas; 3.315, de A. Tavares & Comp. — Prove o que allega; 3.286, de Spinelli & Marques. — Apresente os certificados de analyses; 3.365, de Miguel Burnais. — Faça as installações regulamentares respectivas; 3.415, de Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. — O requerente deve requerer analyse prévia; 3.328, de A Industria de Productos Alimenticios e Culinarios Limitada. — Deferido, desde que seja declarado no rotulo de cada condimento seculado com 50 %, em typo igual ao do producto; 3.389, de Armando Magalhães. — Indeferido. Installe no local conveniente o gabinete sanitario; 3.378, de José Veiga; 3.419, de Luiz Gonçalves da Silva, e 3.364, de Alvaro Barroso & Comp. — Deferido, guias ns. 756, 757 e 762; 3.361, de Zoroastro Cunha, e 3.372, de M. Costa. — Deferido; 3.401, de Joaquim da Silva Freire. — Póde funcionar provisoriamente, devendo ser cumpridas as exigencias determinadas dentro do prazo

de 90 dias; 3.330, de Antonio Alfaro Fernandez. — Póde funcionar a titulo precario; 3.352, de Monteiro Souza & Comp. — Póde funcionar; 3.280, de Juiza Maria Ribeiro; 3.337, de Antonio Ribeiro, e 3.391, de Francisco Bosco. — Póde funcionar com quitanda; 3.369, de Soares Pinto & Comp.; 3.424, de José Fernandes; 3.452, de Manoel Dias Guimarães; 3.455, de Julio Cesar Lutterbach; 3.359, de Angelica Ferro; 3.362, de Arnibal Pereira Couto, e 3.392, de Joaquim Pereira & Comp. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 3.454, de Joaquim Pereira & Comp.; 3.444, de Antonio Teixeira; 3.435, de Manoel Santos Ferreira e 3.434, de Paulino Villela Corrêa. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 39 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1931.

Na conformidade do resolvido no processo n. 22.323, deste anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que a differença do sello a que estiverem sujeitos os titulos e documentos cuja taxaçoão foi majorada pela vigente lei da receita, deve ser cobrada independente de revalidação, desde que sejam os mesmos apresentados espontaneamente e tenham data até 28 de fevereiro de 1931. — J. M. Whitaker.

(*) Por portaria de 13 do corrente foram concedidos sessenta dias de licença, sem vencimentos, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, ao marinheiro da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Theodeberto Cardoso.

— Por outras de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1931:

De seis mezes, ao primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, João de Carvalho Mascarenhas, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Cesar Gouvêa Pessoa de Mello, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, ao marinheiro das barcas de vigia da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Luiz de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra da mesma data, foi concedida permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais tresentos e sessenta e cinco dias, ao collecter das rendas federaes em Itabayana, Pilar e Pedras de Fogo, no Estado da Parahyba, Fernando Pessoa.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

— Por outra ainda da mesma data, foram concedidos noventa dias de licença, em prorrogação, nos termos do art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931:

Ao segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Hyppolito Ramos de Freitas.

Directoria Geral do Thesouro

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio José dos Reis Junior, por seu procurador, José Chrysostomo e Americo José Ferreira, pedindo pagamento de percentagens que lhe são devidas pelo Ilo Brasileiro (Patrimonio Nacional). — Aguardem a abertura do credito a que allude o Sr. chefe da Commissão Liquidante.

Pelo Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro:

N. 29.240, de 1931 — Adauto de Alencar Fernandes, pedindo certidão do registro a que se refere o requerimento protocolado sob o n. 2.161, de 1930. — Prove a existencia de acção em julho.

N. 31.160, de 1931 — Luciano Varcrau Egálon, proprietario da Empresa Territorial Rio d'Ouro, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; requerendo carta-patente que o autorize a effectuar a venda de imóveis mediante sorteio. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o parecer.

N. 32.698, de 1931 — O "Lar da Criança", por sua directora D. Adazira B. Ferreira da Rocha, pedindo autorização para realizar sorteios de premios entre seus associados. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 2 e 3.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1931

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 22 — Transmittindo o processo a que está junto um requerimento em que José Rainho da Silva Carneiro, na qualidade de inventariante do espolio de Henrique da Costa Pinto Basto, pede reconsideração de um despacho que lhe negou o aforamento de um terreno de marinha situado nesta capital. (Processo n. 17.423/1931.)

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Transmittindo a cópia, devidamente authenticada, do decreto numero 20.094, de 11 do corrente, que abre o credito de 200.000\$, supplementar á verba 24ª do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1931

Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 50 — Restituindo, acompanhado da respectiva carta declaratoria, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros "Assurances Générales Contre L'Incendie et les Explosions", com sede em Paris, pede approvação das alterações feitas em seus estatutos; visto já ter sido expedido o

decreto n. 19.134, de 12 de março de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 42 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o acto pelo qual foi nomeado, o bacharel Oswaldo Poggi de Figueiredo para exercer, interinamente as funções de consultor da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, durante o impedimento do serventário effectivo, que foi posto á disposição do Sr. interventor federal no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 212 — Restituindo, afim de que seja observado o disposto no art. 2º do decreto n. 19.838, de 9 de abril ultimo, o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido, para effeito de aposentadoria, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Thomaz Gomide, transferido para identico logar no Rio Grande do Sul.

N. 213 — Restituindo, afim de serem observadas exigencias, o processo relativo á aposentadoria "ex-officio" do 1º patrão das embarcações da Alfandega de Santos, João Gonçalves Valença.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de junho de 1931

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 2.295 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana — Sobre desligamento de funcionarios.

Expediente de 13 de junho de 1931

Do Sr. contador geral:

N. 2.296 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Bahia — Restituindo terceiras vias de empenhos que acompanharam o officio n. 77, de 3 do corrente.

N. 2.297 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Remettendo cópia do officio n. 1.560, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre o registro do credito especial aberto ao Ministerio da Justiça pelo decreto n. 20.067, de 2 do corrente.

N. 2.298 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Distrito Federal — Respondendo o officio n. 99, de 2 do corrente, sobre distribuição do credito á Thesouraria dessa Administração, para pagamento do pessoal dessa Sub-Contadoria.

Requerimento despachado

Adonai de Souza Medeiros. — Deferredo.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1931

Processo n. 18.453, de 1931 — Requerimento do Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — Em face do parecer, indefiro o pedido de fls. 6.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 13 de junho de 1931

Processo n. 18.744, de 1931 — Requerimento do The Royal Bank of Canada, solicitando certidão de peças do processo

n. 15.052, de 1931 — De-se certidão da decisão. Quanto ás demais peças, diga cumpridamente o interessado o fim para que pertence certidão dos mesmos.

Processo n. 34.546, de 1931 — Requerimento de Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, pedindo approvação das alterações feitas no seu contracto social para o augmento de capital. — Reiteire-se o pedido de devolução.

Requerimento de Ornstein & Companhia, pedindo baixa no termo de responsabilidade assignado na extincta Inspectoria Geral de Bancos. — De-se a baixa.

Idem, de Carlos Wigg, idem, idem. — De-se baixa.

Requerimento de Almeida Cardoso & Comp., pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

Officio n. 134 — Remetto-vos a inclusa carta-patente n. 941, de 29 do mez proximo findo, expedida em favor da firma A. Caputo & Companhia, com sede nessa Capital, afim de ser entregue á interessada, mediante o pagamento do sello da verba de que trata o § 4º, n. 32, letra d, da Tabella "B", do Regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Directoria da Receita Publica

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 4.969, de 1931 — Real Sociedade Portuguesa de Beneficencia 16 de setembro, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios expedidos:

Dia 15 de junho de 1931

Ao Sr. sub-director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 400 — Transmittindo o processo n. 29.120, deste anno, em que é interessada a firma Rebello & Comp., afim de que essa repartição se pronuncie a respeito.

N. 401 — Enviando o processo numero 29.381, deste anno, em que é interessada a firma Guido Saverio & Pampuri, afim de que essa repartição se pronuncie a respeito.

N. 402 — Remettendo o processo numero 33.070, deste anno, em que é interessado Donato Vacarello, para os fins indicados no parecer.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 703-A — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos de importação e de expediente, de tres mil quinhentos e quarenta e tres (3.543) volumes marca M I G E, contendo material bellico, destinado á Força Publica do Estado de Minas Geraes. (Processo n. 34.770, de 1931.)

N. 704 — Com o officio n. 537, de 27 de fevereiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo fichado no Thesouro, sob n. 12.536, deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Juscelino Barboza & Comp., do acto dessa alfandega que, de accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, sujeitou ao pagamento de 15 %, *ad-valorem*, do art. 821 da Tarifa, a mercadoria despachada em a nota de importação n. 87.146, do anno findo, como

obras não classificadas, de ferro fundido, simples, do art. 757 da mesma Tarifa, e taxa de \$300 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte: "Opino pelo não provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão da Alfandega do Rio, firmada no laudo unanime da sua comissão de Tarifa, que, por sua vez, se baseou na doutrina adoptada pelo Thesouro, em casos identicos."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A comissão classifica a mercadoria representada pela amostra (roda de ferro fundido galvanizado, ligada a um pedaço de cordoalha que termina na extremidade opposta por um gancho de ferro simples — objecto que é parte de barquinha para navios), na taxa de 15 %, *ad-valorem*, ou seja na razão do art. 821 da Tarifa.

O Sr. inspector assim decidiu."

N. 705 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu conceder, á Leopoldina Railway Company, Limited, isenção de direitos de importação e expediente para o material constante da inclusa 1ª via da relação, composta de setenta e nove (79) itens, ficando excluido do favor o material dos itens quatro (4), cinco (5), seis (6), oito (8), onze (11), quatorze (14) a vinte (20), vinte e dois (22), vinte e tres (23), quarenta e um (41), sessenta (60), a sessenta e quatro (64), assignalados com a palavra "não", a tinta armm. (Processo n. 18.928, de 1931.)

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 150 — Respondendo que o Sr. Gasão Cintra Pêgo de Faria, nomeado para o cargo de thesoureiro desse departamento, prestou para a garantia de sua gestão no alludido cargo, na Thesouraria Geral do Thesouro, a fiança de 10:000\$, em apolices da divida publica, de numeros 556.806 a 556.815. (Processo numero 34.944/31.)

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 180 — Com o officio n. 32, de 25 de janeiro de 1929, fichado sob n. 4.002, do mesmo anno, encaminhastes o recurso interposto pelo contribuinte Manoel Antonio de Oliveira, do acto dessa delegacia, que indeferiu a sua reclamação contra a tributação feita á parcella de 4:800\$, que constava na sua demonstração de lucros e perdas, attinente ao exercicio de 1928, somma essa retirada para as despesas com a sua subsistencia e a de sua familia.

O Sr. ministro, em data de 6 de maio, proferiu o seguinte despacho:

A vista do parecer, levanto a perempção para mandar que o Conselho de Contribuintes julgue o merito do recurso como for de justiça.

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Sou de parecer que se conceda levantamento da perempção em que o recorrente incorreu, afim de que o Conselho de Contribuintes conheça do recurso para elle interposto, resolvendo como for de justiça."

— Ao Sr. Alvaro Castilho, director do Patrimonio Nacional:

N. 151 — Accusando recebida a comunicação de haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de director dessa repartição.

— Ao Sr. Nelson Coelho Leal, inspector de Aguas e Esgotos:

N. 149 — Accusando recebida a comunicação de haver assumido as funções do cargo de inspector dessa repartição.

— Ao Sr. Dr. Sá Freire, engenheiro fiscal da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas:

N. 148 — Remettendo o processo fichado no Thesouro sob n. 30.463, do anno fluente, em que é interessada essa companhia, para o fim indicado no despacho de fls.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 70 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, José Conrado Veiga, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Santa Catharina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 47 — O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 96, do anno fluente, fichado no Thesouro sob numero 13.137, deste anno, relativo ao requerimento em que Ferreira Costa & Comp., firma commercial dessa praça, solicitam, por equidade, prorrogação de prazo para apresentação de documento comprobatório da efectiva descarga, no porto da Bolivia, de 240 volumes submettidos a despacho pela nota de transito n. 283, de 7 de junho de 1929, proferiu o seguinte despacho:

“Nos termos do parecer, indeferido.”

O parecer que emitti foi o seguinte:

“Opino não só pelo indeferimento do pedido como para que seja pelo Sr. ministro ordenada a cobrança dos direitos da mercadoria em causa e da multa de 50 % dos mesmos direitos que a S. Ex. cabe impôr em face do disposto no § 2º do art. 554 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renditas.”

Outrosim, recomendo-vos que sejam dados por essa Delegacia Fiscal as providencias concernentes a 2ª parte do meu parecer de fls., e com o qual concordou o Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 66 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, José Conrado Veiga, para servir como inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 420 — Com o officio n. 508, de 14 de fevereiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo fichado no Thesouro sob n. 10.058, deste anno, relativo ao recurso interposto pela The São Paulo Tramway Light & Power Company Limited, do acto dessa repartição que manteve o da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 928 — livre — de 1926, por infração do regulamento de facturas consulares.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.”

O parecer que emitti foi o seguinte:

“A factura consular de fls. não infringe absolutamente o regulamento aprovado pelo decreto n. 11.039, de 1920.

A declaração “4.800 bracaideiras para isoladores, feitas de 4.920 libras de aço e 7.200 ditas de porcellana” dá uma idea perfeita da mercadoria, não constituindo a “designação vaga” que deu motivo á imposição da multa.

Sou, portanto, pelo provimento do recurso.”

N. 421 — Em officio r. 953, de 10 de dezembro de 1930, fichado no Thesouro sob n. 58.405, do mesmo anno, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Energia Electrica Rio Grande, do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega local, que lhe negou restituição em ouro, das taxas de 2 %, 0,2 % e 0,7 %, pagos pela nota livre n. 89, de 1930, na importancia de 209\$140.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

“Não tomo conhecimento do recurso, por estar perempto o direito do reclamante.”

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 70 — Communicando que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia concedeu, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, isenção de direitos de importação e de expediente para quinhentas toneladas de cimento “Portland” artificial, marca “Lead Brand”. (Processo n. 32.264, de 1931.)

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 50 — Tendo presente o aviso numero 17356, de 2 do corrente mez, fichado no Thesouro sob n. 33.082, deste anno, em que o Ministerio das Relações Exteriores traz ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda que o Consulado britannico nessa Capital foi novamente solicitado, por essa Alfandega, a pagar direitos sobre objectos de escriptorio destinados ao uso do respectivo Consulado, os quaes, nos termos da circular deste ministerio, n. 1, de 3 de janeiro de 1930, estão isentos, não só dos direitos de importação como das taxas e emolumentos, por despacho de 12 deste mez resolvi chamar a vossa attenção para aquella circular e autorizar a restituição de qualquer importancia recebida, a titulo de direito, nos casos de isenção previstos na legislação em vigor.

— Ao Sr. Odilio M. de Araujo, inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 11 — Accusando recebida a comunicação de haverdes tomado posse e assumido o exercício de inspector, em comissão, da Alfandega dessa cidade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 21 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram varias firmas importadoras dessa capital, por intermedio da firma F. Hollanda & Comp., Limitada, signataria do telegrama fichado no Thesouro Nacional, sob n. 31.260, deste anno, por despacho de 9 do corrente, resolveu dispensar da armazenagem a mercadoria retardada, pagando apenas a primeira armazenagem.

gem a mercadoria retardada, pagando apenas a primeira armazenagem.

— Ao Sr. Julio Montenegro, inspector da Alfandega de Maceió:

N. 6 — Accusando recebida a comunicação de haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de inspector, em comissão, da Alfandega dessa cidade.

— Ao Sr. Antonio Chaves de Moraes Bittencourt, inspector da Alfandega de Manaus:

N. 17 — Accusando recebida a comunicação de haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de inspector, em comissão, da Alfandega dessa cidade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaíba:

N. 29 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o telegrama fichado no Thesouro Nacional, sob n. 31.259, deste anno, em que Xavier Neves, presidente da Associação Commercial dessa cidade, pede dispensa de armazenagem para mercadoria retardada, por despacho de 9 do fluente, resolveu conceder a dispensa solicitada, pagando apenas a primeira armazenagem.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 47 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 628, de 9 de agosto de 1930, encaminhastes a esta directoria o processo fichado sob n. 16.613, do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Commercial Industrial Suissa no Brasil do acto dessa Alfandega que mandou classificar como objectos physicos não classificados, do art. 875, da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, a razão de 15 %, a mercadoria bomba hydraulica centrifuga conjugada a motor electrico, submettida a despacho pela nota de importação n. 9.463, de 1930, como machina operatriz, e seus pertences, da taxa de \$160, do art. 1.009, da Tarifa.

O Sr. ministro, em data de 1 de maio findo, proferiu o seguinte despacho:

“Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso.”

O parecer que emitti foi o seguinte:

“Em face do parecer da Comissão da Tarifa, da Alfandega desta Capital, e não se tratando da mercadoria a que se refere a decisão invocada, como informa no officio de fls., a mesma Alfandega, opino que se tome conhecimento do recurso para ser considerada bem despachada a mercadoria em causa.”

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa.

A comissão opina pela classificação da mercadoria representada pela estampa de folhas 6 (bomba hydraulica centrifuga conjugada a motor electrico) como machina operatriz.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 31 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes o processo fichado sob n. 56.036, de 1930, relativo ao recurso interposto pela Standard Oil Co. of Brasil, do acto dessa Alfandega, que incorporou ao art. 757, da Tarifa, para pagar 20 %, *ad-valorem*, os tanbores de ferro despachados pela nota de importação numero 3.279, de agosto do mesmo anno, mercadoria essa que a recorrente pretende seja sujeita ao pagamento de \$100 por kilogrammo.

O Sr. ministro, em data de 23 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"A circular n. 48, de 23 de junho de 1930, dispondo sobre o pagamento de direitos de 20 %, *ad-valorem*, dos tanques ou tambores, destinados à condução de líquidos, está em pleno vigor.

N. 32 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes o processo fichado sob n. 23.170, deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Feildersen, Thomsen & Comp., do acto dessa Alfandega que cobrou o imposto de consumo do sal despachado pela nota de importação n. 1.729, de 1930, na razão de \$100 por kilo e mais a multa por differença do respectivo imposto, mercadoria essa que a recorrente pretende seja classificada na taxa de \$020.

O Sr. ministro, em data de 26 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Tendo em vista o laudo de fls. do Laboratorio Nacional de Analyses e de accôrdo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, homologado pela Inspectoria, e ainda consoante as decisões proferidas na especie, opino se negue provimento ao recurso para ser mantida, por seus fundamentos, a decisão recorrida, salvo a equidade invocada quanto à multa imposta".

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa:

"A Comissão da Tarifa, unanimemente, é do parecer que deve ser mantida a decisão recorrida da Alfandega do Rio Grande mandando cobrar o imposto de consumo do sal despachado pela nota n. 1.729, de 1930, na razão de \$100 por kilo".

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 455 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes o processo fichado sob n. 16.661, deste anno, relativo ao recurso interposto pela General Electric S. A., do acto dessa Alfandega que, de accôrdo com o decisão da Comissão de Tarifa, considerou como obras não classificadas de aluminio, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 105.936, de 1929, como machina operatriz da taxa de \$250 o kilo.

O Sr. ministro, em data de 22 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De accôrdo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, opino que se negue provimento ao recurso".

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A comissão unanimemente homologa a decisão recorrida, da Comissão da Tarifa da Alfandega de Santos que mandou classificar a mercadoria despachada pela nota n. 105.936, de 1929 (panela de aluminio com diversas divisões, possuindo na tampa um manometro), como obras não classificadas de aluminio, da taxa de 50 %, *ad-valorem*,

art. 758, da Tarifa, porém, opina que a mercadoria não poderá pagar menos de dous mil e quinhentos por kilo (2.500), de accôrdo com o que vem sendo resolvido nesta Alfandega. O senhor inspector está de accôrdo".

N. 456 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, e acompanhado de vosso officio n. 1.083, de 25 de agosto de 1930, fichado no Thesouro Nacional sob n. 51.790, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela firma Linneu Gomes, do acto dessa Alfandega, que mandou classificar como cores de anilina do art. 146, da Tarifa, sujeita a taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.171, de 1929, como tubo preparado a óleo, para impressão, em pó, com ou sem resina, para pagar a taxa de 125 réis por kilo, art. 173 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"A vista do parecer, tomo conhecimento do recurso, para manter a decisão recorrida".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. sou de parecer que se mantenha a classificação da mercadoria, objecto do recurso, no art. 146, taxa de 2\$, como cores de anilina, como propõe a Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, homologando a decisão da Alfandega recorrida".

Assim, opino se negue provimento ao recurso.

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A comissão, sem voto discordante, homologa a decisão da Alfandega recorrida que attribuiu à mercadoria em lide, a taxa de 2\$ por kilogrammo do artigo 146, como cores de anilina, à vista do laudo anexo ao processo".

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 457 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhastes o processo fichado sob n. 51.806, de 1930, relativo ao recurso interposto pela firma Barros & Comp., do acto dessa Alfandega que, de accôrdo com a decisão da Comissão de Tarifa, mandou classificar como adreços de celluloides, da taxa de 10\$ por kilo, do artigo 1.033, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.565, de 1929, como "pentes de celluloides" da taxa de 4\$ por kilo.

O Sr. ministro, em data de 23 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De inteiro accôrdo com o parecer de fls. da Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, opino se dê provimento ao recurso para o fim de ser a mercadoria em causa (travessas para alisar cabellos) classificada no artigo 1.033, da Tarifa, taxa de 4\$ como foi decidido pela ordem n. 736, de 12 de julho ultimo, publicada no *Diário Official* do dia seguinte, referida no parecer aludido".

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa:

"A comissão, de accôrdo com a ordem n. 736, de 12 de julho de anno corrente, publicada no *Diário Official* de

13. do mesmo mez e anno, classifica da a mercadoria representada pela amostra (travessas para alisar cabellos) na taxa de 4\$, do art. 1.033, como pentes de celluloides".

N. 458 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 299, de 8 de março do anno proximo passado, encaminhastes o processo fichado sob n. 34.393, de 1930, relativo ao recurso interposto por Byington & Comp. do acto dessa Alfandega que mandou classificar como "cartão ou papel oleado para isolacão, assemelhado às fitas isolantes, para pagar 2\$ por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 68.625, de 1928, e que os recorrentes pretendem seja classificada como papel oleado, do art. 612, para pagar 600 réis por kilo.

O Sr. ministro, em data de 2 de maio proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso, para mandar que se adopte a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"De accôrdo com o laudo de fls. da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, homologado pela Inspectoria, opino se tome conhecimento do recurso para fins de classificar as mercadorias a que o mesmo se refere na forma alli especificada".

Foi o seguinte o laudo da Comissão de Tarifa.

"A comissão, examinando as amostras que lhe foram presentes, de ns. 1 a 4 (n. 2 papel ordinario, aspero dos dous lados; n. 1, papel oleado, brilhante de ambos os lados, constituindo um tecido oleado, amarello; e finalmente, numeros 3 e 4, amostras de cartolina preta sendo a de n. 4 impregnada de parafina), classificada a mercadoria que representam do seguinte modo: amostra n. 1 na taxa de 2\$ e as demais na taxa de \$300 por kilogramma, sendo que, a de n. 2 como papel ordinario e as de ns. 3 e 4 como cartolina".

N. 459 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado do vosso officio n. 848, de 10 de julho de 1930, encaminhastes a esta directoria o processo fichado no Thesouro sob n. 35.018, do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Telephonica Brasileira, do acto dessa Alfandega que, de accôrdo com a decisão da Comissão da Tarifa n. 230, mandou classificar como isoladores de vidro colorido da taxa de \$200 por kilo, com a sobre taxa de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 23.073, de 1929.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de maio ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti foi o seguinte:

"Opino se dê provimento ao recurso, para o fim de se adoptar a classificação proposta pela Alfandega do Rio, segundo o laudo da respectiva Comissão de Tarifa".

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A comissão é de parecer que os isoladores representados pela amostra coloridos, não estão sujeitos à sobre taxa. O Sr. inspector assim decidiu".

O que vos communico para os devidos fins.

Portarias

N. 383 — Declarando ao sub-director da 3ª Sub-directoria haver resolvido que o 1º escripturario Luiz Gonzaga Araoz passe a ter exercício nessa sub-directoria.

N. 384 — Declarando ao secretario dessa directoria, haver resolvido que o 1º escripturario Luiz Gonzaga Araoz passe a ter exercício na 3ª Sub-directoria.

N. 385 — Comunicando ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, José Conrado Neiga, que, o Sr. ministro da Fazenda, resolveu designar-o para servir como inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Santa Catharina.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1931

Processos:

N. 22.587 (31) — Officio de n. 3.392, de 11 de abril de 1931, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, referente a aposentadoria de Vicente de Paula e Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 23.331 (31) — Aviso de n. E 55, de 18 de abril de 1931, do Ministerio da Educacao e Saude Publica, relativo a aposentadoria de Manoel Benedicto de Araujo. — Cumpra o despacho de 9 de maio ultimo.

N. 32.105 (31) — Officio de n. 1.495, de 25 de maio de 1931, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, relativo a aposentadoria de Miguel Candido dos Santos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 77 — Concedendo os creditos de 1808 e 5.1408, por conta da verba 8ª — Servico de Intendencia — Material — Material de consumo, etc., para attenderem as despezas respectivas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 112 — Concedendo o credito de reis 6.338.332, para pagamento de gratificacao que compete ao Dr. José Martins de Freitas.

N. 113 — Concedendo os creditos de 7.0808, 2808 e 3608, para attender as despezas que correm, respectivamente, por conta da verba 8ª — Servico de Intendencia — Material — Material de consumo, etc.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 157 — Devolvendo o processo referente ao abono provisorio de montepio que compete a DD. Aurea e Algesiras Gotias.

N. 159 — Concedendo os creditos de 9.6808, 8608 e 86658, por conta da verba 8ª — Servico de Intendencia — Material — Material de consumo, etc., para attenderem as despezas que correm pela mesma verba.

N. 158 — Devolvendo o processo referente a habilitacao ao montepio provisorio de D. Leocadia de Assis Rego e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceara:

N. 133 — Concedendo os creditos de 5.1408 e 1.2128, por conta da verba 8ª — Servico de Intendencia — Material — Material de consumo, etc., para attender as despezas que correm pela mesma verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 62 — Concedendo por conta da verba 8ª — Servico de Intendencia — Material — Material de consumo, etc., os creditos de 5.1408 e 808, para attenderem as despezas que correm pela mesma verba.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1931

N. 12.284, Americo Miranda Braga. — Apresente novo attestado devidamente visado, em que os seus signatarios declararem os cargos que exercem, com as firmas reconhecidas.

Dia 12

N. 33.432, Restituicao de caucão a firma Dias Garcia & Comp. — Selle, novamente, o conhecimento de fls. 2.

N. 34.749, Bento José Antunes, por seu procurador. — Satisfaca a exigencia.

N. 31.581, Caixa Auxiliadora dos Empregados da Estatistica Commercial, por seu presidente. — Compareca para prestar esclarecimentos.

Dia 13

N. 33.172, Augusto Cesar Duque Estrada Bastos, por seu procurador. — Complete o sello do documento de fls. 3 e junte procuracao para os fins requeridos.

N. 32.716, requisicao do Juizo de Direito da Comarca de São Fidelis, em favor da ex-menor Zelia Castilhos, de 14 de maio de 1931. — Faça reconhecer por tabellião desta Capital a do de São Fidelis.

Recebedoria do Districto Federal

Em 15 de junho de 1931

N. 368 — O director, attendendo ao que dispõe o decreto n. 19.827, de 2 de abril do corrente anno, recommenda que, na execucao do mesmo decreto, se observem as seguintes instrucções:

1ª — Na distribuicao dos auxiliares da fiscalizacao pelos postos, attenderá o chefe desses auxiliares, a que o numero delles seja sufficiente para o revezamento, em quartos de servico, de modo, a que, nenhum vehiculo conduzindo mercadorias sujeitas ao imposto de consumo deixe de ser fiscalizado convenientemente.

2ª — O servico fiscal instituido pelo mencionado decreto será attendido dia e noite, delimitando o chefe o perimetro dentro do qual a vigilancia dos postos deve ser exercida, sem embargo de qualquer diligencia que se venha a ordenar além desse perimetro; pelos auxiliares ali destacados, ou por outros extraordinariamente.

3ª — Ao chefe incumbe verificar a permanencia dos auxiliares no servico e as horas que lhes forem determinadas, devendo, para tanto, proceder ás investigações precisas em dias e horas incertas, respondendo por qualquer falta que decorra da ausencia dessa inspecção, de tolerancia a qualquer das que, por ventura, praticarem os auxiliares da fiscalizacao.

4ª — Ao encaminhar os autos de infração lavrados pelos auxiliares, additará o chefe as considerações que enten-

der convenientes, procurando, sobretudo, elucidar pontos menos precisos, ao mesmo tempo que providenciara para que, em actos futuros, qualquer duvida se não offereça.

5ª — No relatório semestral, será indicado, com os dados exigidos na letra d do art. 5º do mencionado decreto, qual a renda produzida pelos autos, lavrados, o numero de formulas apprehendidas, sua quantidade e valor, se verdadeiras, falsas ou de que se tentou feito uso anterior; a quantidade de volumes apprehendidos, a importancia das differenças de imposto verificadas e cobradas, e se o não foram, a causa; a quantidade de vehiculos fiscalizados, se conduzindo tambem passageiros ou não; quantos delictos, se restituídos ou retidos ainda, e, nesta hypothese, porque, e tudo o mais que interesse á fiscalizacao.

6ª — Cumpre, ainda, ao chefe dos auxiliares da fiscalizacao, sempre que entender necessario, suggerir, por escripto, qualquer providencia que escapar á sua competencia, traçada no alludido decreto.

7ª — Os auxiliares da fiscalizacao terão muito em vista que os productos devem transitar devidamente estampilhados, salvo nos casos previstos nas letras a a i do art. 81 e a a q do art. 92 actual regulamento do imposto de consumo, do qual, como do de qualquer outro que venha a ser expedido, deve existir um exemplar, pelo menos, em cada posto.

7ª — Verificada qualquer infracção do regulamento do imposto de consumo em mercadorias em transitio, ou descobertas em contravenção, serão as mesmas apprehendidas, bem como os vehiculos, em que forem conduzidas, mediante auto que obedecerá ao modelo anexo ao regulamento citado e no qual, minuciosamente, se descreverá a infracção e occurrencias que se dêrem no acto da apprehensão.

9ª — Quando se entender conveniente, ou por suspeita, serão abertos os volumes contendo mercadorias para a verificação de sua sellagem, salvo dos que tiverem acompanhados de guias ou estampilhas correspondentes.

Encontrada qualquer infracção, proseguir-se-ha na verificação de tudo se lavrando auto.

10ª — Todo e qualquer volume que for aberto, se houver de ser restituído aos seus conductores, será repregado ou de novo fechado pelo modo exigido pela especie do volume, dando-se a seu conductor declaração sobre o facto, mencionando-se, igualmente, o que o mesmo contém, exigindo-se a assignatura do conductor do vehiculo ou representante do dono da mercadoria, se presente.

11ª — As mercadorias apprehendidas ficarão no posto, até que sua entrega seja ordenada por esta directoria. Se, porém, por sua quantidade ou qualidade, não for aconselhavel ou possivel seu acondicionamento ali, providenciara o auxiliar de servico sobre sua remessa, no vehiculo com ella apprehendido, a esta recebedoria, com o auto e esclarecimentos necessarios, devendo, neste caso, serem as mesmas acompanhadas por um dos auxiliares em servico.

12ª — Tratando-se de contrafacção de productos, serão extrahidas as amostras precisas para analyse que deverá ser solicitada por intermedio desta directoria, dentro de vinte e quatro horas da data da apprehensão.

13° — Para o fim acima indicado, as amostras devem ser especificadas — dando-se todos os dizeres dos rotulos — a qualidade do producto, o recipiente e quantidade que este comporta.

14° — Havendo resistência ou desacato, os auxiliares da fiscalização pedirão auxilio ás autoridades policiais do Districto Federal ou do Estado do Rio de Janeiro, conforme a situação do local em que o facto occorrer, lavrando-se auto por embarcação á fiscalização ou pelo desacato.

15° — Cumpre também aos auxiliares da fiscalização, exigir dos commerciantes ambulantes, a patente de registro, verificar se estão selladas as mercadorias que conduzem, e se os fabricantes desses productos, quando adquiridos directamente nas fabricas, forneceram a nota ou factura discriminando-os pela quantidade, especie e qualidade, e com a indicação de estarem sellados ditos productos e qualidade, e com a indicação de estarem sellados ditos productos.

16° — Igual exigência será feita quanto a mercadorias adquiridas dos atacadistas ou commerciantes, por grosso.

17° — Havendo prova ou fundada suspeita de que, em casas commerciaes ou de habitação particular, na zona de fiscalização dos postos, se occultam mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, os auxiliares da fiscalização procederão, com ou sem auxilio da força publica, ás buscas e apprehensões, tudo também mediante auto.

18° — Ter-se-ha sempre sob a maior vigilância as embarcações que navegam os rios que limitam o Districto Federal e o Estado do Rio de Janeiro, evitando que, em qualquer ponto, embarquem ou desembarquem mercadorias sem as cautelas fiscaes precisas.

19° — Quando designados para o serviço nas estações ferro-viarias os auxiliares da fiscalização procurarão conhecer se os productos a serem entregues estão devidamente sellados, podendo abrir uma ou mais volumes, evitando, no entanto, maior demora na entrega das mercadorias.

Em todo o caso, porém, deverão exigir que, com os conhecimentos respectivos, sejam apresentadas a nota ou factura de compra, com a declaração sobre o pagamento do imposto, ou guia e elle referente, quando permitido seu pagamento por esse modo.

20° — Não sendo exhibida a factura ou nota, será verificado pelo menos em um dos volumes de cada partida, quando contendo mercadoria obrigada á sellagem directa, o pagamento regular do imposto, e estes serão, a seguir, desembarcados.

Tratando-se de productos sujeitos ao imposto por meio de guia, só serão elles entregues quando exhibido esse documento.

21° — O chefe e auxiliares da fiscalização far-se-ha reconhecer por meio de carteiras de identidade fornecidas por esta repartição, documentos que serão obrigados a conduzir sempre.

Se, por falta desse documento, não forem attendidos nos actos que pretenderem praticar, e disso resultar prejuizo á Fazenda, serão elles responsabilizados na forma da legislação em vigor.

22° — Qualquer dúvida que se apresente na execução dos serviços de que tratam estas instrucções, será submettida ao sub-director da 3ª Sub-directoria,

que, de prompto e pelos meios ao seu alcance a elucidará; submettendo o assumpto a esta directoria.

23° — A vista do que dispõe o artigo 11 do decreto n. 19.827, de 2 de abril ultimo, citado, está revogada, quanto ás mercadorias em transitio pelas estradas de rodagem, o que dispõe a letra II do art. 92 do regulamento expedido com o decreto n. 17.461, referido.

As estampilhas correspondentes aos productos acondicionados em caixas, caixotes e outros ainda intactos, devem ser entregues aos conductores dos vehiculos, de modo a serem verificadas pelos auxiliares da fiscalização.

24° — A transgressão do mesmo artigo 11, obriga a lavratura de auto para imposição da multa de 200\$ a 400\$, além das providencias indicadas nestas instrucções, apprehensão e retenção das mercadorias e vehiculos.

25° — Sempre que os commerciantes expedirem mercadorias sujeitas ao imposto por meio de guia, sem que esta as acompanhe, por haverem sido aquellas desmembradas de um lote sobre que o imposto foi pago no todo, devem indicar nas notas ou facturas o numero e a data da guia pela qual foi o imposto satisfeito, e por quem, se fabricante ou commerciante.

26° — Os auxiliares da fiscalização terão muito em vista a data das notas ou facturas expedidas pelos fabricantes e commerciantes por grosso, confrontando-as com as guias relativas ao imposto, tendo o cuidado de rubricar, datando todos esses documentos.

27° — Dessas guias e facturas, será enviada á 3ª Sub-directoria uma relação quinzenal em que se mencionarão todos seus caracteristicos, como sejam numeros, datas, por quem expedidas, a quem destinadas, productos a que se referem, quantidade de volumes e dos productos, marcas, contramarcas e numeros, permitindo exame ou verificação no ponto de origem das mercadorias.

Para esse fim, serão extrahidas tantas relações quantas forem as localidades de procedencia das mesmas guias e facturas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de junho de 1931

Requerimentos:

N. 12.185, Companhia Cervejaria Victorina. — De accordo com o parecer retro e informação supra, deferido. Expedi-se portaria de licença, nos termos do decreto n. 19.828, de 2 de abril deste anno. N. 9.256, Sebastião S. Fernandes. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 450\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. N. 21.195, Castro Seixas. — De-se a baixa para 1930, officiando-se á Directoria da Receita no sentido do parecer. N. 3.548, Julian Pain. — Em face do que affirma o informante, reconsidero o despacho de 7 de junho, exarado ás folhas do processo n. 4.583, de 1930, para torná-lo de nullo effeito, o mando que, feita a devida anotação, seja officiado á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida indicada na informação de fls. 5. N. 5.788, Pinto & Amorim. — Em face do informado, proceda-se á inscripção do negocio de que se trata em nome de Antonio Pinto, transferindo-se em seguida para Pinto & Amorim. Imponho a Antonio Pinto a multa de 100\$000,

minimo do art. 17, § 3º do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1907, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Attendendo ás razões da defesa e tendo em vista a collecta de fls., não ha como impôr multa á firma Pinto & Amorim.

EXPEDIENTE DO SR. ADJUNTO

Dia 15 de junho de 1931

Requerimentos:

N. 10.769, Francisco Bruno; n. 13.735, Maria Antonia Pablo Pereira; n. 11.941, P. Machado & Comp., e n. 9.916, João Martins Antunes. — Transfira-se. Numero 5.036, Manoel Brandão. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato em apreço a multa de 10\$, minimo da lei. N. 3.440, Fausto Herminio; n. 3.135, Gabriel Augusto da Silva, e n. 2.955, Francisco Silva. — Em face da informação e parecer, faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 11.520, Kraychete & Barbosa; n. 9.817, Raul Joaquim Rodrigues, e n. 11.920, Eduardo dos Santos Silva. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 17.839, Arthur Soares. — Não tendo o collectando cumprido a exigencia dentro do prazo que lhe foi marcado, faça-se a transferencia "ex-officio", sendo o mesmo considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores. Imponho a Arthur Soares a multa de 50\$, minimo da lei. N. 12.981, Antonio da Silva Amaral, e n. 8.469, Mattos & Gonçalves. — Faça-se a transferencia pedida. N. 5.680, Seraphim Ribeiro. — Faça-se a transferencia "ex-officio", de accordo com a informação e parecer, sendo o collectando considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores. Imponho a Seraphim Ribeiro a multa de 50\$, minimo da lei. N. 21.955, Francisco Rodrigues de Oliveira; n. 12.929, Esperança Aurora Rabello, e n. 12.923, Alvaro Barroso de Souza e outro. — Imponho aos requerentes a multa de 20\$, minimo da lei. N. 7.188, Luiz Rosenberger; numero 10.866, Bruderer & Irmãos, e numero 10.559, Botelho & Mello Limitada. — De-se a baixa, em face da informação e parecer. N. 11.679, Maria Luiza Latard Baho. — Faça-se a rectificação, nos termos propostos, de accordo com o parecer. N. 5.981, Zeferino José da Costa. — Faça-se o cancellamento da certidão de divida indicada, juntando-se ao processo. N. 3.812, Umberto G. Righetti. — Averte-se a mudança para a rua Moreira Sampaio n. 8, nos termos da informação, voltando em seguida o processo á Perceira Sub-directoria, afim de providenciar quanto á patente de registro. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 13.564, Victorino Maria Briles da Conceição. — Não tendo feito a prova exigida, indeferido. Archive-se. N. 21.482, Adriano Correia Pinto. — Tratando-se de laudo, resultante do exame, nada me cabe propor. N. 11.569, Abilio Costa Ferreira. — Proceda-se pelo modo proposto na informação, de accordo com o parecer, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita. N. 5.274, Oscar Clemente Marques e outros; n. 8.170, José d'Andrade Magalhães; n. 12.276, Maria Bocelli Rossi; n. 4.274, João Bartholomeu; n. 11.317, Armando Pereira; n. 1.588, Zilda Searzo Wander-

ley; n. 181, Mendes Dias & Vianna; numero 20.695, Manoel Ferreira Affonso; n. 6.366, Maria Monteiro de Paula; numero 20.719, Nestor Ferreira do Amaral, e n. 22.346, Leonardo Lopes Alves. — Archive-se. N. 7.378, Luiza Guimarães Rodrigues. — Pague o sello do requerimento de fls. 26, o qual está emendado, de conformidade com o art. 50, n. 3, combinado com a letra a do art. 1º do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. N. 5.457, N. Primavera, e n. 6.880, Maria Magra. — Volte á Segunda Sub-diretoria para informar onde consta lançado o requerente para o exercício de 1931. N. 4.108, João Peixoto. — Faça-se a transferência "ex-officio", de acordo com a informação, para a firma João Peixoto, sendo o collectando considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores. Imponho ao collectando João Peixoto a multa 508000, minimo da lei. N. 193, José Affonso da Rocha. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 4.740, Pinckus Goldsten. — Averbese a mudança, na forma requerida. Volte, depois, o processo á Terceira Sub-diretoria para providenciar relativamente á patente da regístros de 1931. N. 11.395, Manoel Pinto. — Faça-se a anotação indicada e substitua-se a certidão referida na informação n. 107.429, por outra referente a 4 mezes, de accordo com o parecer. Numero 7.718, Edgard Caselli; n. 2.306, Francisco Basols Loluch; n. 2.410, Moreira Irmãos & Comp.; n. 5.714, Paul Rondeau, e n. 8.451, João Rodrigues Teixeira. — Averbese a mudança. N. 6.865, Kramer & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto em apreço a multa de 10\$, minimo da lei. N. 9.236, Antonio Lopes da Costa. — Proceda-se á inscripção pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer, dando-se em seguida a baixa no lançamento exigente em nome da firma fallida. Officie-se á Procuradoria da Republica, quanto á ultima parte da informação do Sr. lançador. N. 1.160, Francisco Palmiere, e n. 421, Ferreira Sanches. — Não tendo os requerentes satisfeito a exigencia, indeferidos. Archivem-se. N. 8.315, Annibal Rodrigues dos Reis. — Faça-se a inscripção, de accordo com a informação e parecer. N. 12.919, Alberto Ferreira da Silva. — Faça-se a inscripção, de accordo com a informação e parecer, ficando ressaltados os direitos da Fazenda Nacional de haver do collectando qualquer debito si, futuramente, ficar provada ter occorrido successão. N. 9.532, J. Gonçalves de Azevedo & Irmão. — Nada ha que deferir. A reclamação está perempta; foi apresentada fóra do prazo. N. 15.400, Joaquim Martins de Carvalho. — Ao vendedor, imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 7.357, Alberto José de Lima. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Em seguida, volte o processo á Terceira Sub-diretoria. N. 1.041, Esteves & Campilho. — A vista da informação e do que mais consta no processo anexo 9.450, de 1930), archive-se. Numero 10.255, Antonio Angelo. — Faça-se a anotação da mudança para as ruas e numeros indicados na informação, de accordo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei. Numero 19.315, José Ferreira Costa. — Fa-

ça-se o cancelamento da certidão indicada (33.621, de 1930), officiando-se a Diretoria da Receita. N. 15.623, Aquino & Martins. — Em face da informação e parecer, indeferido. Archive-se. N. 951, Donato Forenza. — Constando da informação do Sr. lançador de 30 de maio de 1931, a successão de José Campos & Oliveira, pelas firmas Aristides & Companhia, Pereira & Carvalho e Neves & Vinhaes, transfira-se o lançamento para o requerente, nos termos da referida informação. Imponho a cada uma das firmas citadas a multa de 50\$, minimo da lei. N. 18.295, Ricardo da Rocha Costa. — Faça reconhecer, por notario publico, a firma do signatário do documento de folhas 5. N. 7.994, Kogut, Joven & Comp. — Averbese a mudança, ficando sem effeito, cõsonante a informação e o parecer, a collecta indicada de 1921 e o lançamento della resultante, mantido o valor locativo do antigo local, nos termos do artigo 18, § 5º, do regulamento em vigor. N. 20.618, Aleeste de Freitas Coutinho, e n. 327, Vicente Moreira. — Archivem-se. N. 12.821, Beatriz Rodrigues Curvello de Mendonça; n. 12.837, Julio Kanitz; n. 12.847, Maria Eugenia de Rezende, e n. 12.833, Francisco de Paula ossenza. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 12.897, José Rodrigues da Silva. — Faça-se a transferência pedida. N. 12.986, Manoel Gonçalves. — Faça-se a transferência pedida. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 11.006, Minas Dattas Limitada; n. 7.343, Elias G. Khoroury; n. 6.686, Theomilla Pimentel Coutinho; Sebastião R. Santos; n. 8.321, Custodio ro 9.062, Manoel Fernandes; n. 8.718, n. 11.558, Emygdio Nunes Alves; numero A. Berlea; n. 6.543, Hermann Reich & Comp.; n. 78.162, Antonio Ferreira da Cal; n. 1.195, Erico Delamare São Paulo, e n. 9.165, Maria José Carmo de Mello. — Não tendo as firmas requerentes satisfeito a exigencia, indeferidos. Archivem-se, de accordo com o parecer. N. 7.511, Regina Isaias. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

Notificações:

N. 727, Ricartí da Rocha Costa. Visconde de Itaúna n. 191; n. 713, J. V. da Silva, Teixeira de Mello n. 75; n. 705, Antonio Martins Carneiro, Mercado Municipal ns. 29-31; n. 706, Francisco Pesi, Vieira Fazenda n. 74; n. 675, Castro Sanches & Comp., Costa n. 40 e n. 726, Guilherme Vercillo, Visconde de Itaúna n. 155. — Multa de 150%, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 700, José de Moraes, Balduino de Aguiar n. 116; n. 701, Sebastião da Costa, estrada do Porto de Irajá n. 320; n. 702, Felipe Atallá, Guaporé n. 10. (Braz de Pina); n. 704, Generosa Maria da Conceição, Oliveira Mello n. 96; n. 736, Manoel Gomes de Souza Relvas, Visconde de Pirajá n. 616 e n. 735, Rodrigues Barcia & Comp., Visconde de Pirajá numero 611. — Multa de 150%, mais a importancia de 123\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 737, Albino Lacerda & Filho, Conde de Bomfim n. 832. — Multa de 150%, mais a importancia de 40\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 725, Sylvio Alexandre de Moraes, Visconde de Itaúna n. 163; n. 730, Abreu de Souza & Comp., Livramento n. 473; numero 707, Hanci Burgu, Visconde de Maranguape n. 17; n. 717, Margaretta

Baumann, Theophilo Ottoni n. 94 e numero 712, Luiz Martins & Comp., Theophilo Ottoni n. 32. — Multa de 150%, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 710, Guilherme Hirtze, Theophilo Ottoni n. 21. — Multa de 150%, mais a importancia de 300\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. Numero 703, Assem Catib, travessa Rosa Pina n. 127. — Multa de 150%, mais a importancia de 145\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 709 — J. Ferreira & Marques, Borja Reis n. 1. — Multa de 150%, mais a importancia de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 729, Marques d'Avila, Pharoux n. 12-A. — Multa de 150%, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 708, Domingos Pereira dos Santos, Lapa n. 25. — Multa de 150%, mais a importancia de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. Numero 723, Manoel José Fernandes, Visconde de Itaúna n. 475. — Multa de 150%, mais a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 733, Souza Fonseca & Comp., João Alves n. 12; numero 732, A. Briar, Gonçalves Dias numero 75; n. 731, Julio Barbosa & Companhia, Livramento n. 111; n. 721, Manoel José de Medeiros, Visconde de Itaúna n. 453; n. 716, Antonio Marques da Silva, Constituição n. 39; n. 734, A. Gama de Paula, Salvador Correia n. 36. — Multa de 150%, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 266, de 5 de maio de 1931, contra Ananias & Irmão. — Reconsidero o despacho de fls. 3, para o fim de tornar insubsistente a multa de 150%, ali imposta, uma vez que Ananias & Irmão estavam registrados sob patente n. 2.624, de 31 de março ultimo, anteriormente paga, portanto, a notificação lavrada em 5 de maio proximo passado. Concedida tal patente (documento de folhas) aos notificados, para pequeno fabrico de chapéus e bengalas, na importancia do emolumento satisfeito de 60\$ assegurado lhes era o direito de commerciare com chapéus da propria fabricação, nos termos do art. 8º, § 8º, do decreto n. 17.464, de outubro de 1926. Trata-se, no caso concreto em apreço, do exercício de pequeno commercio de chapéus, no proprio edificio em que elles são fabricados, o que desde logo define, fóra de toda e qualquer duvida, a existencia de um unico estabelecimento commercial. A especie principal, objecto de commercio — chapéus ali fabricados — outros chapéus estranhos aos da sua fabricação, resolveram acrescentar Ananias & Irmão, *salvando-lhes*, assim, á ampliação de seu commercio, outra patente de registro, além dessa anteriormente paga, de fabricante e commerciante dos chapéus que fabrica. É caso typico de applicação da norma estabelecida na letra e do art. 151, do regulamento supracitado, que inclui, entre os deveres dos agentes fiscaes mais esse, de "intimar os contribuintes para que, no prazo de dez dias, corrijam as faltas que, em qualquer tempo, forem encontradas, relativas ao registro do commercio ou fabrico", etc.

Intime, portanto, o agente fiscal autor da notificação, a firma Ananias & Irmão ao pagamento de mais uma patente

de registro para o commercio a varejo de chapéus, marcando-lhes o prazo de dez dias, intimação que deverá fazer, por escripto, ao verso da patente de registro, annexa ao pedido de reconhecimento da notificação, que a retirará do processo em frente.

Intime-se, e, feitas as devidas anotações, archive-se.

Processo n. 12.856, de 1931 — Dr. Rodolpho Vaccani. — Convidado a allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

Certidões:

N. 629, Alvaro Pereira & Comp.; numero 630, Barbosa Mendes & Comp.; numero 632, Antonio Dantas e n. 631, Horacio Cesar de Almeida Junior. — Intifique-se.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de V. Werneck & Comp., sita á rua Moncorvo Filho n. 50, no Districto Federal:

Marcas — Preço de duzia

Agua Inglesa, 45000.
Apyrol, 60000.
Arthritino, 28000.
Bromodeína, 56000.
Elixir carminativo, 27000.
Elixir de cascas d'anta, 35000.
Elixir hi-iodado, 57000.
Elixir quipético, 60000.
Eucalim, 42000.
Gottas hi-iodadas, 58000.
Hydrato de magnésio, 58000.
Kola phosphatada, 58000.
Licor de alcornoça e eucalyptos, 45000.
Licor de pentonate de ferro, 45000.
Lyceol, 70000.
Lyctona, 70000.
Magnesia fluida, 10000.
Pastilhas laxativas, 25000.
Pastilhas de chlorato de potássio e cocaína, 45000.
Pílulas de Allan, 25000.
Pós-secativos, 28000.
Solução de chlorhydro phosphatado de calcio, 45000.
Solução polybromuretada, 55000.
Solução polyphosphatada, 45000.
Solução de valerianato de ammonia, 55000.
Vinho iodo phosphatado, 48000.
Vinho Leoni, 68000.
Xarope balsamico, 50000.
Xarope das crianças, 45000.
Xarope de iodeto de calcio e nogueira, 45000.
Xarope iodotânico, 45000.
Xarope iodotânico phosphatado, 45000.
Agua oxygenada em vidros de 100 grammas, 22000.
Agua oxygenada em vidros de 250 grammas, 44000.
Desinfectantes:
Anosol, vidros de 500 grammas, 60000.
Anosol, latas de 1 kilo, 70000.
Anosol em vasilhame maior de 20 kilos, 60000.
Carbolina, latas de 1 kilo, 55000.
Carbollu em vasilhame maior de 20 kilos, 50000.
Comprimidos medicinaes (0,25):
Antipyrina, 58000.
Aspirina, 25000.
Phenacetina, 58000.
Pyramidon, 35000.
Bi-sulfato de quinino, 25000.
Bromhydrato de quinino, 40000.
Chlorhydrato de quinino, 40000.
Sulfato de quinino, 35000.

Valerianato de quinino, 35000.
Pastilhas assucaradas:
Vidros de 500 grammas:
Chlorato de potássio, preço por duzia, 60000.
Enxofre, preço por duzia, 60000.
Hortela pimentada, preço por duzia, 60000.
Kermes mineral, preço por duzia, 60000.
Ipecacuanha, preço por duzia, 60000.
Tulá, preço por duzia, 60000.
Sabonetes medicinaes:
Acido borico, preço por duzia, 12000.
Acido phenico, preço por duzia, 12000.
Alcatrão, preço por duzia, 12000.
Alface, preço por duzia, 12000.
Borax, preço por duzia, 12000.
Borax e acido salicylico, preço por duzia, 12000.
Cresolina, preço por duzia, 12000.
Glycerina, preço por duzia, 12000.
Ichthyol, preço por duzia, 20000.
Ichthyol sublimado, preço por duzia, 20000.
Resorcina, preço por duzia, 20000.
Sublimado, preço por duzia, 12000.
Sulfureto, preço por duzia, 12000.
Empólas esterilizadas:
Caixas de 12 empólas:
Arboreal (0,05-1cc), preço por duzia, 40000.
Aluétina n. 1, preço por duzia, 75000.
Aluétina n. 2, preço por duzia, 75000.
Hydrosol, série A, preço por duzia, 12000.
Hydrosol, série B, preço por duzia, 15000.
Lecitina, preço por duzia, 68000.
Neuroleina, preço por duzia, 75000.
Azul de methyleno (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Benzoato de mercúrio (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Bi-chlorhydrato de quinino (0,05-1 cc), preço por duzia, 80000.
Bi-iodureto de mercúrio (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Cacodylate de sodio (0,05-2 cc), preço por duzia, 48000.
Cafeina (formula de Tanret) (0,25-1 cc), preço por duzia, 58000.
Chlorhydrato de adrepanina (sol. mil.), preço por duzia, 10000.
Chlorhydrato de apomorphina (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Chlorhydrato de cocaína (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Chlorhydrato de emetina (0,01-1 cc), preço por duzia, 58000.
Chlorhydrato de emetina (0,02-1 cc), preço por duzia, 80000.
Chlorhydrato de emetina (0,04-1 cc), preço por duzia, 140000.
Chlorhydrato de heroína (0,01-1 cc), preço por duzia, 68000.
Chlorhydrato de morphina (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Collargol (0,01-1 cc), preço por duzia, 40000.
Cyaneto de mercúrio (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Dionina (0,05-1 cc), preço por duzia, 48000.
Ergolina de Yvon (1 cc), preço por duzia, 58000.
Ether camphorado (20 %), preço por duzia, 48000.
Ether sulfurico (1 cc), preço por duzia, 48000.
Glycerophosphato de sodio (0,10-1 cc), preço por duzia, 48000.

Hyosciamina (0,001-1 cc), preço por duzia, 48000.
Novocaina (0,05-1 cc), preço por duzia, 48000.
Oleo camphorado (10 %), preço por duzia, 48000.
Oleo camphorado (20 %), preço por duzia, 48000.
Oleo camphorado (25 %), preço por duzia, 48000.
Oxycyaneto de mercúrio (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Serum nevrosthenico, preço por duzia, 48000.
Serum de Trunczek (2 cc), preço por duzia, 48000.
Stovaina (0,05-1 cc), preço por duzia, 48000.
Sulfato de duboisina (0,0015-1 cc), preço por duzia, 48000.
Sulfato de morphina (0,01-1 cc), preço por duzia, 48000.
Sulfato de sparteina (0,05-1 cc), preço por duzia, 48000.
Sulfato de strychnina (0,001-1 cc), preço por duzia, 48000.
Sulfato de strychnina (0,002-1 cc), preço por duzia, 48000.
Empólas de urgencia:
Caixas de 10 empólas:
Quintosan A, preço por duzia, 12000.
Quintosan B, preço por duzia, 15000.
Caixas de 6 empólas:
Chlorhydrato de heroína (0,01-1 cc), preço por duzia, 35000.
Chlorhydrato de morphina (0,01-1 cc), preço por duzia, 25000.
Collargol (0,01-1 cc), preço por duzia, 25000.
Cyaneto de mercúrio (0,01-1 cc), preço por duzia, 25000.
Dionina (0,05-1 cc), preço por duzia, 25000.
Ergolina de Yvon (1 cc), preço por duzia, 38000.
Ether camphorado (20 %), preço por duzia, 25000.
Ether sulfurico (1 cc), preço por duzia, 25000.
Glycerophosphato de sodio (0,10-1 cc), preço por duzia, 25000.
Hyosciamina (0,001-1 cc), preço por duzia, 25000.
Novocaina (0,05-1 cc), preço por duzia, 35000.
Oleo camphorado (10 %), preço por duzia, 25000.
Oleo camphorado (20 %), preço por duzia, 25000.
Oleo camphorado (25 %), preço por duzia, 25000.
Oxycyaneto de mercúrio (0,01-1 cc), preço por duzia, 25000.
Serum nevrosthenico, preço por duzia, 25000.
Serum de Trunczek (2 cc), preço por duzia, 25000.
Stovaina (0,01-1 cc), preço por duzia, 25000.
Sulfato de duboisina (0,0015-1 cc), preço por duzia, 25000.
Sulfato de morphina (0,01-1 cc), preço por duzia, 25000.
Sulfato de sparteina (0,05-1 cc), preço por duzia, 25000.
Sulfato de strychnina (0,001-1 cc), preço por duzia, 25000.
Empólas de urgencia, preço por duzia, 25000.
Pipetas:
Agua hi-distillada (5 cc), preço por duzia, 90000.

Agua bi-distillada (10 cc), preço por duzia, 11\$000.
 Agua bi-distillada (20 cc), preço por duzia, 17\$000.
 Agua bi-distillada (30 cc), preço por duzia, 17\$000.
 Agua bi-distillada (50 cc), preço por duzia, 22\$000.
 Agua bi-distillada (100 cc), preço por duzia, 31\$000.
 Agua bi-distillada (150 cc), preço por duzia, 40\$000.
 Agua bi-distillada (200 cc), preço por duzia, 45\$000.
 Agua bi-distillada (250 cc), preço por duzia, 57\$000.
 Agua bi-distillada (500 cc), preço por duzia, 92\$000.
 Agua bi-distillada (1.000 cc), preço por duzia, 115\$000.

Sôros:

Sôro gelatinado, (5cc.), preço por duzia, 11\$000.
 Sôro gelatinado, (10cc.), preço por duzia, 17\$000.
 Sôro gelatinado, (20cc.), preço por duzia, 22\$000.
 Sôro gelatinado, (30cc.), preço por duzia, 28\$000.
 Sôro gelatinado, (50cc.), preço por duzia, 34\$000.
 Sôro gelatinado, (100cc.), preço por duzia, 57\$000.
 Sôro gelatinado, (150cc.), preço por duzia, 69\$000.
 Sôro gelatinado, (200cc.), preço por duzia, 92\$000.
 Sôro gelatinado, (250cc.), preço por duzia, 115\$000.
 Sôro gelatinado, (500cc.), preço por duzia, 210\$000.
 Sôro glycosado, (5cc.), preço por duzia, 11\$000.
 Sôro glycosado, (10cc.), preço por duzia, 17\$000.
 Sôro glycosado, (20cc.), preço por duzia, 22\$000.
 Sôro glycosado, (30cc.), preço por duzia, 28\$000.
 Sôro glycosado, (50cc.), preço por duzia, 34\$000.
 Sôro glycosado, (100cc.), preço por duzia, 57\$000.
 Sôro glycosado, (150 cc.), preço por duzia, 69\$000.
 Sôro glycosado, (200cc.), preço por duzia, 92\$000.
 Sôro glycosado, (250cc.), preço por duzia, 115\$000.
 Sôro glycosado, (500cc.), preço por duzia, 210\$000.
 Sôro physiologico, (5cc.), preço por duzia, 9\$000.
 Sôro physiologico, (10cc.), preço por duzia, 14\$000.
 Sôro physiologico, (20cc.), preço por duzia, 17\$000.
 Sôro physiologico, (30cc.), preço por duzia, 17\$000.
 Sôro physiologico, (50cc.), preço por duzia, 22\$000.
 Sôro physiologico, (100cc.), preço por duzia, 34\$000.
 Sôro physiologico, (150cc.), preço por duzia, 40\$000.
 Sôro physiologico, (200cc.), preço por duzia, 45\$000.
 Sôro physiologico, (250cc.), preço por duzia, 57\$000.
 Sôro physiologico, (500cc.), preço por duzia, 92\$000.
 Sôro physiologico, (1.000cc.), preço por duzia, 110\$000.
 Perfumarias:
 Agua de Colonia, vidros de 250 grammas, preço por duzia, 69\$000; sellos, réis 12\$000; total, 78\$000.

Agua de Colonia, vidros de 500 grammas, preço por duzia, 90\$000; sellos, réis 36\$000; total, 126\$000.

Agua de Colonia vidros de 1.000 grammas, preço por duzia, 150\$000; sellos, 48\$000; total, 198\$000.

Agua de quina, vidros de 250 grammas, preço por duzia, 60\$000; sellos, réis 18\$000; total, 78\$000.

Agua de quina, vidros de 500 grammas, preço por duzia, 90\$000; sellos, réis 36\$000; total, 126\$000.

Agua de quina, vidros de 1.000 grammas, preço por duzia, 150\$000; sellos, 48\$000; total, 198\$000.

Creme lanolina, preço por duzia, réis 30\$000; sellos, 7\$200; total, 37\$200.

Elixir dentifricio, preço por duzia, 30\$000; sellos, 7\$200; total, 37\$200.

Loção Werneck, preço por duzia, réis 60\$000; sellos, 18\$000; total, 78\$000.

Vinagre para toilette, preço por duzia, 45\$000; sellos, 8\$100; total, 53\$400.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931.
 — V. Werneck.

Tabella da marca e do preço do producto da pequena fabrica de especialidade pharmaceutica de propriedade de Periandro Revault da Silveira, sita á rua Pedro Americo n. 91, 1.º andar:

Linimento Gaucho, preço por duzia, 32\$000.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931.
 — Periandro Revault da Silveira.

Tabella de preços da fabrica dos productos pharmaceuticos de propriedade de Rossini Albernaz, sita á rua Conde de Bomfim n. 1.255, Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Cithion, 80\$000.
 Pancreatol, 96\$000.
 Glycerocola, 96\$000.
 Ferrorol, 80\$000.
 Opotricol, 102\$000.
 Xarope Rossini, 80\$000.
 Tolusol, 54\$000.
 Tomgenol, 54\$000.
 Pilulas Rossini, 54\$000.
 Xarope anti-asthmatico Rossini, réis 108\$000.
 Regulador Rossini, 80\$000.
 Pós alcalinos, Rossini, 54\$000.
 Vermifugo Rossini, 36\$000.
 Urohydrol, 54\$000.
 Linimento Rossini, 54\$000.
 Rio de Janeiro, 6 de junho de 1931.
 — Rossini Albernaz.

Tabella de preços:

Calphenil, caixa de 50 ampôlas, de 2 cc, embalagem hospitalar, caixa, 25\$000.
 Codylose, duzia, 108\$000.
 Adrenazyl, duzia, 54\$000.
 Ferro-arsylose, duzia, 84\$000.
 Rio de Janeiro, 29 de maio de 1931.
 — A. T. Difista.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de "especialidades pharmaceuticas" de propriedade de Germana Lyrio Guimarães Carneiro, sita á rua Sampaio Vianna n. 34, nesta Capital:

Marca — Preços

"Boldrymes":
 Vidros de 15 grammas, duzia, 15\$000.
 Vidros de 30 grammas, duzia, 25\$000.
 Vidros de 90 grammas, duzia, 45\$000.
 Sellos respectivamente com as taxas de \$060, \$080, \$100.
 Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931.

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Nair da Matta, sita á rua D. Isabel n. 110, Bomsuccesso, Rio de Janeiro:

Marcas — Preços:

Pó de arroz "Nair", grande, duzia de caixas, 18\$600.

Pó de arroz "Nair", médio, duzia de caixas, 11\$800.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931.
 — Nair da Matta.

Tabella de marcas e preços dos productos da Fabrica Londres, de propriedade de Antonio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua André Cavalcanti numero 103, nesta Capital:

Marcas — Preços de 20 cigarros:

Mistura 1ª, turco caporal, 317,5.
 Mistura 1ª, turco caporal, com cortiça ou ouro, \$337,5.
 Mistura 1ª, turco caporal, com pitheira, \$417,5.
 Mistura 1ª, turco caporal, grossões, \$449,5.
 Mistura 1ª, turco caporal, em palha, \$397,5.
 Mistura especial, \$417,5.
 Mistura especial com cortiça ou ouro, \$437,5.
 Mistura especial com pitheira, \$419,5.
 Mistura especial, grossões, \$490.
 Mistura clara, \$490.
 Mistura clara em palha, \$490.
 Mistura 2ª, mistura 500, \$237,5.
 Caporal lavado sem nicotina, \$237,5.
 Caporal lavado sem nicotina com pitheira, \$237,5.
 Caporal Amarellinho, \$397,5.
 Caporal Amarellinho, com pitheira, 449,5.
 Caporal Douradinho, \$149,5.
 Caporal lavado 2ª, \$217,5.
 Caporal lavado 2ª, em palha, \$297,5.
 Caporal Mineiro, \$217,5.
 Mistura turco-goyano, \$317,5.
 Virginia, \$490.
 Turco, \$490.
 Laferrme, \$490.
 Mistura Franceza, \$419,5.
 Goyano ou Rio Novo em palha, \$297,5.
 Britannicos, \$397,5.
 Cairo, \$400.
 Alexandria Egypticos, \$610.
 Alexandria finissimos, \$610.
 Alexandria com pitheira, \$610.
 Alexandria mistura, \$490.
 Memphis, \$490.
 Esphinge, 417,5.
 Britannicos ovaes, \$397,5.
 Petit Londrinos, \$447,5.
 Petit Londres, \$297,5.
 Londres n. 1, \$297,5.
 Dardanellos, \$297,5.
 Mistura fina, \$317,5.
 Golfinho, \$148,5.
 Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931.
 — Antonio Fernandes & Comp.

Relação dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas preparadas por Arthur Carlos de S. Thiago, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 210, Rio de Janeiro:

Marcas — Preços de duzia:

Lamphatol, 60\$000.
 Errhinos, 30\$000.
 Odontalgina cocaína, 20\$000.
 Rio de Janeiro, 4 de junho de 1931.
 — Arthur Carlos de S. Thiago.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 15 de junho de 1931.

Requerimentos despachados:

N. 744, Sociedade de Lactícios Nevada Ltda. — Indeferido. Desde que a sociedade requerente preferiu apresentar sua declaração de acordo com o respectivo balanço, é obrigada a exhibir o que corresponda a período de 12 meses que precedem imediatamente a 1 de junho do anno a que o imposto se refere. Intime-se a interessada a satisfazer tal formalidade no prazo de dez dias, sob pena de lançamento "ex-officio". Numero 4.712, Hasenclever & Comp., fazendo comunicação. — O imposto de 8 % sobre os juros pertencentes ás pessoas domiciliadas no estrangeiro deve ser pago por ocasião da remessa, nos termos do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, art. 174, e do decreto numero 19.550, de 31 de dezembro de 1930. No entanto, das pessoas citadas pela consultante, as que não residem no estrangeiro e apenas se encontram allí temporariamente ou em transitio são obrigadas a fazer declaração dos seus rendimentos para satisfação do imposto na forma regulamentar, pouco importando que lhes não sejam remetidos os juros que se allega lhes haverem sido creditados. Numero 12.100, Manoel da Silva Souto, reclamando contra lançamento. — Archive-se. N. 13.390, Sylvio Luiz da Silva Pessoa, idem. — Em virtude do despacho exarado no processo n. 8.226, archive-se. N. 10.698, Antenor Soares Ribeiro; idem. — Mantenha-se o lançamento. N. 11.028, Antonio Moitinho Doria, idem. — Idem: N. 11.819, Alípio Cordeiro, reclamando contra cobrança do imposto. — Idem: N. 151, Mario de Carvalho & Comp., reclamando contra lançamento. — Modifique-se o lançamento, de acordo com a informação. N. 13.451, Viuva Maria dos Santos, idem. — Cancele-se o lançamento. N. 10.701, Delphin Fontes & Comp., idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". N. 11.182, Sociedade Fabrica Santa Isabel Ltda., prestando esclarecimentos. — Cancele-se o lançamento "ex-officio". N. 13.770, Adolpho F. Magalhães, reclamando contra lançamento. — Idem.

Offícios expedidos:

Ns. 39/40 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processos em que são interessados Charles William e Scott & Bowne Inc. of Brasil.

N. 176 — Sr. director da Receita Publica — Transmittindo processo em que é interessado Hilario Pereira Moutinho.

N. 121 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil em Minas Geraes (Belo Horizonte) — Requisitando passagem.

N. 716 — Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte — Enviando esclarecimentos.

N. L-40 — Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica — Remettendo relação em ordem alfabética, acompanhada de 4.248 certidões do exercicio de 1929, para cobrança da "Divida Activa de 1930".

N. 122 — Sr. director-technico do Lloyd Brasileiro — Requistando passagens.

Telegramma expedido:

N. 166 — Delegado fiscal no Ceará — Sobre objecto de serviço.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1931

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: Aviso n. 37, de 8-4-1931, do Ministerio da Fazenda.

N. 2.035 — Em resposta ao aviso acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que este ministerio, em officio n. 448, de 6 de fevereiro do corrente anno, submetteu á consideração do Tribunal de Contas, de acordo com o art. 78 doCodigo de Contabilidade, uma relação de dividas na importância de 268:154280, dividas essas contrahidas nos annos de 1921 e 1929.

Entre as dividas a que se refere a relação acima, figura o Banco do Brasil como credor de uma parcela de réis 16:930\$ justamente pelo pagamento ao Dr. Raul Pereira Dias, ficando, portanto, satisfeita a solicitação desse ministerio contida em aviso n. 59, de 21 de junho de 1930.

Nessa conformidade, tendo este ministerio providenciado para pagamento da divida ao Banco do Brasil, e estando o dito banco autorizado a entregar ao Dr. procurador da Republica a importância de 16:930\$, á conta da qual já entregou a de 11:530\$, dever-se-ha proceder do mesmo modo quanto á de 5:400\$, desde que se acha revestida das formalidades legais.

N. 2.037 — Transmittindo o requerimento e demais papeis em que o capitão de fragata do quadro extraordinario da Armada Octavio Tacito de Carvalho pede que o sello correspondente a sua promoção a esse posto seja cobrado sobre a differença do soldo e não dos vencimentos de capitão de corveta e de fragata, visto que na situação de professor vitalicio, só percebe o soldo do posto.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.039 — Designando o capitão-tenente Hernani Fernandes de Souza para servir na Directoria de Navegação.

N. 2.040 — Resolvendo tornar sem effeito a parte do aviso n. 1.896, de 9-6-1931, que designou o capitão-tenente — QM — Epaminondas Gomes dos Santos para servir como official do Gabinete do ministro da Marinha.

N. 2.041 — Dispensando o capitão-tenente Americo Leal das funções de instructor de carpintiros da Escola de Aviação Naval e designando o official de igual patente "QM" Paulino de Azevedo para exercer as funções de chefe do Departamento Technico e do instructor de carpinteiros da Escola dector de caldeiros das officinas da Aviação Naval.

N. 2.042 — Designando o capitão-tenente — QM — Newton Campos de Figueiredo para exercer as funções de chefe de machinas do Corpo de Marinheiros Nacionais em substituição ao capitão-tenente — QM — Annibal Moreira Pinto.

— Ao Sr. director geral de Fazenda:

N. 2.043 — De acordo com o parecer do consultor juridico, deste ministerio, exarado em consulta n. 2.891, de 9 do corrente mez, declaro-vos, para os

devidos effeitos, que o sello de nomeação deve ser cobrado somente aos sub-officiaes nomeados após o decreto numero 19:880, de 17 de abril ultimo, por isso que a criação do posto de sub-official, em substituição á graduação de sargento ajudante, não importa em nova nomeação ou promoção dos sub-officiaes que já o eram por titulos expedidos na vigencia das leis anteriores.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.035 A — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 16:930\$ ao Dr. Raul Pereira Dias, pela desapropriação de um immovel de sua propriedade, na Ilha do Governador.

N. 2.046 — Transmittindo os papeis relativos ao pedido de relevação da multa imposta ao capitão de sorveta commissario Antenor Pinto Ribeiro, quando em commissão no Centro da Aviação Naval do Rio de Janeiro, pela delegação desse tribunal junto a este ministerio, na comprovação das despesas de um adiantamento na importância de réis 5:000\$000.

N. 2.048 — Solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento da ajuda de custo pedida pelo 1º tenente machinista, reservista de 1ª classe, Carlos Americo Pereira Gomes.

— Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 2.033 — De acordo com a comunicação contida no aviso n. 292, 3/6/31, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, de ter sido revogada a circular n. 799, de 22 do dezembro de 1921, sobre a expedição de telegrammas officiaes para o estrangeiro, declaro-vos, para os devidos fins, que dorá em diante, os despachos telegraphicos para o exterior da Republica devem ser entregues pelas Repartições deste ministerio directamente á Repartição Geral dos Telegraphos que apresentará a conta das taxas devidas ás empresas telegraphicas.

Avisos do Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.030 — De 117\$526, ao foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Manoel da Silva.

N. 2.032 — De 227\$375, ao marinheiro nacional, cabo Avelino Ramos Pacheco.

N. 2.034 — De 224\$083, ao 3º pharmacista Odilon Teixeira.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.058 — De 1:533\$300, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.059 — De 9:372\$200, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.060 — De 2:642\$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.061 — De 30:374\$699, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.062 — De 180\$, á Companhia de Navegação Fluvial de Migucis & Comp.

N. 2.063 — De 131:812\$976, á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd.

N. 2.064 — De 69:314\$447, sendo:

José da Silva & Comp., 37.942\$978; Rocha Couto & Comp., 5:750\$ e Trindade & Nelson 25:621\$469.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente:

Foram considerados idoneos os comissionamentos no posto de 2º tenente, dos seguintes sargentos:

Terceiros sargentos José de Almeida Lima, Joaquim Sobral da Cruz, João Pires de Mendonça, Francisco Mesquita da Silveira, Manoel José das Chagas e Flavio Menezes, do 28º Batalhão de Caçadores (L. 67).

— Por outro de 11 do mesmo mez:

Foram mandados servir:

No Corpo de Saude:

Major medico Dr. Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, no Hospital Militar de Recife;

Capitães medicos Drs. José da Silva Celestino, na Estação de Assistencia e Trophylaxia Militar; Arthur Luiz Augusto de Alcantara, no Hospital Militar do São Paulo; Edgard de Bastos Neves, no 4º Regimento de Infantaria (Quintauna); Murillo Monteiro da Silva, no 13º Regimento de Infantaria (Ponta Grossa);

Primeiros tenentes medicos Drs. Oswaldo Moura Brasil do Amaral, no 2º Grupo de Artilharia Pesada (Quintauna); Aristoteles Cavalcante de Albuquerque, no 2º Batalhão de Engenharia (Pindamonhangaba); Murillo Coutinho Cezar da Costa, no Deposito de Remonta de Barnery; Luiz Didier, no Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Capitães pharmaceuticos Bernardo Gysneiro da Costa Reis, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; Antonio Pereira de Oliveira Filho, no Hospital Militar de Florianopolis;

1º tenente pharmaceutico Themistocles Cavalcante de Queiroz, no Posto Medico de Quintauna;

2º tenente pharmaceutico Joaquim Dias Terra, no 2º Regimento de Cavallaria Divisionaria (Pirassununga).

Foram cassados os comissionamentos no posto de 2º tenente dos seguintes sargentos:

Sargento ajudante José Aldemar Lavigne; primeiros sargentos Hermes Ignacio de Azevedo e Aristides de Freitas Noronha; 2º dito Antonio Galileu Martins; e 3º dito João Candido Xavier, do 5º Regimento de Cavallaria Independente (L. 19 A);

Segundos sargentos José de Souza Neves e Getulio dos Santos; e terceiros ditos Honorio José Barbosa e José Amaral da Silva, da Columna Gwyer (L. 57 A).

— Por outro de 12 do mesmo mez:

Foi transferido:

Na arma de engenharia — o 1º tenente Augusto Fragozo, do 1º Batalhão Ferroviario (Jaguarão), para a 1ª Companhia Ferroviaria (Deodoro), a pedido.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foram mandados servir:

No Corpo de Saude: os primeiros tenentes medicos Drs. Ferdinando Alberico de Souza da Silveira, no 2º Regimento de Infantaria; Amphilquio Conrado Niemeyer, no 1º Regimento de Artilharia Montada (ambos na V. Militar); e Frederico Oscar Vieira da Rocha, no 2º Batalhão de Caçadores (Niteroi).

Foram transferidos:

No quadro de contadores, os primeiros tenentes Alcides Saldanha, da 3ª bateria independente de artilharia de costa (Florianopolis), para o 13º batalhão de caçadores (Joinville); Luiz Henrique Guimarães, do 19º batalhão de caçadores

((Bahia), para o Parque de Aviação (C. dos Affonsos); Manoel Messias de Mendonça, do 21º para o 19º batalhão de caçadores (Recife e Bahia);

No quadro de administração, o primeiro tenente Ismael Marques, do serviço de intendência da 5ª região militar, para a Directoria de Intendencia da Guerra;

Na arma de infantaria, os segundos tenentes Octavio de Oliveira Braga e Roberto Miscow, no 4º para o 6º regimento de infantaria (Quintauna e Caçapaya).

— Por outros de 15 do mesmo mez:

Foi mandado publicar que foram cassados os comissionamentos no posto de 2º tenente dos seguintes sargentos:

Sargento ajudante, Alvaro de Andrade Martins, do 8º regimento de cavallaria independente (L. 14 A);

Sargento ajudante, Natalio Baptista, do 3º regimento de cavallaria divisionaria (L. 15 A);

Segundo sargento, Antonio Coelho e terceiro dito, Adão de Castro Almada, do 2º regimento de infantaria (L. 17 A);

Segundo sargento, Edgard de Oliveira, do 8º batalhão de caçadores (L. 24 A);

Primeiro sargento, Roberto de Souza Ferreira e segundo dito, Anapio Pinto de Castro, do 2º grupo independente de artilharia pesada (L. 27 A);

Segundos sargentos, Anacleto Pinto de Oliveira e Dinarte Campos, do 4º regimento de cavallaria independente (L. 13 A);

Sargento ajudante, Primo Nunes Machado, do 1º do 9º regimento de infantaria (L. 44 A).

— Por outro de 13 ainda do mesmo mez:

Foi approvada, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exercito, a suspensão, no corrente anno, do periodo de ferias collegias de 20 a 30 de junho corrente.

Requerimentos despachados

Alcides Baptista de Amorim, 1º sargento do 4º Batalhão de Caçadores, pedindo ser considerado com o curso de commandante de pelotão. — Concedo matricula no 2º periodo do curso da Escola de Sargentos de Infantaria. Ambrosio Dazzi, pedindo isenção do Serviço Militar. — Indeferido, de accordo com a informação da 6ª Divisão do D. G. Antonio Bessa Cabral, 2º sargento reservista, pedindo reconsideração de despacho sobre reinclusão no Exercito.

— Mantenho o despacho anterior. Ataliba Klier, capitão medico, pedindo reconsideração de despacho sobre contagem de antiguidade. — Mantenho o despacho anterior. Bhawany Medeiros, 3º sargento do 6º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo matricula no curso de Administração na Escola de Intendencia. — Indeferido: o requerente só satisfaz os requisitos regulamentares que impediram sua matricula na época oportuna após a aberura das aulas. Custodio da Silva Fontes, 2º tenente da 2ª linha, pedindo promoção. — Indeferido, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exercito. Clodoveu Sales Gadelha, 2º tenente pharmaceutico, pedindo constar nos seus assentamentos o Almanak que é diplomado em medicina. — Sim. Fabiano Augusto Villela, linotipista da Imprensa Militar, pedindo abono de vencimentos. — Indeferido. Guilherme Menezes, 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo promoção a 1º tenente da mesma reserva. — Indeferido, de

acordo com o parecer do Estado Maior do Exercito. Guilherme Fernandes da Silva, consul de 1ª classe e tenente-coronel da 2ª linha, pedindo promoção. — Indeferido, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exercito. Horacio Leal de Oliveira, reservista, pedindo caderneta. — Forneça-se a caderneta devendo, porém, o interessado satisfazer primeiramente todas exigencias legais. José Thomaz de Souza, musico do 1ª classe do 2º Batalhão de Caçadores, pedindo adicional de 10 %. — Deferido. Julio Cassiano Pinto Guerra, pedindo restituição de certidão de cirurgião dentista. — Devolva-se, mediante recibo. Mario Missionheiro Muzzi, 2º tenente em comissão, pedindo transferencia do curso da Escola Militar para o de contadores. — Indeferido, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exercito. Matheus de Lemos, capitão medico, pedindo averbação em assentamentos de attestados de aptidão e outros. — Não interessa aos assentamentos do serviço militar a averbação de taes attestados. Transcreva-se apenas a classificação e nota do curso. Octavio de Menezes Póvoa, 1º tenente, pedindo permissão para gosar as férias no Rio Grande do Sul. — Concedo, tendo em vista as informações. Orlando Eduardo da Silva, capitão, pedindo tres mezes de licença e permissão para ir á Europa. — Sim, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 a partir de 7 de junho do corrente. Paulo Xavier, 1º tenente em commissionado, pedindo rectificação de matricula. — Indeferido, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exercito. Pedro Setti e Filho, pedindo pagamento. — Indeferido de accordo com o parecer da Comissão Central de Requisições. José Ventura Pinto, 1º tenente commissionado, pedindo passagens para desconto. — Sim, dentro do presente exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECRETARIA

Manoel Leandro Venancio, reservista, pedindo nomeação. — Compareça á esta Secretaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1931

Requerimento despachado

Aristides Teixeira Barcellos, ajudante da agencia postal de Quaraby — Rio Grande do Sul, solicitando augmento de vencimentos. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

Requisição do pagamentos:

N. 794 — Conta do Fonecca, Almeida & Comp., de 515.500, de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 795 -- Conta de Fonseca, Almeida & Comp., de 14\$200, de fornecimento feito a E. F. Therezopolis.

N. 796 -- Contas de Fonseca, Almeida & Comp., de 4\$, de fornecimento feito a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 797 -- Contas (2), sendo uma de Villas Boas & Comp., de 387\$100, e uma de Rubem Teixeira, de 225\$100, de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado.

Officio-circular n. 36 -- A's repartições subordinadas a este ministerio, nesta capital:

Consultando de ordem do Sr. ministro, se, na hypothese de poder a directoria Geral dos Correios se incumbir de fornecer impressos as repartições, mediante a entrega do papel que for necessario, essa medida é conveniente.

Officio-circular n. 37 -- Idem:

Communicando que o Sr. ministro determina que sejam entregues, dentro de cinco dias, á garaga da Directoria Geral dos Correios, mediante termo, dando-se baixa official nos respectivos cadastros, todos os automoveis retirados do serviço por ordem deste ministerio, afim de que sejam alienados em concorrência publica. Uma cópia do termo de entrega será remetida a esta Secretaria de Estado, também dentro de cinco dias da sua data.

Officios:

A' Repartição Geral dos Telegrafos:

N. 790 -- Solicitando, em relação aos requerimentos encaminhados pelo officio n. 1.338, de 14 de maio ultimo, informações quanto aos actos que determinaram as comissões no estrangeiro dos seus signatarios, a natureza destas, o desempenho que tiveram, as vantagens arbitradas e precedentes na reparação.

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 791 -- Communicando a expedição no officio-circular desta data e recomendando que, de posse de todos os automoveis deste ministerio, essa directoria proceda á sua avaliação e promoverá a concorrência publica para a alienação de todos elles, em lotes ou isoladamente, como julgar mais conveniente aos interesses do erario. A entrega dos automoveis aos compradores far-se-ha mediante a prova de que foi recolhida ao Thesouro Nacional, como renda eventual da repartição a que tiver pertencido o vehiculo, a importancia correspondente ao valor da aquisição, que não poderá ser inferior á da avaliação provida por perito designado por essa directoria. A guia para o recolhimento ao Thesouro será expedida pela repartição a que interessar a receita. Do resultado final da operação essa directoria dará conhecimento detalhado a esta secretaria de Estado.

A' E. F. Noroeste do Brasil:

N. 792 -- Recommendando providencias no sentido de serem alienados, por concorrência publica, os automoveis dessa estrada, já recolhidos do ordem deste ministerio.

A' Rede de Vição Cearense:

N. 793 -- Recommendando as mesmas providencias.

A' Directoria de Contabilidade do Thesouro:

N. 794 -- Solicitando a remessa de uma cópia do termo da entrega das

40.000 apolices emitidas em virtude do decreto n. 19.199, de 2 de junho de 1920, ou informação das condições em que se effectuou a entrega desses titulos e qual o compromisso estabelecido.

Directoria Geral de Expediente

Tercera secção

Expediente de 15 de junho de 1931

Officios:

N. 27 -- A' Inspectoria das Seccas, mandando attender o pedido do Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de ser cedida, por emprestimo, uma bomba manual ao Departamento de Agricultura e Obras Publicas do mesmo Estado.

N. 44 -- A' Inspectoria de Portos, communicando que não requerimento em que o pintor brasileiro Alberto da Veiga Guignard pede dispensa de armazenagem para os quadros de sua autoria, o senhor ministro exarou o seguinte despacho: "Concedo, por se tratar de um caso especial, que mereça a protecção dos poderes publicos".

N. 148 -- A' Inspectoria das Estradas, communicando que o Sr. ministro approvou a resolução tomada pela The Leopoldina Railway Company, Limited, de estabelecer, pelo prazo de seis mezes, a taxa de 50\$000 por tonelada, para madeira aplainada despachada da estação de Itapemirim para as de Nieheroy ou Praia Formosa.

N. 149 -- A' mesma, devolvendo projectos e orçamentos relativos á construcção de desvios de cruzamento e de segurança e de casa para moradia do encarregado da parada na linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, approvados pelo decreto n. 20.077, de 5 de junho corrente.

N. 150 -- A' mesma, communicando que o Sr. ministro autorizou o abatimento de 15 % sobre os fretes do gado em pé procedente dos trechos compreendidos entre Val de Serra e Passo Fundo, na linha de Marcellino Ramos a Santa Maria, e Alegrete a Uruguayana, destinados ás estações de Bagé, Pelotas, Rio Grande, Rosario e Sant'Anna, e ao trecho compreendido entre Barretos e Porto Alegre.

N. 225 -- A' Estrada de Ferro Therezopolis, communicando que a requisição de passagem feita pelo delegado geral do Imposto sobre a Renda, sem autorização do Ministerio da Fazenda, está regulada pelo decreto n. 20.054, de 29 de maio ultimo.

N. 226 -- A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, enviando, para cobrança de sellos, uma petição subscripta por Waldomiro Barbosa e Silva.

Requerimento despachado

Estrada de Ferro Bragança: -- Comparação, por seu representante, á Tercera secção desta Directoria Geral, afim de providenciar a publicação de um decreto mandando applicar as quotas de arrendamento nas obras de melhoramento e conservação da estrada (3ª chamada).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1931

Homero de Oliveira Guimarães Junior, pedindo contagem de tempo. -- Em face da informação, nada ha que deferir. Antonio Mendes Guimarães, pedindo reconsideração de despacho. -- A' vista das duvidas levantadas no exame do assumpto, resolvo, cassar a concessão actual e mandar proceder a concorrência para execução do serviço. Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil. -- O limite legal para fiança já foi concedido; não pôde por isso, a directoria autorizar novas fianças. Aguarde-se a solução que se procura para harmonizar e resguardar todos os interesses. Narciso Augusto de Menezes e outros, pedindo transferencia. -- Não assiste direito aos requerentes. Por equidade, na revisão dos quadros pôde ser examinada a situação dos peticionarios, sempre com o criterio de relatividade com os demais funcionarios da divisão. Hedeonso Pinheiro das Chagas, pedindo baixa na fiança. -- Aguarde conclusão do prazo regulamentar. Francisco de Paula Martins, pedindo transferencia. -- Não ha vaga. Firmino Rufino de Souza. -- Cabe a Light and Power requerer esta autorização. Florindo Francisco da Silva, pedindo permissão para construir. -- Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão, a partir de Realengo. João Rodrigues Chaves, pedindo permissão para construir. -- Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão. Gastão Figueira de Araujo, pedindo pagamento. -- Deferido. João Luiz Ramos Quitito, pedindo contagem de tempo. -- Deferido, como simples assentamento. João Martins de Araujo, pedindo abono. -- Indeferido. Canuto Barbosa Filho, pedindo cancellamento de punição. -- Indeferido, tendo em vista as informações. Abaixo assignados, funcionarios desta estrada, servindo em comissão na Sub-Contadoria Seccional. -- O facto de estarem os peticionarios em comissão, fóra da repartição a que pertencem, não pôde impedir que seja promovidos, mas também não lhes cria direito a essa promoção. A comissão, como o proprio termo indica, é transitoria; e as vantagens de vencimentos, della decorrentes, tem o mesmo caracter precario. Com esse criterio a directoria apreciará o merecimento dos requerentes com os demais funcionarios da repartição a que pertencem. Anysio Pinto Lima, pedindo contagem de tempo. -- Sim, como simples assentamento. Luiz da Silva Bastos, pedindo passe. -- Concedo, com 50 % de abatimento. Arthur Lourenço de Oliveira. -- Indeferido. João Luiz Schies, pedindo restituição de documentos. -- Sim, mediante recibo. Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo certidão. -- Certificque-se de accordo com o parecer da secretaria. Romero Fernandes Zander, pedindo certidão. -- Certificque-se o que constar. Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de F. Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, pedindo certidão sobre Germano Thomaz. -- Certificque-se. Eugenio José Pinto Serqueira, Jacintho Pedrosa, João Caetano da Silva, pedindo certidão. -- Certificque-se. Antonio Finza. -- Indeferido, tendo em

vista as informações. Lydia dos Santos Gonçalves, José Pinheiro Martins, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa. Arlindo Costa, Benedicto Pereira, Benedicto Gonçalves dos Santos, Alfredo da Paixão, Fernando Pagliaminuta, Jacob Schmitz, João Coelho de Freitas, João Lopes de Almeida, José Antonio da Costa, Leandro Generoso, Rufino Luiz Romero, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria. Joaquim Luiz de Carvalho, Balbino Ribeiro de Campos, pedindo licença. — Concedo um mez, em prorrogação, com dous terços da diaria. Euclides Tavares. — Nada ha a deferir, em face das informações. Manoel José de Araujo, pedindo licença. — Concedo quatro mezes, em prorrogação, de accordo com o art. 8º, ns. 1 e 2. Marcos de Souza, José Ramos, João Fernandes, Eureginio José Pacheco, pedindo licença. — Indeferido, de accordo com o art. 1º do decreto n. 20.063, de 2 do corrente. Maria Pereira Alves, pedindo licença. — Concedo dous mezes, de accordo com o art. 21. Joaquim Carvalho da Silva, pedindo licença. — Apontem-se 15 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento. João de Souza Pereira Guimarães, pedindo licença. — A vista do laudo medico, concedo um mez, em prorrogação, com dous terços da diaria. Benjamin Rodrigues, pedindo licença. — A vista do laudo medico, concedo dous mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria. Antonio Bomfim de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um um, de accordo com o art. 19. Antonio dos Santos Ferreira, pedindo licença. — A vista da informação retro, da 5ª divisão, fica sem effeito meu despacho de 7 de abril ultimo, devendo, em consequencia, ser cancellado o titulo annexo e considerada justificada a ausencia do requerente, por 30 dias, a partir de 12 de março proximo passado, sem vencimentos. Empresa das Aguas de Caxambu. — Pague-se a quantia de 121\$600, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado pela 2ª divisão. Miguel Laginestra & Comp., Alceste de Miranda, Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio, J. A. Gonçalves & Comp. — Compareçam á secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Licenciando: Pelo prazo de tres mezes, o telegraphista de 2ª classe, Alcides Satyro da Costa; pelo prazo de um mez, o praticante diplomado, Artenio Barbosa Saboya; pelo prazo de tres mezes, o telegraphista de 4ª classe, em comissão, Hormindo Breudo; pelo prazo de tres mezes, o diarista Decio Vespucio da Silva; pelo prazo de tres mezes, o telegraphista de 5ª classe, Raymundo Girão; pelo prazo de dous mezes, o diarista José Rodrigues Vieira; pelo prazo de um mez, a diarista Maria Adile de Araujo; pelo prazo de dous mezes, a praticante diplomada, Maria Josephina Brant.

Removendo: o telegraphista de terceira classe Raymundo Nelson Pereira, da estação de Thierzina para Aracaju; o guarda-fio, diarista, João Fernandes Alves, do 3º trecho da 7ª secção do districto de Santa Catharina, para servir como encarregado da estação telegraphica de Porto Bello e desta para encarregado do 12º trecho da 1ª secção o guarda-fio, diarista Mourival Boirão; o guarda-fio, diarista, João Thimotheo Pacheco do 3º trecho da 3ª secção do districto de Santa

Catharina, para servir como encarregado do 10º trecho da mesma secção accumulando o encargo da estação telegraphica de Nova Breslau; o trabalhador José Carlos de Souza Moreira, da estação telegraphica de Troumbudo Central, para servir como encarregado do 3º trecho da 3ª secção e do 4º trecho da mesma secção para encarregado daquela estação o guarda-fio, diarista, Manoel Jorge Pacheco; o trabalhador Carlos Laurindo Althoff, do 10º trecho da 3ª secção, para encarregado do 4º trecho da mesma secção.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secretaria

No requerimento em que o 2º escripturario Waldemar de Carvalho Motta pede seis mezes de licença sem vencimentos, de accordo com o art. 15 do decreto numero 14.663, de 2 de fevereiro de 1921, o Sr. inspector exarou o seguinte despacho: "Devido á forte redução já realizada e a realizar no pessoal diarista dos districtos e do sub-districto, torna-se indispensavel, no momento, o maximo aproveitamento de todos os funcionarios do quadro do pessoal effectivo desta inspectoria. Por tal motivo, não julgo attendivel, nos termos do artigo 15 invocado pelo requerente, o motivo para a licença solicitada."

— Por portaria do Sr. inspector, de 15 do corrente mez, foi desligado da Administração Central o 2º escripturario bacharel Waldemar de Carvalho Motta, para ter exercicio no 2º districto, em cuja sede deve se apresentar dentro do prazo de 30 dias.

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Governo Provisorio:

Resolve, de accordo com o art. 3º do decreto n. 19.448, de 3 de dezembro de 1930, tornar extensivo ao chefe de secção, interino, Carlos de Souza Duarte, substituto legal do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, os poderes concedidos por portaria de 23 de janeiro de 1931, ao mesmo director, para o despacho dos papeis, assignatura de actos e correspondencia, referentes á concessão de licenças regulamentares, tanto ao pessoal permanente como a contractados até o prazo de tres mezes, comprehendidas as prorrogações.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — *Mario Barbosa Carneiro*, encarregado do expediente de agricultura na ausencia do ministro.

Directoria Geral de Agricultura

Expediente de 13 de junho de 1931

Do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro:

Avisos:

N. 301 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando, em resposta a uma consulta formulada pela Embaixada de Portugal acerca das horas de trabalho na agricultura, que não existe no rosso paiz nenhum regulamento sobre o assumpto, sendo incoerentemente arbitraria a duração do periodo de trabalho na lavoura.

N. 306 — Ao mesmo ministerio, agradecendo a remessa de publicações acerca da reforma agraria na Tchecoslovaquia.

N. 307 — Ao Ministerio do Trabalho, encaminhando o processo relativo ao pedido de informações do periodico «Gordian Hamburg» sobre a regulamentação não só do preparo e commercio do pó de cacão e outros productos do mesmo, como ainda ao do assucar.

N. 308 — Ao Ministerio da Guerra, remetendo a informação da Directoria Geral de Industria Pastoral acerca da consulta feita sobre a possibilidade de ser cedido áquelle ministerio o Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, ultimamente extinto, para nelle ser installado o Serviço Veterinario do 12º Regimento de Infantaria.

N. 309 — Ao embaixador da Republica Argentina, communicando o encaminhamento ao Ministerio da Marinha do pedido de dados estatísticos e outras informações sobre a pesca e suas industrias no nosso paiz.

N. 312 — Ao interventor federal no Estado da Bahia, communicando a designação do geologo Luciano Jaques de Moraes para fazer as sondagens destinadas a pesquisas de agua potavel, orientando nesse sentido a commissão de saneamento do Estado.

N. 313 — Ao ministro da Hespanha, remetendo uma monographia publicada pela Directoria do Fomento indicando quaes os principaes centros productores de fumo e estabelecimentos mais importantes que se dedicam á industria e ao commercio do referido producto.

Do Sr. director geral:

Officios:

N. 1.688 — A Escola Superior de Agricultura communicando que o Sr. ministro approvou as especialisações escolhidas pelos alumnos do 4º anno do Curso de Química Industrial Eugenio Lapagesse e Euphrasio Theotônio da Costa.

N. 1.690 — Ao director do Serviço do Fomento, remetendo a carta do engenheiro Joel Moreira da Silva, de Jequié, no Estado da Bahia, pedindo publicações sobre agricultura.

N. 1.691 — A Directoria de Industria Pastoral, encaminhando pedido de publicações feito por Carlos Broquetas.

N. 1.700 — Ao Sr. Asdrubal Pedroso, de Pirajú, Estado de S. Paulo, remetendo copia do parecer do Serviço Geologico e Mineralogico acerca das informações pedidas sobre clausulas de contracto para pesquisas e explorações de petroleo e outros hydrocarburetos.

N. 1.730 — Ao Serviço de Industria Pastoral, communicando a decisão do Sr. ministro no requerimento em que as firmas B. Lopes & Comp., Soares Nogueira & Comp., e Ribeiro Salgado & Comp., pedem mandar verificar se o controle dos seus embarques de manieigas e margarinas para diversos portos do norte tem sido satisfactorio nas amostras enviadas pelos delegados do serviço, afim de ser pleiteada a suspensão da ordem de apreensão systematica daquelles productos. Dita decisão difere em arte o requerido para que estas apreensões sejam feitas não systematicamente, mas sempre que a Directoria de Industria Pastoral julgar conveniente.

N. 1.741 — Ao director geral dos Telegraphos, pedindo transferencia de franquia para D. Conceição Carvalho, actual observadora da Estação Climatologica de Paqueta e fazendo identico pedido para o funcionario João Baptista Guimarães, da Inspectoria do 17º districto.

N. 1.748 — Ao Instituto Biologico, remetendo para ser informado o relatório sobre

concurso de methodos de expurgo e sementes de algodão.

Requerimentos despachados:

Anna Ottilia Rutti Mager Pimentel, pedindo effectivação de sua matricula no 2º anno do Curso de Medicos Veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Satisfaz a exigencia do parecer do director da Escola.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 13 de junho de 1931

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.620 — Solicita providencias para o pagamento da conta da Litho-Typographia Fluminense e, na importancia de 1.829\$500 proveniente de fornecimentos a Secretaria de Estado, no corrente anno (D.C. 6.271/31).

N. 1.642 — Remette, para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e Laurindo Torres Carneiro (D.C. 7.602/31).

— Ao delegado Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 1.643 — Confirma o telegramma transmitido em 4 do corrente (D.C. 7.484/31).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.644 — Declara que fica, tambem, á disposiçao do director do Serviço de Industria Pastoral a dotação da sub-consignação n. 4 do vigente orçamento (D.C. 2.512/31).

N. 1.646 — Declara ter resolvido delegar competencia ao chefe de secção, interino, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Carlos de Souza Duarte, para, nos impedimentos do director, requisitar pagamentos e adeantamentos por conta das dotações orçamentarias da verba 5ª (D.C. 7.668/31).

— Ao delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 1.647 — Declara ter resolvido delegar competencia ao administrador da Fazenda de Sementes Augusto Montenegro, agronomo Jair Sant'Anna, durante o impedimento do delegado do Serviço do Algodão para requisitar pagamentos das despesas effectuadas até a data do registro, pelo Tribunal de Contas, do accordo celebrado em 8 do corrente mez, entre este ministerio e o Estado do Pará. (D.C. 7.668/31).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de junho de 1931

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.619 — Requisita passagens para o Dr. Francisco Gonzaga de Assis Cintra, que vae a S. Paulo em objecto de serviço. (D.C. 8.079/31).

Dia 13

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.621 — Declara ter o ministro, por despacho de 23 de fevereiro, approvado o novo accordo proposto pelo Instituto Oswaldo Cruz, para o fornecimento de vaccina contra o carbunculo. (D.C. 2.072/31).

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.622 — Solicita a remessa urgente do do processo relativo á venda de passagens pelo Sr. Horacio Corrêa da Silva, para serem tomadas as providencias que o caso requer. (D.C. 1.944/31).

— Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 1.623 — Communica que o encarregado do expediente autorizou o abono de ajudas de custo solicitado no officio 229, de 4 do corrente. (D.C. 7.760/31).

— Ao inspector agricola do 18º Districto, Bello Horizonte:

N. 1.624 — Declara que as requisicoes de pagamentos ou adeantamentos deverão ser feitas, d'ora em diante, á Delegacia Fiscal no Estado. (D.C. 7.191/31).

— Ao inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 1.625 — Communica que o encarregado do expediente concordou com a solicição feita no officio n. 1.488, de 19 de maio (D.C. 6.669/31).

— Ao director do Jardim Botanico:

N. 1.626 — Communica que a Comissão Central de Compras scientificou estar habilitada a fornecer a essa repartição livros scientificos, plantas vivas e drogas, para cuja acquisição não poude ser feito o adeantamento solicitado (D.C. 7.509/31).

— Ao presidente da Comissão Central Compras:

N. 1.627 — Remette um pedido relativo a material para installação de um telephone de intercomunicaçao, na Secretaria de Estado. (D.C. 7.215/31).

— Ao Sr. Julio Vaccarezza, chefe da Secção de Chimica, interino, da Estação Experimental de Goytacazes—Cachoeira—Bahia:

N. 1.628 — Communica ter sido autorizado o delegado fiscal no Espirito Santo a effectuar o pagamento dos funcionarios licenciados da Estação Geral de Experimentação de Goytacazes. (D.C. 6.815/31).

— Ao director da Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa:

N. 1.629 — Communica que o encarregado do expediente resolveu que se respondesse ter o director do Serviço de Industria Pastoral informado não haver conveniencia na realisação do concurso. (D.C. 6.918/31).

— Ao Sr. J. L. Fernandes, 73, Evaristo da Velga:

N. 1.630 — Convida a apresentar proposta de preço, para execuçao de uma porta de segurança no 2º andar da Secretaria de Estado. (D.C. 3.574/31).

Identicos a José Cima Cabral (officio numero 1.631), engenheiro J. C. de Miranda Montenegro (officio n. 1.632), Aurelio de Bulhões Pedreira (officio n. 1.633), Sociedade Anonyma Geobra (officio n. 1.634), Companhia Locativa Constructora (officio numero 1.636), Gusmão Dourado e Baldissini (officio n. 1.636), Mourão & Ltd. (officio n. 1.635), Silva Santos & Comp. (officio n. 1.638).

— Ao director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 1.639 — Declara que as requisicoes de pagamentos ou adeantamentos deverão ser feitas de ora em diante, á Delegacia Fiscal no Estado. (D.C. 7.186/31).

— Ao director de Meteorologia:

N. 1.640 — Communica que a Directoria da Despesa Publica solicitou providencias sobre a remessa de uma folha supplementar para o pagamento do mensalista Sylvio Nonato da Silva. (D.C. 7.147/31).

— Ao director da Despesa Publica:

N. 1.641 — Solicita providencias para o pagamento devido a José Fuzzetti de Viveiros, em lugar de Fabio Furtado da Luz, por inadvertencia incluido em folha. (D.C. 5.846/31).

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.645 — Communica ter sido providenciado junto ao Tribunal de Contas no sentido de ficar á disposiçao dessa

directoria, tambem, a dotação da sub-consignação n. 4 da verba 8ª do orçamento vigente. (D.C. 2.512-31.).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1931

Requerimento despachado:

Antonio da Costa Abreu, pedindo o pagamento de dous mezes de vencimentos. — Indeferido, á vista da informaçao de que o requerente já foi aproveitado. (D.C. 3.742, de 1931.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 15 de junho de 1931

Cantidiano de Almeida, Alberto da Castro Xeiwa e Antonio Martins de Souza, pedindo transcripção de certidão. — Compareçam a esta directoria geral, para o pagamento do sello. (D.C. 6.418, 7.458 e 5.853, de 1931, respectivamente.).

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11 de junho de 1931

Ao Sr. director da Estação Experimental de Seridó, Cruzeta, Rio Grande do Norte:

N. 799 — Responde ao telegramma n. 10, de 29 de maio ultimo, e pede esclarecer a duvida verificada quanto á applicação dada aos creditos distribuidos para essa estação.

— Ao Sr. secretario do Syndicato Agricola do Iguatú, Ceará:

N. 801 — Remette vinte colleções de publicações sobre a cultura algodoeira, relatorios e outros trabalhos sobre o mesmo assumpto, afim d' serem distribuidos entre os associados desse syndicato.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1931

Officios:

C-277, ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica, solicitando, do ordem do Sr. ministro e para fiel cumprimento do que dispõe o art. 7º do Regulamento que baixou com o decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, providencias no sentido de serem abedecidas nas remessas dos documentos de empenho e requisicoes de pagamento a esta directoria as normas abaixo:

a) os empenhos de despesas de material e pessoal e as segundas vias das respectivas facturas, acompanhadas estas das cópias dos officios de requisição do pagamento, serão enviadas dentro dos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) as segundas vias das folhas mensais do pessoal, cujo credito houver sido distribuido serão encaminhadas até o dia 5 do mez seguinte e dentro de cinco dias as folhas supplementares que porventura forem organizadas fora dos prazos habituaes;

c) todos os mezes serão levantados e remetidos até o dia 5 a esta directoria, balancos geraes do estado das verbas, discriminando, conforme modelo, junto os totaes das despesas empenhadas e pagamentos requisitados e tambem os saldos dos diversos creditos;

d) as requisições de adiantamentos serão comunicadas na mesma data nos moldes juntos;

e) será comunicado a esta directoria, na mesma data, todo e qualquer acto que represente compromisso de despesa ou possa trazer responsabilidade para a União, quer quanto a material quer a pessoal.

Identicos:

G-278 a 282, respectivamente, aos senhores directores geraes dos Departamentos do Trabalho, Industria, Commercio, Poveamento e Patrimonio Nacional.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

Expediente de 13 de junho de 1931

Officio n. 65, ao director dos Servicos Commercias da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, comunicando que não existe nenhuma lei federal regulando as horas de trabalho na agricultura, onde predomina um criterio desigual, levando o trabalho, em geral, de sol a sol; e informando o que se observa a respeito nas fazendas de café do Estado de São Paulo.

Officio ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, remetendo, para os devidos fins, por não estar selado, um memorial do Centro Internacional de Santos.

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 13 de junho de 1931

João Girardelli. — Junte-se ao processo n. 5.325/31, e lavre-se o termo. Frederico Guilherme Alex. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo. Johannes Maruhn e Ludwig Tubben. — Publiquem-se os pontos característicos. Rodolfo Bernardo Schmidt, Carlos Rodolfo Schmidt, Alejandro Cortese e Alicia Schmidt de Frenkel. — Publiquem-se os novos pontos característicos. Ruth Araujo de Mattos. — Faça-se a anotação do titulo, e publiquem-se os pontos característicos. F. Leal (protestando contra o pedido de privilegio depositado sob o n. 9.774, por Americo Kende). — Junte-se ao processo. Affonso Porto (dous requerimentos). e Leclerc & Co. — De-se certidão. Affonso Porto (dous requerimentos). — Faça-se a autenticação. Affonso Porto e Ricardo Folli. — Attenda-se. Monsen & Harris (dous requerimentos). — Expeçam-se guias. Durval Mendes de Paiva. — De-se vista. Wilhelm Grauff. — Satisfaca a exigencia determinada por superior autoridade. Antonio Mauricio Machado da Cruz e Ernani Gomes Senra. — Não ha que deferir, á vista da informação. — Archive-se. Arthur Ferreira da Costa e Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. — De-se certidão do que constar. Irmãos Menten & Comp. — Di-

rija-se ao Sr. ministro, querendo, á vista da informação. Octavio Machado Lopes. — Não ha o que deferir, á vista da informação. Peca vista, querendo. Alcides Godoy e Astrogildo Machado. — Expeça-se guia, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 13 de junho de 1931

Arthur Bastos & Comp., (dous requerimentos), Tertuliano Vieira e Sá (dous requerimentos), Eduardo Bezerra & Comp., Salvador Aldifacio Battaglia e Arthur Bastos & Comp. — Lavre-se o termo.

São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accordo com o artigo 168, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: United Reproducers Corporation, marca Kyletron; Livio Benine, marca Joulo; O. Ribeiro & Campos, marca Sabia; American Stove Company, marca Magic-Chief; Celite Corporation, marca C-22; Celite Corporation, marca Hyflo; Celite Corporation, marca Super-Cel; Celite Corporation, marca Snow Floss; Sociedade Anonyma Alba (fabrica de pinturas, esmaltes y barnices), marca Alba; Sociedade Anonyma Moinhos Rio Grandense, marca Flor; J. Dantas & Comp., marca Cognac Velho Imperante; Adolpho Pereira Seves, marca Rei da Serra; Antonio Nery, marca Revista dos Estados; Samuel J. Shiner & Sons, marca The Shinar Cutter Head; Garnel Carter, marca Tom Thumb; Carlos Smith & Comp., marca Casa Kosmos, e W. Keelman & Comp., marca Imex.

Convite:

(*) De accordo com a resolução a que se refere o aviso n. 176, de 13 de março de 1931, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, é convidado o Dr. Cesar Esteves, com escriptorio nesta Capital, a, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste "convite", satisfazer a exigencia constante do despacho publicado no *Diário Officiel*, de 11 de junho de 1930, relativamente ao processo da "Luminol", para a classe 50, letra "f", sob pena de ser o referido processo definitivamente archivado, caso não seja preenchida a formalidade exigida, dentro do prazo marcado.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do reg. anexo ao decreto numero 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Systema de traductores de passagem secundaria", para a qual requer privilegio a International Standard Electric Corporation (deposito n. 10.084, de 12 de junho de 1931):

1, em um ou para um systema telephónico automatico ou semi-automatico, um transmissor registrador, comprehendendo um dispositivo de transmissão de impulsos, que é adaptado a transmittir trens de impulsos sob o governo directo de um dispositivo commum a uma pluralidade de transmissores-registradores;

(*) Reproduzido por ter sabido som incorrecções.

2, em uma ou para uma roda de centraes telephónicas automaticos ou semi-automaticos, em que o numero de cada assignante comprehende algarismos de código e algarismos numericos, um transmissor registrador, que é adaptado a receber um registro de algarismos numericos somente e a transmittir algarismos tanto de curso como numericos, os primeiros sob o dominio de aparelhos communs a uma pluralidade de transmissores registradores;

3, em uma ou para uma central telephonica automatica ou semi-automatica, formando parte de uma rede de centraes, meios registradores para um ou mais algarismos de código e dispositivos traductores associados em commum a uma pluralidade dos ditos meios registradores, cada um dos quaes é adaptado a determinar os algarismos traduzidos para serem transmittidos para uma das centraes da rede, sendo os ditos meios registradores adaptados a escolherem de accordo com o ajustamento o requerido dispositivo traductor;

4, um regulador-registrador, que é adaptado a registrar algarismos numericos e indicações de contagem-registro por zona somente;

5, em uma ou para uma central telephonica automatica ou semi-automatica circuitos de conversação, registradores do algarismos de código, associados cada um em commum a uma pluralidade dos ditos circuitos de conversação, dispositivos traductores associados cada um em commum a uma pluralidade de registradores de algarismos de código e adaptados a determinar os algarismos de curso a serem transmittidos para uma central na rede, e transmissores-registradores associados cada um em commum a uma pluralidade de registradores de algarismos de código;

6, em uma ou para uma central telephonica automatica ou semi-automatica, formando parte de uma rede, um commutador regulador de algarismos que está ou é adaptado a ser associado em commum a uma pluralidade de dispositivos transmissores de impulsos e comprehendendo uma pluralidade de niveis cada um dos quaes se adapte a governar e transmissão de algarismos de curso para uma central determinada na rede e a determinar a tarifa a ser applicada a uma chamada feita á dita central;

7, em um ou para um systema telephónico automatico ou semi-automatico, um dispositivo de transmissão de impulsos que é adaptado a transmittir trens de impulsos em synchronismos com o avanço de um commutador governador associado em commum a uma pluralidade de dispositivos de transmissão de impulsos;

8, em uma ou para uma central telephonica automatica ou semi-automatica, formando parte de uma rede em que chamadas são estabelecidas sob o governo de algarismos de código e numericos, um dispositivo governador de algarismos traduzidos que está ou é adaptado a ser associado em commum a uma pluralidade de transmissores registradores e é adaptado a transmittir uma indicação a um transmissor-registrador associado quando somente algarismos de curso têm que ser enviados pelo transmissor-registrador;

9, em uma ou para uma central telephonica automatica ou semi-automatica, formando parte de uma rede, commuta-

dores de conversação, circuitos de governo comuns e ou de passagem secundaria associados aos commutadores de conversação, computadores traductores associados cada um em commun a uma pluralidade dos ditos circuitos communs e cada um comprehendendo uma pluralidade de escovas cada uma das quaes é adaptada a governar a transmissão de algarismos de curso para estabelecerem uma certa chamada entre centraes, transmissores-registradores associados cada um em commun a uma pluralidade dos ditos circuitos communs, meios registradores nos ditos circuitos communs que são adaptados a escolherem uma certa escova de um certo commutador traductor em resposta a um ou mais algarismos de código, e meios transmissores de impulsos nos ditos transmissores-registradores, que são adaptados a transmittirem algarismos de curso sob o governo directo dos ditos algarismos traductores;

10, em um ou para um systema telephonic automatic ou semi-automatico, uma etapa de selecção, que está adaptada a responder a um ou mais algarismos, e em resposta ao dito ou ditos algarismos executar duas funções diferentes de selecção;

11, em um ou para um systema telephonic automatic ou semi-automatico, uma etapa de selecção que é adaptada a responder a um ou mais algarismos e a executar, além da sua função de selecção normal, uma outra função de selecção adicional incidental de uma conexão;

12, em um ou para um systema telephonic automatic ou semi-automatico, uma etapa de selecção comprehendendo um circuito commun de governo ou de passagem secundaria, um meio registrador no dito circuito que é adaptado a registrar um ou mais algarismos de código em resposta aos quaes, ao estabelecer-se uma chamada entre centraes, é escolhida uma junção na direcção desejada e é escolhido um dispositivo de governo de numeros de curso individual á central desejada;

13, uma disposição de circuitos como reivindicado no ponto 12, caracterizada por o dito meio registrador comprehender um commutador de movimento singelo adaptado a registrar dous algarismos de código das bancadas do qual são feitos conexos com as escovas de um ou mais commutadores governadores de algarismos de curso communs á central;

14, uma disposição de circuitos como reivindicado nos pontos 2, 4, 5, 8 ou 9, caracterizada por o transmissor-registrador ser ligado durante o estabelecimento de todas as chamadas, mas ser desligado não usado, si a chamada tiver de ser completada sob o governo directo do assignante chamador;

15, uma disposição de circuitos como reivindicada nos pontos 3, 5 ou 8, caracterizada por os dispositivos traductores serem escovas separadas e suas bancadas de contacto em um ou mais commutadores, sendo o registrador de código adaptado a escolher tanto o commutador requerido como a escova determinada do dito commutador;

16, uma disposição de circuitos como reivindicado nos pontos 6, 7, 8, 9, 4 ou 15, caracterizada por o commutador traductor ou governador ser um commutador de movimento singelo e cada nivel traductor comprehender grupos de con-

tactos de cada grupo determinado pelos algarismos a serem transmittidos e jogos de contactos entre os ditos grupos que determinam o comprimento dos periodos entre algarismos;

18, uma disposição de circuitos como reivindicado no ponto 16, caracterizada por um grupo inicial de contactos governar o registro no transmissor registrador da tarifa a ser applicada por conversação;

18, uma disposição de circuitos como reivindicada nos pontos 5, 8 ou 9, caracterizada por os transmissores registradores serem dispostos para registrarem algarismos numericos somente;

19, uma disposição de circuitos como reivindicada nos pontos 4, 6 ou 17, caracterizada por o governador-registrador comprehender um commutador operado de accordo com a tarifa a ser applicada e por os relevadores de accumulção serem operados de accordo com o ajustamento

20, uma disposição de circuitos como reivindicada no ponto 19, caracterizada por um commutador particular de accumulção ser reservado para chamadas para um operador e actuar também para iniciar mudanças de circuito em resposta ao que o transmissor-registrador é desligado logo que os algarismos de curso traduzidos tenham sido transmittidos;

21, uma disposição de circuitos como reivindicada no ponto, em que o dito commutador é adaptado para ser actuado em chamadas usuas á terminação da transmissão de algarismos pra iniciar desligação do transmissor-registrador;

22, uma disposição de circuitos como reivindicada no ponto 19, caracterizada por o dito commutador operar também para governar a transmissão de algarismos numericos de accordo com o ajustamento dos egistradores;

23, numa ou para uma central telephonic automatic ou semi-automatica formando parte de uma rede, transmissores-registradores adaptados para transmittirem frens de impulso correspondentes a algarismos traduzidos de código e algarismos numericos, commutadores governadores de algarismos traduzidos associados em commun a uma pluralidade de transmissores-registradores adaptados a serem escolhidos de accordo com o valor dos algarismos discados de código, um commutador governador transmissor de algarismos numericos em cada transmissor-registrador e uma machina impulsora tendo pares de molas impulsoras operados synchronicamente, dois pares formando parte de cada transmissor-registrador, um para transmittir os frens dos impulsos e o outro para avançar o commutador governador transmissor de algarismos numericos em synchronismo, conforme requerido, e um outro par mais, associado a cada commutador governador de algarismos traduzidos para avançar o dito commutador em synchronismo com a transmissão de impulsos;

24, uma disposição de circuitos como reivindicado no ponto 12 ou 13, caracterizada por um transmissor registrador ser adaptado a ser ligado ao dito circuito de governo ou de passagem secundaria durante o estabelecimento de uma conexão e a transmittir algarismos de curso sob o governo directo do dispositivo escolhido de governo;

25, em ou para um systema telephonic automatic ou semi-automatico, meios diferentes adaptados a serem um dispositivo governador transmissor ajustados de accordo com o algarismo ou algarismos discados de código, e uma pluralidade de meios governadores de algarismos de curso, cada um dos quaes é adaptado a governar a transmissão dos algarismos requeridos para comunicação com uma central determinada, e é adaptado a ser escolhido pelo dito dispositivo sensível a algarismos de código em resposta ao dito ou ditos algarismos de código;

26, para uso num systema telephonic automatic ou semi-automatico, um conjunto de commutadores e relevadores arameados ou adaptados a serem arameados, que desempenham as funções mencionadas em qualquer dos precedentes pontos.

Pontos característicos da invenção de "uma vassoura economica", para a qual requer privilegio Frederico Guilherme Alex (deposito n. 10.087, de 13 de junho de 1931):

1.º, a vassoura economica, caracterizada pela fabricação do fecho de fibras, palha, piassava e outras qualidades para tal fim e separado da parte restante da vassoura, na qual se entende o cabo e assegurador com cabo separado do fecho de palha, piassava e de outras fibras, para facilitar que o fecho de palha, piassava ou de outras fibras, que se consuma sempre e pelo consumidor mesmo poderá ser substituído por um novo fecho, utilizando-se o consumidor sempre do mesmo assegurador com cabo;

2.º, a vassoura economica, caracterizada pelo seu processo de facilidade da fabricação da parte de palha, piassava e de outras qualidades, divide que é separada da parte superior da vassoura, não dependendo de machinismo para costurar e dobrar, e sendo em vez costurado, amarrado com arame ou grupo por grupo fixado na parte de madeira simplesmente as pontas superiores da palha ou da piassava banhadas em colla dissolvida e rara e enfiadas com uma tira de papelão, que também poderá ser substituída por qualquer massa massica. Depois da seccagem da colla o fecho é prompto para ser collocado no assegurador e ser usado;

3.º, a vassoura economica, caracterizada pelo augmento de utilidade da vassoura, constituida no seu processo de composição e fabricação uma novidade unica;

4.º, a vassoura economica, caracterizada pela grande economia que offerece em tempo para a sua fabricação e em dinheiro para o consumidor sendo approximadamente de 60 %;

5.º, a vassoura economica apresentada poderá nos seus detalhes variar de diversos materiais, por exemplo o assegurador de metal, chapa de ferro ou de cantchuck, em diversos tamanhos, cores e typos, sendo sempre o seu fim a fabricação do fecho, entendendo a parte que de fibras, palha ou piassava que, na limpeza domestica, rural ou outras, se consuma separado do assegurador com cabo;

6.º, a vassoura economica, caracterizada pela sua utilidade, que permite ao consumidor de utilizar-se sempre do mesmo

labo e assegurado, substituindo apenas a parte da vassoura que verdadeiramente se gasta por outra. O mesmo processo poderá ser empregado para fabricação de rochas, pinéis, como também escovas.

Pontos característicos da invenção de um aparelho para desobstruir tubos de encanamentos de água e de esgotos, denominado "Gird", para a qual requer privilégio João Girardelli (depósito número 10.88, de 13 de junho de 1931):

1, um aparelho para desobstruir tubos de encanamentos de água e de esgotos denominado "Gird", construído em varios tamanhos e de quaesquer materiaes que se adaptem, caracterizado por uma molla espiral de aço de comprimento variavel, cuja tempera lhe dá diferentes grãos de elasticidade, de modo a adquirir o extremo livre a propriedade de somente flexão, enquanto que a outra parte é dotada de flexão e torção, molla, essa que é mantida pelo eixo de manivella ou de qualquer outro meio pelo qual entra em movimento giratorio, torcendo-se e serpenteando para dentro de tubos de encanamentos e assim roendo e desfazendo o material obstructor desses tubos;

2, o aparelho reivindicado sob o numero 1, com a faculdade de poder ser a referida molla feita tanto em uma só peça como em mais partes que podem ser entre si conjugadas, assim como tambem de ser a dita molla feita de uma espiral singela ou dupla, quer em toda a extensão, quem em uma ou mais partes.

Pontos característicos da invenção do "processo e aparelho para produzir hydrocarburetos liquidos", para a qual requer privilegio Johannes Maruhn e Lendwig Tubheu (depósito n. 10.008, de 26 de maio de 1931):

1º, um processo para produzir hydrocarbonetos liquidos, por hydrogenação e conversão de substancias carbonaceas escolhidas de entre um grupo que comprehende carvão finamente pulverizado, oleos pesados; e as misturas destes carvão e oleos, em temperaturas augmentadas e sob pressões altas de gaz contendo hydrogenio, que consiste: em fornecer a uma zona de reacção uma dada mistura de gaz contendo o hydrogenio, e das citadas substancias carbonaceas, com ou sem catalysta ou catalyzador; em aquecer e comprimir, gradualmente, esta mistura na referida zona, até que se atinja a maxima pressão de reacção; e em retirar por fim o producto da mesma zona de reacção;

2º, um aparelho para produzir hydrocarbonetos liquidos, por hydrogenação de substancias carbonaceas escolhidas, do grupo que comprehende o carvão em pó muito fino, os oleos pesados, e as misturas deste carvão e oleos, em temperaturas augmentadas e em pressões altas do gaz que contem o hydrogenio, comprehendendo: um cylindro aquecido, que actua como camara de reacção e tem admissão e saída; um embolo apto para alternar na alma do cylindro, comunicando a passagem de admissão com esta alma, para a qual conduz as substancias acima citadas e o gaz que contem o hydrogenio; uma abertura ou giro, neste cylindro, que regula a saída deste cylindro, sendo tal a posição reciproca ou relativa entre a admissão e o embolo que este ultimo actua automaticamente como válvula, durante as alterações, e fecha a passagem de admissão ao começar o seu passeio;

3º, um aparelho para produzir hydrocarburetos liquidos, por hydrogenação das substancias carbonaceas, e na temperatura e pressão, a que se referem os pontos anteriores, comprehendendo: um cylindro; uma serpentina, disposta no corpo do cylindro, concentrica com o eixo deste ultimo, que se adapta para dar passagem ao liquido quente destinado a aquecer o mesmo cylindro; um embolo, que alterna na alma deste mesmo cylindro; uma tremonha, dotada com uma entrada que communica para a citada alma; uns dispositivos que atravessam esta entrada e adaptados para fornecerem as quantidades necessarias das citadas substancias que passam pela referida entrada ao virem da tremonha para a alma acima mencionada; a abertura ou giro, no cylindro, que regula as saídas deste cylindro; e, em que a posição relativa entre a referida entrada e o embolo é tal que este ultimo actua como válvula automatica, durante a sua alteração, e fecha a mesma entrada ao começar o seu passeio ou golpe.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas a discos para classificar cereaes ou outros grãos", para a qual pediram privilegio Rodolfo Bernardo Schmidt que tambem se assigna Rodolfo B. Schmidt, Carlos Rodolfo Schmidt que tambem se assigna C. R. Schmidt, Alejandro Cortese e Alicia Schmidt de Frenkel. (Dep. número 8.315, de 26 de abril de 1930):

1º, nas machinas a discos para classificar cereaes e grãos em geral, submeter os discos a um movimento vibratorio;

2º, em machinas a discos para classificar cereaes e grãos em geral, segundo a reivindicación 1 o facto de que o meio que produz a vibração do disco é actuado directamente pelo disco, ou por qualquer outro dispositivo auxiliar ou independente;

3º, em machinas a discos para classificar cereaes e grãos em geral a provisão nos discos de uma série de saliências ou levas que durante a rotação dos discos actuam sobre os meios apropriados para produzir a vibração dos discos.

Pontos característicos da invenção de "um systema de registro especial contra extravios e roubos", para a qual requer privilegio Ruth Araujo de Matos. (Dep. n. 10.001, de 25 de maio de 1931):

1º, o systema de um "registro especial contra extravios e roubos", caracteriza-se pela novidade e originalidade do methodo de contrastação de todos os bens moveis de quaesquer pessoas phisicas ou juridicas, de modo a prevenir esses mesmos bens contra extravios e roubos, servio esse que não existe ainda no paiz e, quiza, no estrangeiro;

2º, o systema de um "registro especial contra extravios e roubos", como na reivindicación precedente, caracteriza-se pela matricula, em livro proprio e devidamente authenticado, das pessoas indicadas no item 1º, ás quaes caberá um numero que lhes será privativo, numero esse que, juntamente com a palavra "reco" (abreviatura do titulo do "registro" e antecipado das iniciais designativas do local da residência do possuidor do tal numero, servirá para contrastar toda ou parte de seus bens moveis, a criterio do interessado, con-

taste esse que será feito por gravação, punção, bordado, carimbo, cravação, impressão, etiqueta, sello ou por qualquer modo efficiente de marcação;

3º, o systema de um "registro especial contra extravios e roubos", como nas reivindicaciones precedentes, caracteriza-se pelo regimen de identificação perfeita dos bens moveis contrastados em relação a seus legitimos donos, exigindo-se a prova de identidade dos candidatos á matricula, afim de lhes fornecer uma carteira de identidade, na qual constará o seu retrato, sua assignatura, o numero de sua matricula (com o qual pela forma já dita no item 2º, serão contrastados os seus bens), a autorização para o uso da marca "reco" e a assignatura do superintendente do "Registro", de maneira que, em qualquer occasião, exhibindo aquella carteira, provará ser o proprietario de tudo quanto estiver contrastado de accordo com os dizeres expressos nessas carteiras;

4º, o systema de um "registro especial contra extravios e roubos", como nas reivindicaciones anteriores, caracteriza-se, por fim, pela utilidade, originalidade e efficiencia de sua organização, cujos moldes, como se evidencia do já expellido, contribuirão grandemente para fazer voltar aos seus donos os objectos ou cousas contrastados pelo "Registro", que se extraviassem ou forem roubados, porque, cahindo esse systema no costume ou no dominio do publico, ninguém se aventurará a vender, empenhar, trocar ou ficar de posse sinão daquillo que, de facto lhe pertença.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1931).

Descrição da marca para que pediu registro Silvader Affilacio Battaglia, destinada a artigos das classes 2, 46 e 48 (depósito n. 20.162, de 13 de junho de 1931):

Consiste num campo rectangular com os cantos ligeiramente curvos, vendo-se respectivamente á esquerda e á direita deste campo, a representação, em busto de uma criança de perfil com um canudo á bocca, ambas bolichas de sabão que se esvoam no ar, encontrando-se junto da criança do lado direito uma saboneteira que contém sabão que se utilizam as referidas crianças; centralmente, em duas regras lê-se a denominação caracteristica da marca "Sabão Icar", estando a ultima letra "o" da palavra sabão envolvida por uma das bolichas de sabão e afastada um pouco de seu logar. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabão commum, sabão chinico para fins sanitarios, sabão perfumado e sabão para a industria em geral, nas classes 2, 46 e 48, da industria do depositante e ser applicada em notas reclames, taboletas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Tertuliano Vieira e Sá, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 20.163, de 13 de junho de 1931):

Consiste em um rotulo rectangular onde se lê, superiormente o nome caracteristico "Collyrio Anti-Trachomatoso" e inferiormente os dizeres: Formula do Dr. Francisco de Paula Rodrigues, For-

taleza, Ceará. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, distinguirá um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Tertuliano Vieira e Sá, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 20.164, de 13 de junho de 1931):

Consiste em um rotulo rectangular onde se lê, superiormente o nome característico "Collyrio Calmante" e inferiormente os dizeres: Formula do Dr. Francisco de Paula Rodrigues, Fortaleza, Ceará. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, distinguirá um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Eduardo Bezerra & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.165, de 13 de junho de 1931):

Consiste no nome característico "Tatuvelame Carneiro" dentro de um retangulo e seguido dos dizeres: Eduardo Bezerra, Fortaleza, Ceará. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, distinguirá um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Arthur Bastos & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 20.166, de 13 de junho de 1931):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura de fantasia, evdo-se ao centro a cabeça de um cavallo, tendo acima as palavras "Cavallo Branco" e abaixo uma faixa com os dizeres "Marca registrada". Finalmente, na parte inferior á esquerda as palavras "Industria Brasileira" e á direita a abreviatura "MTRS...". A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, na classe 23, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Arthur Bastos & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 20.167, de 13 de junho de 1931):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura de fantasia, vendo-se na parte superior, um pouco acima do centro, um disco no qual se vê a figura do busto de um homem do mar, descansando os braços sobre uma amurada e segurando com a mão direita um oculo. Acima do disco acham-se as palavras "Industria Brasileira" e abaixo do disco, em duas linhas transversaes as palavras "Mescla"-"Caréca". Finalmente um pequeno painel rectangular contendo as palavras "Marca registrada" e a abreviatura "MTRS...". A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, na classe 23, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Arthur Bastos & Comp., destinada a artigos da classe 23 (depo-

sito n. 20.168, de 13 de junho de 1931):

Consiste em uma etiqueta rectangular, guarnecida por uma moldura de fantasia, vendo-se na parte superior, um pouco acima o centro, um disco no qual se vê a figura de um tatú. Acima do disco lê-se a palavra "Mescla" e abaixo a palavra "Tatú". Finalmente, á esquerda os dizeres "Industria Brasileira" e á direita um painel rectangular com as palavras "Marca registrada" e a abreviatura "MTRS...". A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, na classe 23, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Eduardo Amorim & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 259, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, em 21 de novembro de 1930):

Consiste nos seguintes característicos: um poligono, equiângulo e equilátero, tendo aos lados superior e inferior, em forma vertical, quatro hexagonos, de lados desiguaes, sobrepostos, vendo-se ligados aos lados direito e esquerdo do poligono uma pequena fita de ponta aguda: ao centro do poligono avulta uma estrella, entre quatro menores: sobre as mesmas leem-se, em forma de arco as palavras "Eduardo Amorim & Comp."; nos hexagonos leem-se, quer nos do lado superior e quer nos do inferior, em forma concava, as seguintes palavras, no 1º: "Rua Dr. José Marianno ns. 398, 422 e 436", destacando-se sobre as mesmas diversos traços em forma de zigue-zague; no 2º: "Assucar"; no 3º: "Estrella" e no 4º: "Refinaria Cruzeiro", vendo-se sob estas palavras um pequeno hexágono com cinco estrellas e nas fitas leem-se as seguintes palavras: "Qualidade superior assucar Estrella Recife, Pernambuco".

A marca que poderá variar em suas dimensões, cor e disposições de cores, com excepção de ser empregada na cor vermelha, servirá para distinguir assucar refinado de seu commercio, comprehendidos na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, destinada a producto da classe 41 (deposito n. 362, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, em 11 de fevereiro de 1931):

Consiste em um quadrilongo, em forma horizontal, no qual sobresahe no centro um octógono com o busto de uma india, tendo sobre a cabeça uma grande touca e no collo um collar; sobre o busto e em frente ao mesmo leem-se, em letras maiusculas e em 5 ordens, as palavras: "Assucar Refinado Sublime Alvo Puro" e sob o mesmo busto, leem-se também, em letras maiusculas e em 3 ordens, as palavras: "C. G. M. P.—Pernambuco — Marca Registrada" e no quadrilongo, leem-se, em letras maiusculas, forma horizontal e em duas ordens, quer ao lado direito do octógono e quer ao esquerdo do mesmo, as palavras: "Assucar Refinado — Sublime". As letras desta ultima palavra são em typos maiores aos já descriptos.

A presente marca poderá variar de tamanho, cor ou disposições de cores e se destina a assignalar producto da classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Ribeiro Borges & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 363, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, em 7 de março de 1931):

Consiste de um quadrilongo formado de tinta e fundo branco, lendo-se no mesmo, as seguintes palavras: "Casa Borges". Classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Comp., destinada a artigo da classe 41 (deposito numero 158, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931):

Consiste em uma chapa contendo no alto as iniciaes A. S.; abaixo destas, a seguinte indicação: Cruz das Almas.

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio exportador, sendo collocada no topo dos fardos, podendo variar em tamanho e cores, estando desse modo, comprehendida na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Comp., destinada a artigo da classe 44 (deposito numero 159, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931):

Consiste em uma chapa contendo no alto, as seguintes letras: J O S, e em plano inferior a sua indicação: S. Felix.

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio exportador, sendo collocada no topo dos fardos desse producto, estando por isso comprehendida na classe 44, podendo ser empregada em tamanho e cores variadas.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 160, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931):

Consiste em uma chapa contendo no alto o seguinte: A & H S. Na parte inferior está Suerdieck e entre esta indicação e as iniciaes acima referidas ha uma estrella, no centro, ladeada por dous enfeites pontecagudos.

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio exportador, sendo collocada no topo dos fardos, estando assim comprehendida na classe 44. No seu emprego póde ser variado o tamanho, podendo também variar em cores.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Comp., destinada a artigo da classe 44 (deposito numero 161, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931):

Consiste em uma chapa tendo, no alto, em ligeira curva, a palavra "Porta". Na parte inferior está a palavra "Westphalia"; entre estas ha uma estrella, no centro, ladeada por dous enfeites arabescados.

A marca é destinada a distinguir o fumo, em folha, de seu commercio exportador, sendo collocada no topo dos fardos desse producto, estando assim classificada na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Schellerna & Rebel, destinada a artigo incluído na classe 44. (Deposito

n. 162, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931.

Consiste numa chapa contendo, no alto, em fôrma curva, a palavra: *Reb.* Na parte inferior, em disposição também curva, mas em sentido inverso, está a seguinte indicação: *São Felix.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de sua propriedade, de seu commercio importador, cuja marca é collocada no topo dos fardos desse producto exportado, assim estando comprehendida na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigo incluído na classe 44. (Deposito n. 163, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste numa chapa contendo, na parte superior, em fôrma curva, a seguinte palavra: *Lila.* Na parte inferior, com a mesma disposição curva, mas em sentido inverso, está a seguinte indicação: *São Felix.*

A marca é destinada a distinguir o fumo de seu commercio importador, cuja marca é collocada nos fardos de fumo em folha exportados, estando assim comprehendida na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigo incluído na classe 44. (Deposito n. 164, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste numa chapa contendo, em direcção curva, a palavra *Nora.* Na parte inferior e em disposição também curva, mas em sentido inverso a palavra acima referida, está a seguinte indicação: *São Felix.*

A marca é destinada a distinguir o fumo de seu commercio de importação de seu producto exportado, em folha, sendo a mesma collocada no topo dos fardos, estando assim classificada na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigo incluído na classe 44. (Deposito n. 165, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste numa chapa contendo, ao alto, em fôrma curva, a palavra: *Alma.* Na parte inferior, em disposição também curva, mas em sentido inverso, está a seguinte indicação: *Cruz das Almas.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio de importação, estando assim comprehendida na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigo incluído na classe 44. (Deposito n. 166, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste numa chapa contendo, no alto, em direcção curva, a palavra: *Geb.* Na parte inferior e em disposição também curva mas em sentido inverso, está a seguinte indicação: *Cruz das Almas.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio de importação, sendo a marca collocada no topo dos fardos desse fumo exportado, estando assim comprehendida na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigo da classe 44. (Deposito numero 167, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste numa chapa, contendo ao alto, em direcção curva, concava, a seguinte palavra: *Victor.* Na parte inferior e em disposição também curva mas em sentido inverso, convexo, está a seguinte indicação *Cruz das Almas.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio de importação, cuja marca é collocada nos fardos desse fumo exportado, estando assim comprehendida na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigo incluído na classe 44. (Deposito n. 168, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste numa chapa contendo, ao alto em direcção curva, concava, a seguinte palavra: *Guilhermina.* Na parte inferior e em direcção também curva mas em sentido inverso, convexo, está a seguinte indicação: *Cruz das Almas.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio de importação, cuja marca é collocada no topo dos fardos desse fumo exportado, estando assim comprehendida na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 169, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste numa chapa contendo, no alto, em fôrma curva, concava, palavra: *Santa.* Na parte inferior e em direcção também curva, mas em sentido convexo, está a seguinte indicação *Flor das Almas.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio importador, cujo emprego é feito no topo dos fardos desse fumo exportado, estando assim comprehendida na classe 44, podendo ser variada em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 170, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste em uma chapa contendo, no alto, em fôrma curva, concava, a palavra *Tonio.* em baixo e em direcção também curva, em fôrma convexa, a seguinte indicação: *Cruz das Almas.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio de importação, sendo a mesma usada no topo dos fardos desse fumo exportado, estando assim comprehendida na classe 44, podendo, ainda, variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 171, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste em uma chapa contendo, no alto, em fôrma curva, concava, a seguinte palavra: *Supra.* Na parte inferior e em disposição também curva, em sentido convexo, esta seguinte indicação: *Matta pura.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio de importação, sendo a mesma usada no topo dos fardos desse fumo exportado, estando assim comprehendida na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Scheltema & Rebel, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 172, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, em 26 de maio de 1931).

Consiste em uma chapa contendo, no alto, em fôrma curva, concava, a seguinte palavra: *Romeo.* Na parte inferior e em disposição também curva, mas convexa, está a seguinte indicação: *Matta pura.*

A marca é destinada a distinguir o fumo em folha de seu commercio de importação, sendo a mesma usada no topo dos fardos desse fumo exportado, estando assim comprehendida na classe 44, podendo variar em tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Pajares & Rodrigues, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.345, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 19 de maio de 1931).

Consiste em um escudo de fundo vermelho, tendo ao centro uma cruz branca e circundado por dois ramos de espigas de trigo, unidos na parte inferior por laço de fita; ao acto do escudo duas mãos, entrelaçadas, encimando-se uma faixa em que está inscripta a palavra — *“Suissa”*. Na parte superior e abrangendo todo o campo, está a legenda: — *“Bar, padaria e confeitaria Suissa”* — e ao lado direito: — *“De Pajares & Rodrigues”, Telephone 2.652 — Avenida Bernardino de Campos n. 174, Santos, Classe 44.*

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Braga, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.316, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 19 de maio de 1931).

Consiste essencialmente no seguinte vocabulo: *“Cléo”*, disposto em sentido inclinado de baixo para cima, graphado em caracteres de fôrma á fantasia, maiusculos, desenvolvidos.

A quarta e ultima letra do vocabulo adoptado, representa em si o sol, espargindo por todos os lados em derredor, raios solares.

A terceira e penultima letra do referido vocabulo — *“Cléo”* — leva o assento agudo.

Em baixo, no canto e ao lado direito de quem olha para o desenho, se lê: — *Hygiene das senhoras; graphado em sentido horizontal; o primeiro desses vocabulos, acha-se um pouco acima dos dois outros, bem sobre o vocabulo — Senhoras — em caracteres de fôrma, menos desenvolvidos do que se acha o voca-*

bulão — "Cléo" — em o qual se encerra principal e essencialmente a denominação da marca; tudo conforme o desenho collado acima.

A marca, que poderá variar em cores; caracteres e dimensão, destina-se a assinalar e distinguir o producto de fabricação e commercio do depositante, para uso e hygiene das senhoras, classe tres (3), será também usada nos papeis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, taboletas, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Montag, destinada a artigos da classe 35 (deposito numero 1.317, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 21 de maio de 1931):

Consiste dos vocabulos — "Pelleria Americana" — graphados em caracteres manuscritos com as iniciaes maiusculas e com caracteristicos especiaes consistentes no alongamento do traço primordial da letra maiuscula — A — que se estende sob a palavra — "Pelleria" — formando ali um oval e proseguindo em curva concava até a letra final — a — da palavra — "Americana". Esta ultima letra referida tem a haste alongada para cima, em curva convexa, cobrindo a palavra — "Americana" — e parte da palavra — "Pelleria". A haste principal da letra — P — inicial, forma um circulo dentro do qual se vê a cabeça de um tigre, vista de frente, com as fauces abertas, tudo conforme se vê do rotulo collado, que poderá variar de cores assim como de dimensões, lendo-se sob a cabeça do tigre em curva concava os dizeres: "Marca Registrada". Classe 35.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Antartica Paulista, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 1.318, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 23 de maio de 1931):

Consiste essencialmente no vocabulo caracteristico — Tip Top — graphado em caracteres de forma.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, typo dos caracteres e cores, destina-se a assinalar e distinguir bebidas em geral: cervejas, licores, vinhos, aguas gazosas, bebidas sem alcool, refrescos e os demais productos comprehendidos nas classes 42 e 43 do regulamento em vigor como marca generica e como contramarcas de todas as marcas de bebidas, com e sem alcool, do fabrico e commercio do depositante e será também usada nos annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro Victor Temudo, Loureiro & Irmão, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.319, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 26 de maio de 1931):

Consiste dos vocabulos da lingua portugueza — "Café Loureiro" — graphados entre aspas, como forma distinctiva, podendo ser o de qualquer forma, por qualquer processo, sobre qualquer material, em caracteres de qualquer especie, o alphabeto, em qualquer posição ou alinhamento, a qualquer cor ou a mais de uma cor, quer quanto o que, em es-

sencia, a constituição, são os dizeres em si, independentemente de qualquer accidente. (Classe 41).

Descrição da marca para que pediram registro Rodrigues & Carneiro, destinada a artigos das classes 36 e 37 (deposito n. 1.320, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 27 de maio de 1931):

Consiste na figura a meio corpo de um rapaz em mangas de camisa, com a mão direita apoiada á cintura, sorridente, tendo diante de si, também a meio corpo, a figura de uma joven em attitude de quem lhe arranja o laço da gravata, figuras essas reflectidas sobre um circulo de fundo encarnado. Encimada pelas partes descriptas está a figura de uma ellipse, em cujo centro se leem os dizeres: Ao Camiseiro, com as letras iniciaes de cada um entrelaçadas, correndo a haste da letra — C — como grypho das demais palavras — Camiseiro — e estando a letra — o — da palavra inicial sob o grypho. No alto da ellipse, em caracteres de diminuto tamanho, estão os dizeres: S. Paulo — e abaixo — Santos. Sob os dizeres do centro já referidos, á direita, estão as palavras — son medida, — graphadas por um traço leve.

Todas as figuras e dizeres descriptos são á cor encarnada, podendo, entretanto, variar de cores assim como de dimensões. (Classes 36 e 37).

Descrição da marca para que pediu registro Vito Laselva, destinada a artigos da classe 50 J, (deposito n. 1.321 effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 28 de maio de 1931):

Consiste em um rolo circular, orlado de circumferencia dupla, se vê, no centro a figura do sol, como é convencionalmente representada pela figura de um rosto humano, e externamente a essa figura, se lê, em cima, em curva convexa, em duas linhas — Vito Laselva — em caracteres de forma, maiusculos, uniformes, de igual dimensão nos dous sentidos e a seguir — "marca" — entre aspas em caracteres de forma maiusculos, maiores, mais grossos e sob a figura — "Son" — entre aspas, em caracteres analogos ao precedente, porém em curva concava e ao longo da metade inferior da circumferencia, em caracteres de forma regulares, com as iniciaes maiusculas maiores que os demais também maiusculos — Escriptorio, R. Thiers, n. 19 — Telephone, 9-0385 — S. Paulo.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores e ser usada por qualquer processo graphico, se destina a assinalar e distinguir cera para assoalho, pertencente á classe 50 letra f.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio F. de Moraes, destinada a artigos da classe 50, J (deposito n. 1.322, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 28 de maio de 1931):

Consiste em figuras e dizeres: as figuras são do rosto do afamado monge russo Rasputin e ao lado, na parte inferior da figura de uma mulher desnuda, com o rosto encoberto pelas mãos, encostado na cara do monge, a escrever; no alto, em caracteres de forma, parte

vermelhes e parte pretos, se lê — O monge lubrico —, a seguir, á direita das figuras, em duas regras, impressas com caracteres de forma pretos regulares — Misterios da vida — e a da morte de —, e verticalmente, em caracteres de forma, maiusculos, brancos, avultados — Rasputin —, em uma faixa branca inferior, á esquerda, se lê, em caracteres de forma pretos, de diferentes formatos, uniformes em cada regra — Livraria Zenith — Antonio F. de Moraes — Editor — Rua S. Bento, 36-B Caixa postal 1.210 — São Paulo.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores, se destina a ser usada na capa de uma obra litteraria, pertencente a classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Buena dos Reis, destinada a artigos da classe 50 J (deposito n. 1.323, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo em 27 de maio de 1931):

Consiste essencialmente nos seguintes vocabulos: — Cera Paulista — graphados em caracteres de forma, maiusculos, bem desenvolvidos, dispostos em formato de carimbo, oval e alongado da esquerda para a direita, conforme se vê no desenho collado acima, marca que será applicada na cera de sua fabricação para lustrar soalho, moveis, linoleuns, couros, etc.

O vocabulo ...Cera... está graphado em sentido ligeiramente convexo para baixo e entre tres signaes de ponto final de cada lado, dispostos á guiso de reticencia.

O vocabulo — Paulista — está graphado abaixo do vocabulo ...Cera... porém em caracteres, ao centro, bem mais desenvolvidos e igualmente em sentido ligeiramente convexo para cima;

Ao alto, na parte externa e no centro, do clichê, por sobre o vocabulo ...Cera... vê-se as letras iniciaes — L B — em caracteres á phantasia, dentro de traços formando metade de uma figura triangular, cuja parte mais aguda, a que se alonga em sentido para baixo, dá ideia de achar-se encoberta pelo desenho do clichê;

Em baixo, na parte externa do clichê, abaixo do vocabulo — Paulista — está graphado em caracteres de forma a expressão: — Marca Registrada.

A marca poderá variar em cores, caracteres e dimensões e destina-se a assinalar e distinguir a cera para encerar soalho e lustrar moveis, linoleuns, couros, etc., de fabricação do depositante, classe 50 letra F e será também usada nos papeis do seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, taboletas, annuncios e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro Julio P. Castro, destinada a artigos da classe 16 (deposito n. 1.321, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 30 de maio de 1931):

Consiste na representação de um quadro representando um aspecto da roca, contendo no alto, em caracteres maiúsculos, em posição levemente obliqua a de tamanho decrescente, em duas linhas,

os dizeres — Bananinha Paulista. — Mais abaixo, em caracteres de diminuto tamanho — Vençe pelo seu sabor. — A esquerda do quadro distingue-se a figura de um pé de banana, com folhas em abundancia e um cacho pendente, á direita de uma casinhola de cuja porta sahe um caminho que se alonga até a parte inferior do quadro. De outro cacebre ao lado parte também um caminho que corre em sentido paralelo ao já descripto. A direita da quadro, num declive do terreno, se erguem duas arvores juntas e outras plantações menores que se espalham por todo o terreno, vendo-se ainda uma cerca de uma porteira dividindo parte do terreno. No canto inferior direito está um quadro que contém os seguintes dizeres: — Fabricante Julio P. Castro. — tudo conforme se vê do rotulo collado.

A marca poderá ser usada a qualquer cor ou a mais de uma cor, podendo também variar de dimensões. Classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Mineira de Terrenos e Construcções, Limitada, destinada a distinguir artigo incluído na classe 50 J (deposito n. 73, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 20 de maio de 1931): —

Consiste nas palavras "Capitalização do lar", escriptas a tinta preta, e servirá para garantir e distinguir o seu novo plano de sorteio, o que se enquadra na classe 50 letra J.

A marca será empregada nos seus papéis de escriptorio e nos impressos de propaganda.

Descripção da marca para que pediram registro Dr. João Albino de Almeida e José Ferreira Machado, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 74, da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 2 de junho de 1931):

Consiste na palavra "Niger", destinada a denominar uma tintura medicamentosa para cabelo, tendo sobrepostos dous circulos concentricos, sendo que, entre o espaço comprehendido entre o circulo externo e o interno, ha a seguinte phrase latina, com a respectiva traducção: "Primo nos Nocere" (Primeiro Não Prejudicar). No interior do circulo menor ha, sobre o mesmo plano, os quatro aparelhos de laboratorio seguintes: uma retorta de vidro ligada por um tubo também de vidro apresentando tres dilatações em forma de balão, lançando-se em uma tina; uma garrafa com funil; um copo graduado com um bastão e um tubo de ensaio. O conjunto acima descripto servirá para garantir o nome "Niger" e distinguir um producto de acção medicamentosa, que se enquadra na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Dr. João Albino de Almeida e José Ferreira Machado, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 75, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 2 de junho de 1931):

Consiste na palavra "Anti-Glabina", destinada a denominar uma loção medicamentosa para cabelo, tendo sobre-

postos dous circulos concentricos, sendo que, entre o espaço comprehendido entre o circulo externo e o interno, ha a seguinte phrase latina com a respectiva traducção: "Primo non Nocere" (Primeiro não prejudicar). No interior do circulo menor ha, sobre o mesmo plano, os quatro aparelhos de laboratorio seguintes: uma retorta de vidro ligada por um tubo também de vidro, apresentando tres dilatações em forma de balão, lançando-se em uma tina; uma garrafa com funil; um copo graduado com um bastão e um tubo de ensaio. O conjunto acima descripto servirá para garantir o nome "Anti-Glabina" e distinguir um producto de acção medicamentosa, que se enquadra na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Dr. João Albino de Almeida e José Ferreira Machado, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 76, apresentada na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 2 de junho de 1931):

Consiste na palavra "Oliveira", destinada a denominar um sabonete de acção medicamentosa para a pelle, tendo sobrepostos, á direita, dous circulos concentricos, sendo que, entre o espaço comprehendido entre o circulo externo e o interno, ha a seguinte phrase latina, com a respectiva traducção: "Primo non Nocere" (Primeiro não prejudicar). No interior do circulo menor ha, sobre o mesmo plano, os quatro aparelhos de laboratorio seguintes: uma retorta de vidro ligada por um tubo também de vidro, apresentando tres dilatações em forma de balão, lançando-se em uma tina; uma garrafa com funil; um copo graduado com um bastão e um tubo de ensaio. O conjunto acima descripto servirá para garantir o nome "Oliveira" e distinguir um sabonete de acção medicamentosa que se enquadra na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Dr. João Albino de Almeida e José Ferreira Machado, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 77, apresentado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em 2 de junho de 1931):

Consiste na palavra "Anti-Canil", destinada a denominar uma loção medicamentosa para a cabelo, tendo sobrepostos dous circulos concentricos, sendo que, entre o espaço comprehendido entre o circulo externo e o interno, ha a seguinte phrase latina, com a respectiva traducção: "Primo non nocere". (Primeiro não prejudicar). No interior do circulo menor ha, sobre o mesmo plano, os quatro aparelhos de laboratorio seguintes: uma retorta de vidro ligada por um tubo também de vidro, apresentando tres dilatações em forma de balão, lançando-se em tina; uma garrafa com funil; um copo graduado com um bastão e um tubo de ensaio. O conjunto acima descripto servirá para garantir o nome "Anti-Canil" e distinguir um producto de acção medicamentosa a que se enquadra na classe 3 a que se refere o artigo 130.

Descripção da marca para que pediram registro Dr. João Albino de Almeida e José Ferreira Machado, desti-

nada a artigos da classe 3 (deposito numero 78 effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes em 2 de junho de 1931):

Consiste nas palavras "Creme Especifico de Amendoas", destinadas a denominar um producto medicamentoso para pelle, tendo sobrepostos dous circulos concentricos, sendo que entre o espaço comprehendido entre o circulo externo e o interno, ha a seguinte phrase latina, com a respectiva traducção: "Primo non nocere". (Primeiro não prejudicar). No interior do circulo menor ha, sobre o mesmo plano, os quatro aparelhos de laboratorio seguintes: uma retorta de vidro ligada por um tubo também de vidro, apresentando tres dilatações em forma de balão, lançando-se em uma tina; uma garrafa com funil; um copo graduado com um bastão e um tubo de ensaio. O conjunto acima descripto servirá para garantir o nome "Creme Especifico de Amendoas" e distinguir um producto de acção medicamentosa, que se enquadra na classe 3 a que se refere o art. 130.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 1931
Requerimento — Oscar da Silva Figueiredo. — Rectifique-se.

Cartas de fiança — Agostinho Rodrigues Pereira, Alfeu Telles de Menezes, Aurelio Meira Guimarães, Narciso da Mesquita Pereira, Antonio Sanches, José da Matta, Olavo Andrade, João Salomão, Claudionor Belmiro da Silva, João Tertuliano dos Santos; — Cancele-se a carta de fiança, Benedicto Manoel da Rocha. — Reslitua-se, Ernani Reis. — Cancele-se a carta de fiança.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Térmo de contracto de locação de serviços de cinco religiosas da Congregação de São José.

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e um, compa receu neste Hospital Militar de Curitiba, a superiora provençal das religiosas de São José, Madre Leonie, devidamente autorizada por procuração bastante, escripta firmada do proprio punho, pelo excellentissimo e reverendissimo arcebispo metropolitano, Don João Francisco Braga, cuja firma está legalmente reconhecida pelo quanto tabelião Olivier da Costa Lima, perante o major medico doutor Ezequiel Antunes de Oliveira, em seu gabinete de director do mesmo estabelecimento, com o fim de firmar o presente contracto de locação de serviços de cinco religiosas da Congregação de São José, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — As Irmãs Religiosas da Congregação de São José, em numero de cinco, auxiliaram o serviço interno

do Hospital Militar de Curitiba, e todos os que forem complementares até trinta e um de dezembro do corrente anno, o, o Governo reserva-se o direito de prorrogar este contracto no exercicio seguinte, si assim convier.

Segunda — As Irmãs Religiosas da Congregação de São José, quanto às relações temporais, ficarão sob a protecção do Ministerio da Guerra e são obrigadas a se conformarem com as disposições dos regulamentos e preceitos explicativos que regem o hospital e com os que cogitam os caridosos serviço, ora contractados, nos artigos duzentos e noventa e quatro, duzentos e noventa e cinco até trezentos e quatro, do Regulamento do Serviço de Saude do Exército em Tempo de Paz (decreto quinze mil duzentos e trinta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um). Esses preceitos não poderão contrariar os usos e regras da Congregação e deverão ser estipulados de modo a que fiquem as Irmãs na dependencia de seus superiores hierarchicos.

Terceira — As Irmãs de São José sob a direcção do hospital, se encarregarão dos serviços que lhes competirem nas enfermarias, da fiscaliação e economia da cozinha, roupa e lavanderia, sendo de exclusiva competencia da superiora as designações das irmãs para os respectivos serviços e as transferências feitas, communicadas ao director do hospital, com antecedencia de vinte e quatro horas.

Quarta — As irmãs serão dados alojamentos convenientes perto do serviço e composto de dormitório com mobiliário e roupa de cama bem como refeitório, sala de communidade, locutório, com os respectivos pertences.

Quinta — O Ministerio da Guerra pagará a gratificação annual de um conto e duzentos mil réis, a cada uma das irmãs, correndo essas despesas á conta da consignação numero treze, da verba nona (Serviço de Saude e Veterinaria) do orçamento da Guerra, para o corrente anno de mil novecentos e trinta e um, decreto numero dezanove mil seiscentos e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e um) em cuja autorização é baseada e onde está feito o competente empenho.

Sexta — As irmãs terão cada uma, para sua alimentação, uma etapa diaria, corrente essa despesa á conta da consignação numero dois, da verba numero doze, soldo, etapas e gratificações de praças, do orçamento já citado e terão mais luz, medicamentos e roupa lavada, por conta do Ministerio da Guerra e no caso de fallecimento de uma dellas, o enterramento será por conta do mesmo ministerio.

Sétima — Quando uma irmã não puder executar o serviço por motivo de molestia, permanecerá no hospital ou não, conforme entendimento entre a superiora e a directoria, sem direito á gratificação, que será abonada á substituta designada pela superiora e si for necessario substituir qualquer das irmãs por motivo da administração dellas, ou do hospital, haverá também prévio entendimento com a directoria.

Oitava — O presente contracto poderá ser rescindido a pedido de qualquer das partes contractantes com aviso prévio de um mez.

Nona — Este contracto é lavrado de accordo com a autorização do senhor ministro da Guerra, de dezoito de abril de mil novecentos e vinte e sete, publi-

cada em boletim do commandante da Quinta Região Militar, de vinte e tres do mesmo mez e anno, no item numero doze e com as attribuições do artigo duzentos e noventa e quatro e seguintes, do Regulamento do Serviço de Saude do Exército em Tempo de Paz, e fica dependendo da approvação do Governo, para que possa produzir todos os effectos e depois de registrado pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso convenha a ambas as partes contractantes, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar o registro ou por prejuizos sejam quaes forem as procedencias.

Decima — A residencia legal da contractante e sua sede são em Curitiba, bem como o foro geral.

E, para constar, lavrou-se o presente contracto, que vai assignado por ambas as partes contractantes e mais as testemunhas abaixo firmadas. E eu, João Christiano da Rocha, primeiro official, o subcrevo. Hospital Militar de Curitiba, vinte de abril de mil novecentos e trinta e um. — Dr. Ezequiel Antunes de Oliveira, major medico, director. — Por procuração da Congregação de São José, Irmã Leonie, superiora provincial. — João De Mito, testemunha. — Julio Scheffer, testemunha. — João Christiano da Rocha, primeiro official, Ministerio da Guerra. Exercício de mil novecentos e trinta e um. Despesa. Verba nona. Serviço de Saude e Veterinaria. Consignação. Pessoal. Subconsignação numero treze. Para attender ao pagamento de quarenta religiosas, zeladoras, etc., etc. Cinco religiosas, zeladoras em exercicio neste Hospital Militar com a gratificação annual de um conto e duzentos mil réis para uma, seis contos de réis. Importa o presente empenho de despesa na quantia annual de seis contos de réis. Em vinte de abril de mil novecentos e trinta e um. — Benedicto Conrado Müller, segundo tenente contador, almoxarife, pagador. Declaro que o contracto a que se refere o empenho foi lavrado em livro especial para esse fim, devidamente rubricado pela autoridade competente. Em vinte de abril de mil novecentos e trinta e um. — Benedicto Conrado Müller, segundo tenente contador, almoxarife, pagador. Está conforme com o original. — João Christiano da Rocha, 1º official.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

A segunda sessão ordinaria do corrente anno effectuar-se-ha segunda-feira, 22 do corrente, ás 21 horas e nella, além dos trabalhos de costume, será recebida a visita da directoria e membros do 2º Congresso Internacional Feminino, que percorrerão o edificio, examinando-lhe a bibliotheca, o museu, archivos, etc.

Saudará os congressistas o presidente perpetuo do instituto, senhor conde de Affonso Celso, respondendo a presidente do mesmo congresso, doutora Bertha Lutz.

Além de representantes de todos os Estados, ha congressistas de paizes americanos e europeus.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 16, as seguintes folhas do decimo quarto dia útil:

Diversas pensões da Guerra, de A a I.

NOTAS — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para effecto de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabbados, das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Rio de Janeiro, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas.

Mato Grosso, para Victoria e mais portos do norte até Tutoya, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas. Aracatuba, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Belém, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Glúlio Cesare, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 17 horas, objectos para registrar até ás 16 horas, cartas para o interior da Republica até ás 17 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 18 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 18 horas.

Najubá, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
— Em 23 de maio de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel passando a bom com nebulosidade. Temperatura: Noite mais fresca e ligeira ascensão de dia. Ventos: De norte a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel passando a bom com nebulosidade, salvo a leste que de ameaçador com chuvas passará a instavel. Temperatura: Noite mais fresca e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade até Paraná, onde passará a instavel sujeito a perturbação e perturbado com chuvas nos demais Estados. Temperatura: Noite mais fresca e em ascensão de dia em S. Paulo e Paraná; instavel a noite, e em ascensão de dia nos demais Estados. Ventos: De norte a leste até S. Catharina e do quadrante sul no Rio Grande; rajadas frescas possiveis no Rio Grande e S. Catharina.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo foi em geral instavel, isto é, apresentando alternativas de ameaçador hontem até a noite e incerto hoje. A temperatura manteve estavel á noite, soffrendo porém, ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: Maxima 25.6 e minima 19.4, e as registradas no Observatorio Meteorológico da Avenida das Nações: Maxima 42.8 e minima 20.3, respectivamente até 13 horas e às 4 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis, havendo longo periodo de calmaria á noite.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 23 de maio de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoás (X).....	759.4	-0.1	28.0	0.0	C	0	0	—	B	34.0	23.0	2.0	B	B	lo
Belém.....	59.5	-0.5	28.0	-1.0	NE	5	5a	—	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
São Luiz.....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	60.6	-0.3	26.0	2.0	C	0	9b	—	A	33.0	23.0	4.0	B	B	lo
Fortaleza (Porangaba)	60.8	0.3	29.0	1.0	SE	2	2b	—	B	30.0	25.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	59.8	-0.2	28.0	1.0	C	0	5a	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	61.6	0.1	27.0	-1.0	SE	2	5b	—	I	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Campina Grande.....	62.5	0.0	23.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	28.0	20.0	1.0	B	I	A
Recife (Olinda).....	60.7	-1.3	26.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	Mo	30.0	23.0	3.0	B	B	Ao
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	62.3	0.7	23.0	0.0	E	2	5b	—	I	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	60.3	-0.5	28.0	0.0	E	5	5b	P. vgs.	I	28.0	26.0	0.0	B	B	I
Maceió.....	61.7	0.0	26.0	1.0	C	0	9b	P. vgs.	I	29.0	23.0	31.0	I	I	lo
Pão de Açúcar (X)...															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá.....	63.0	—	25.0	—	C	0	9b	—	M	31.0	18.0	5.0	I	I	lo
Ondina (S. Salvador)...	63.2	0.7	25.0	1.0	SE	2	9b	Vagas.	I	28.0	22.0	3.0	lo	I	lo
B. do Rio Grande (X)															
Cactité (X).....															
Ilhéos.....	—	—	25.0	—	W	2	5b	Chão	I,ai	28.0	21.0	1.0	lo	B	B
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	64.5	1.6	21.0	0.0	E	5	5a	—	B	24.0	18.0	0.0	B	B	B
Januária (X).....															
Theophilo Otoni.....	64.0	1.4	22.0	-1.0	S	2	9e	—	B	27.0	17.0	—	B	B	B
São. Lourenço.....	66.3	1.8	14.0	-1.0	C	0	2	—	2	25.0	11.0	0.1	B	B	B
Cambuquira.....	65.4	1.1	18.0	0.0	SE	0	2a	—	B	23.0	14.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	67.0	3.5	14.0	-5.0	SW	2	2a	—	B	22.0	12.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.8	0.6	19.0	1.0	SE	2	2a	—	B	21.0	14.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	66.4	0.7	20.0	1.0	E	2	5b	—	I	22.0	16.0	3.0	B	B	A
Goyaz (X).....															
Catalão.....	763.9	0.9	20.0	0.0	E	5	—	—	B	22.0	14.0	—	B	B	B
Cuyabá.....	60.0	-1.6	23.0	3.0	C	0	5a	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	59.1	-2.6	21.0	1.0	SE	2	0	—	B	26.0	10.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	58.6	-3.7	21.0	4.0	C	0	9a	—	B	28.0	17.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso (fechada).....															
Victoria.....	66.7	1.5	22.0	-1.0	W	2	9b	Chão	M	26.0	21.0	1.0	I	lo	I
C. Itapemirim.....	68.1	1.5	23.0	0.0	C	0	9b	—	I	24.0	20.0	8.0	I	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 hr. de Greenwich) do dia 23 de maio de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	67.4	0.3	22.0	3.0	N	2.5a		P. vgs.	B	22.0	20.0	0.0	I	I	I
Campos.....	67.0	0.9	21.0	-1.0	—	9b		—	M	23.0	20.0	8.0	Ao	Ao	Ao2
Parahyba do Sul.....	66.8	1.3	22.0	1.0	C	0.9b		—	I	24.0	18.0	1.0	I	I	Ao
Friburgo.....	68.1	0.6	18.0	0.0	C	0.9b		—	I	23.0	15.0	0.0	I	B	I
Petropolis (fechada).....															
Rezende.....	66.4	-0.5	19.0	0.0	C	0.9b		—	I	21.0	17.0	0.0	I	I	I
Therezopolis.....	67.2	0.1	20.0	3.0	W	2.9b		—	I	19.0	16.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	67.5	0.7	24.0	3.0	NE	2.9b		Chão	I	23.0	22.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis.....	63.3	-3.2	21.0	0.0	S	2.2b		Chão	B	25.0	16.0	4.0	Ao	I	I
S. Paulo.....	65.4	-0.2	17.0	2.0	SE	2.9b		—	I	18.0	15.0	0.0	I	I	I
Santos.....	65.9	-1.3	21.0	3.0	C	0.9b		P. vgs.	I	22.0	19.0	0.0	I	I	I
Ribeirão Preto.....	63.9	0.3	22.0	2.0	SE	2.0		—	B	26.0	18.0	0.0	B	B	3
S. C. do Pinhal.....	—	—	—	—	NE	2.5a		—	B	29.0	—	0.0	B	B	3
Faxina.....	64.4	-1.2	16.0	0.0	C	0.5b		—	B	22.0	11.0	0.0	B	B	3
Campinas.....	64.2	-0.3	19.0	1.0	N	2.2a		—	B	24.0	15.0	0.0	B	B	3
Curitiba.....	66.9	-1.7	14.0	4.0	C	0.9b		—	I	19.0	10.0	0.0	B	B	3
Paranaguá.....	66.2	-1.6	17.0	2.0	C	0.5a		Chão	B	21.0	15.0	0.0	B	B	3
Guarapuava.....	64.5	-2.4	15.0	5.0	NE	2		—	B	18.0	9.0	0.0	B	B	3
Palmas.....	64.6	-4.7	14.0	14.0	C	0.5a		—	B	18.0	7.0	0.0	B	B	3
Florianopolis.....	65.0	-2.4	17.0	2.0	N	2.9b		Chão	I	20.0	15.0	0.0	B	B	3
Lages.....	65.9	-1.9	11.0	8.0	NE	2.9b		—	I	16.0	8.0	0.0	B	B	3
Herval.....	66.4	3.1	15.0	7.0	C	0.5a		—	B	22.0	7.0	0.0	B	B	3
S. Francisco.....	65.4	-3.9	16.0	3.0	SW	2.9b		Chão	I	20.0	15.0	0.0	B	B	3
Porto Alegre.....	62.3	-4.7	12.0	4.0	NE	2.9b		—	lo	20.0	9.0	0.0	B	2	3
Uruguayana.....	60.8	-4.2	15.0	5.0	—	9b		—	I	23.0	13.0	4.0	B	B	Ao
S. Luiz Gonzaga.....	61.9	-2.9	16.0	7.0	NE	2.9b		—	M	20.0	13.0	0.0	B	B	I
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	60.5	-4.5	13.0	3.0	NW	2		—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.4	-2.9	11.0	0.0	SW	2.9b		—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em : Sobral 35°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em : Palmas e Herval com 7°0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo — B, bom ; I, incerto ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos. (J) chuvas ; (C) chuviscos ; (O) nevoa secca ; (N) nevoeiro ; (G) granizo ; (T) trovoadas com relâmpagos ; (R) relâmpagos ; (V) ventania ; (O) orvalho ; (G) aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; hl, halo lunar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris ; t, trovoadas ; bx, bom após perturbação.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 22 ás 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a synopse da presente zona, devido a deficiencia dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas esparsas nos Estados do Rio e Espirito Santo e bom nos demais, salvo em uma ou outra localidade de Minas, onde choveu fracamente. A's 9 horas de hoje o tempo era perturbado com chuvas fracas esparsas nos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro e continuava bom nos demais, excepto em Palmyra e Fortaleza, onde se apresentava perturbado com choviscos. A temperatura foi estavel salvo em poucas localidades dos Estados do Matto Grosso e Rio de Janeiro, onde soffreu pequena ascensão. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo nas cidades de Taubaté, Bagé e Rio Grande, onde choveu fracamente. A's 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se bom nos Estados de S. Paulo e Paraná e perturbado nos demais, sendo que com chuvas esparsas no Rio Grande do Sul. A temperatura soffreu forte ascensão. Sopram ventos de norte a leste com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegraphico foi bom excepto o do norte que foi deficiente.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas : Zona norte, — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sachz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Penha	Corcovado
Maxima.....	23.5	(X) 22.0	24.4	—	(X) 21.2	25.5	25.6	26.0	26.6	25.6	25.3	19.3
Minima.....	16.5	19.5	19.2	—	19.0	18.8	19.4	19.8	18.3	20.1	19.7	14.9
Chuva.....	—	0.9	9.4	—	4.4	1.3	0.5	0.9	3.2	0.0	0.6	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 23:			Rio S. Francisco — Dia 23:		
Guararema.....	0.74	0.02	Pirapora.....	0.94	0.00
Jacarehy.....	0.58	0.04	S. Francisco.....	1.69	-0.01
Caçapava.....	1.20	0.00	Januaria.....	2.00	-0.03
Pindamonhangaba.....	1.26	-0.01	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.22	-0.06	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.70	-0.02	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.81	-0.08	Remanso (X).....		
Parahyba do Sul (X).....			Joazeiro.....	2.66	-0.08
Anta.....	1.48	0.03	Cabrobó.....	2.45	-0.04
Porto Novo do Cunha.....	1.11	0.11	Pirauhas (X).....		
S. Fidelis.....	7.42	0.00	Penedo (X).....		
Campos (X).....			Bacia Amazonica — Dia 22:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 23:			Cruzeiro do Sul.....	6.35	-0.53
Pouso Redondo.....	1.78	-1.10	S. Philippe.....	7.30	-0.02
Rio do Sul.....	3.02	-0.49	Rio Branco.....	4.90	-0.22
Nova Bremen.....	1.26	-0.30	P. Nacional.....	2.00	0.00
Hansa.....	1.60	-0.02	Manãos.....	26.39	0.01
Aquidaban.....	1.78	-0.40	Porto Velho.....	92.73	0.00
Indayal.....	2.01	-0.27	Humaytá.....	9.59	0.02
Timbó.....	0.51	-0.20	Parintins.....	7.02	0.00
Blumenau.....	0.40	0.00	Obidos.....	6.12	0.00
Gaspar.....	2.90	-0.60	Itaituba (X).....		
Ilhoti.....	3.00	-0.40	Santarém.....	5.05	0.01
			Imperatriz.....	4.61	-0.09

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 23 — Continuará em declinio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 23 — Continuará em declinio em todo curso.

Bacia Amazonica — Dia 22 — Subindo em Manãos, Humaytá, Parintins e Santarém; estacionario em P. Velho, P. Nacional e Obidos, baixando nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00	ESE 13	ESE 14	ESE 13	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho de g. p. l.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 24 de maio de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 24 às 18 horas do dia 25

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com augmento forte de nebulosidade. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis rondando para sul no fim do periodo; frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com augmento forte de nebulosidade. Temperatura: Estavel.

Tendencia geral do tempo após 18hs. do dia 25 para o Districto Federal: Perturbado com temperatura em declinio.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instavel já sujeito a chuvas em S. Paulo, perturbado com chuvas no Paraná, S. Catharina e Rio Grande melhorando no interior deste Estado. Temperatura: Em declinio salvo a noite em S. Paulo onde será estavel. Ventos: De oeste e sul sujeitos a rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 23 às 14 horas do dia 24

O tempo decorreu instavel á tarde e á noite e bom hoje com nebulosidade e nevoeiro alto, forte pela manhã. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 28.9 e minima 19.7, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 25.6 e minima 20.0, respectivamente ás 14hs. e 7h.30. Os ventos sopraram de leste á tarde e á noite e de norte hoje.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 24 de maio de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Maquios (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....															
Campina Grande (X)..															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha....	761.0	0.8	27.0	-1.0	E	5	5b	P. vgs.	I	28.0	26.0	0.0	B	B	I
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria (X).....															
Ondina (S. Salvador) (X).....															
Barra do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	—	—	23.0	-2.0	W	2	9b	P. vgs.	Io	28.0	22.0	0.0	Io	I	Io
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	64.8	0.3	20.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	62.5	—	24.0	—	E	5	2a	—	B	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	63.9	-0.1	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	M	27.0	19.0	0.0	B	B	I
São Lourenço (X)....															
Cambuquira.....	66.2	0.8	14.0	-4.0	SE	2	9a	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B=2
Passa Quatro.....	66.6	-0.4	15.0	1.0	NW	2	2a	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.3	-0.5	20.0	1.0	E	2	2a	—	B	22.0	12.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.9	0.5	19.0	-1.0	N	2	9b	—	B	23.0	17.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	764.8	—	24.0	—	C	0	0	—	B	32.0	18.0	0.0	B	—	B
Catalão.....	64.9	1.0	19.0	-1.0	NE	2	0	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	61.3	1.3	23.0	0.0	NW	2	0	—	B	34.0	19.0	0.0	I	I	B
Corumbá.....	60.9	1.8	24.0	3.0	SE	2	2b	—	B	30.0	21.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	60.4	1.8	22.0	1.0	C	0	2a	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
M. Grosso (fechada).															
Victoria.....	66.8	0.1	25.0	3.0	C	0	5b	Chão	I	27.0	20.0	—	I	I	I
C. Itapemirim.....	67.6	-0.5	22.0	-1.0	C	0	2b	—	B	25.0	18.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 24 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.7	-1.7	21.0	-1.0	N	2	9b	P. vgs.	2	26.0	20.0	0.0	I	I	I
Campos.....	66.2	-0.8	23.0	-2.0	N	2	—	—	—	26.0	19.0	3.0	A ^o	I	B 2
Parahyba do Sul.....	66.1	-0.7	21.0	-1.0	C	0	9a	—	B	26.0	18.0	0.0	I	B	B
Friburgo.....	67.7	-0.4	18.0	0.0	C	0	5a	—	B	22.0	16.0	1.0	I	I	A
Petropolis (Fechada).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	66.0	-0.4	19.0	0.0	C	0	9b	—	I	28.0	16.0	0.0	B	B	B 2
Therezopolis.....	67.2	0.0	17.0	-3.0	C	0	9b	—	I	23.0	10.0	0.0	I	I	I
Cabo Frio.....	65.9	-1.6	24.0	0.0	NE	5	0	Chão	B	24.0	21.0	0.0	I	A	B
Angra dos Reis.....	66.9	0.6	22.0	1.0	S	2	0	Chão	B	26.0	16.0	0.0	B	I	B
S. Paulo.....	65.1	-0.3	17.0	0.0	E	2	9b	—	I	25.0	15.0	0.0	B	B	B 2
Santos.....	64.0	-1.9	21.0	0.0	C	0	2a	Chão	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B 2
Ribeirão Preto.....	64.7	0.8	21.0	1.0	C	0	9a	—	B	28.0	16.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	—	—	NE	2	2a	—	—	29.0	—	—	B	B	B
Faxina.....	64.1	-0.3	21.0	5.0	C	0	0	—	B	27.0	12.0	0.0	B	B	B 2
Campinas.....	64.5	0.3	21.0	2.0	NE	2	0	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	66.0	-0.9	15.0	1.0	C	0	2a	—	B	24.0	11.0	0.0	B	B	B 2
Paranaguá.....	64.1	2.1	18.0	1.0	C	0	2	Chão	B	24.0	16.0	0.0	B	B	B 2
Guarapuava.....	63.3	-1.2	20.0	5.0	N	2	5a	—	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B 2
Palmas.....	63.2	-1.4	18.0	4.0	N	2	5a	—	B	23.0	13.0	0.0	B	B	B 2
Florianopolis.....	62.6	-2.4	18.0	1.0	N	2	9a	Tranq.	B	—	17.0	—	I	I	B
Lages.....	63.8	-2.1	14.0	3.0	C	0	9b	—	I	17.0	9.0	—	—	—	I
Herval.....	66.0	-0.4	13.0	-2.0	C	0	9a	—	B	29.0	11.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	63.3	2.1	18.0	2.0	—	—	5b	Chão	B	20.0	17.0	0.0	I	I	I
Porto Alegre.....	63.8	1.5	16.0	4.0	SW	2	9b	—	Mo2	17.0	16.0	20.0	I	Ao	Aot
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria.....	64.2	—	7.0	—	S	2	0	—	B	17.0	5.0	1.0	A	B	B 2
Montevideo.....	67.0	6.5	11.0	-2.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	67.8	8.5	5.0	-6.0	S	2	3a	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Cuyabá com 34°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Santa Victoria com 5°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; b) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; chuviscos; OO nevoa secca; ≡≡≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡≡≡ ventania; D orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; bx, bom, após perturbação; t, trovoadas.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita synopse desta zona devido a falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, salvo em Minas Geraes onde foi bom. Hoje ás 9 horas o tempo continuava bom em Minas Geraes e incerto nos demais Estados. A temperatura soffreu ligeiro declínio. Os ventos foram variaveis predominando todavia os de norte a oeste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado em Porto Alegre e Araranguá. Hoje ás 9 horas apresentava-se ainda perturbado com chuvas esparsas, tendo chovido fortemente em Porto Alegre. A temperatura soffreu accentuada ascensão. Predominaram os ventos do quadrante oeste, fracos; tendo reinado calmaria em varias localidades.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do norte que foi mau.

Discriminação das zonas: Zona norte. — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaría	Penha	Corcovado
Maxima.....	25.7	—	28.6	—	(X) 24.3	30.6	—	30.4	30.4	29.3	—	—
Minima.....	16.5	—	17.8	—	19.4	20.1	—	19.9	18.3	20.8	—	—
Chuva.....	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 24:			Rio S. Francisco — Dia 24:		
Guararema.....	0.72	-0.02	Pirapóra.....	0.92	-0.02
Jacarehy.....	0.56	-0.02	S. Francisco.....	1.68	-0.01
Caçapava.....	1.22	0.02	Januaria.....	1.96	-0.04
Pindamonhangaba.....	1.26	0.00	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.32	0.10	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.69	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.78	-0.03	Remanso (X).....		
Parahyba do Sul.....	0.69	—	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.42	-0.06	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.03	-0.08	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.80	—	Penedo (X).....		
Campos.....	7.48	0.06	Bacia Amazonica — Dia 23:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 24:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	1.69	-0.09	S. Philippe.....	7.26	-0.04
Rio do Sul.....	2.74	-0.28	Rio Branco.....	4.43	-0.47
Nova Bremen (X).....			P. Nacional.....	2.00	0.00
Hansa.....	1.37	-0.23	Manãos.....	26.43	0.04
Aquidaban.....	1.50	-0.28	Porto Velho.....	92.87	0.15
Indayal.....	1.81	-0.20	Humaytá.....	9.59	0.00
Timbó.....	0.45	-0.06	Parintins.....	7.00	-0.02
Blumenau (X).....			Obidos.....	6.10	-0.02
Gaspar.....	2.40	-0.50	Juruena.....	1.46	-0.01
Ilhota.....	2.30	-0.70	Santarém.....	5.03	-0.02
			Imperatriz.....	4.52	-0.09

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Continuará em declinio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 24 — Continuará em declinio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 24 — Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 23 — Subindo em Mauãos e Porto Velho; estacionario em Porto Nacional e Humaytá e baixando nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX).....	10.h									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ordina (X).....	9.30									
Cuyabá.....	7.30	NE 2	ENE 3	ENE 2	NE 2	ESE 1	NE 8	ENE 8	—	8.450 ms.
Caravellas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	ESE 1	E 4	E 7						1.300 ms.
Campos.....	9.30	—	NNE 8	NE 9	NE 5	ENE 3	SSE 7	—	SSE 11	8.250 ms.
Mendes.....	9.30	NE 10	NE 14	NE 14	NNE 11					1.500 ms.
Rio de Janeiro (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	13.h	NW 4	NNW 5	N 3	NNE 2	N 1	ESE 6	SSE 11	SSW 6	8.100 ms.
Santos.....	9.30	NNW 4	N 5	NE 1	NE 3	NW 1	NW 4	SSW 6	WNW 5	10.500 ms.
Curityba.....	9.30	NNW 5	NW 9	NNW 4	NW 8	NW 9	NW 12	NW 10	WWN 14	6.450 ms.
Florianopolis.....	9.30	NW 7	WNW 8	NW 9	NW 9	NW 11				2.400 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres	3 61/64	3 59/64
Sobre Paris	\$492	\$496
Sobre Italia	—	\$663
Sobre Allemanha	—	2\$995
Sobre Portugal	—	\$566
Sobre Belgica (papel)	—	\$352
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$764
Sobre Hespanha	—	1\$299
Sobre Suissa	—	2\$459
Sobre Succi	—	3\$430
Sobre Noruega	—	3\$430
Sobre Dinamarca	—	3\$430
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$376
Sobre Nova York	12\$515	12\$588
Sobre Montevideo	—	7\$526
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$927
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	5\$100
Sobre Japão (yen)	—	6\$330
Sobre Rumania	—	\$079
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$810
Sobre Chile	—	1\$540
Vales ouro, por 1\$000	—	6\$958
Moedas		
Liras (papel)	—	62\$500
Escudos (papel)	—	\$600
Liras (papel)	—	\$650

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	729\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1931)	982\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	935\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$ (3ª emissão)	920\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	110\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	190\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	141\$500
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	170\$000
Apolices Estado de Minas, de 1:000\$, 5 %, port.	450\$000
Apolices Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	612\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	158\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 %	395\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000, 9 %	791\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	41\$000
Banco do Brasil	379\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas do São Jerônimo	90\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	177\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — Ary de Abneda e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas	17.637
Saídas	15.500
Consumo local	500
Existencia	311.902
Mercado firme.	
Preços:	
Typo 3	21\$700
Typo 4	20\$500

Typo 5	20\$100
Typo 6	19\$300
Typo 7	18\$500
Typo 8	17\$500

Assucar

Entradas	11.436
Saídas	8.716
Existencia	140.569
Mercado, firme.	
Preços:	

Branco crystal	37\$000 a 39\$000
C. amarello	33\$000 a 34\$000
Mascavinho	32\$000 a 34\$000
Mascavo	27\$000 a 29\$000

Algodão

Mercado, estavel.	
Saídas	221
Existencia	6.074
Mercado fraco.	
Preços por 10 kilos:	

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	40\$000
Typo 4	39\$000
Fibra média — Sertões:	
Typo 3	38\$000
Typo 5	35\$500
Fibra média — Ceará:	
Typo 3	36\$000
Typo 5	33\$000
Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	35\$000
Typo 5	32\$500
Fibra curta — Paulista:	
Typo 3	31\$000
Typo 5	28\$000

O syndico interino, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercaderias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA EM 1 A 6 DE JUNHO DE 1931

Genero — Qualidade e procedencia —	Preço	
Unidade de venda	Mínimo	Máximo
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Caxambu	38\$000	55\$000
Salutaris	37\$000	54\$000
Cambuguira	37\$000	53\$000
São Lourenço	33\$000	54\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos — Extra sellos:		
De Paraty	220\$000	230\$000
De Angra	200\$000	210\$000
De Campos	120\$000	190\$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos — Extra sellos:		
De 40 grãos	360\$000	370\$000
De 38 grãos	330\$000	340\$000
De 36 grãos	300\$000	310\$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	\$360	\$380
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	6\$500	9\$000
Alhos:		
Por cento:		
Estrangeiros	8\$000	9\$200
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª	50\$000	55\$000
Brilhado de 2ª	45\$000	50\$000
Especial	40\$000	45\$000
Superior	38\$000	40\$000
Bom	35\$000	38\$000
Regular	20\$000	28\$000
Branco do Norte	24\$000	28\$000
Rajado do Norte	20\$000	22\$000
Mio arroz	16\$000	18\$000
Sorgo	8\$000	10\$000

Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	36\$000	38\$000
C. amarello	33\$000	34\$000
Mascavinho	32\$000	34\$000
Refinado de 1ª extra	—	\$720
Refinado de 1ª	—	\$620
Refinado de 3ª	—	\$520
Mascavo	27\$000	29\$000

Bacalhau:

Por caixa:

Diversas marcas	165\$000	180\$000
-----------------------	----------	----------

Por meia caixa:

Diversas marcas	—	—
-----------------------	---	---

Por tina:

Em Tina — gaspe	—	—
-----------------------	---	---

Cascudo	56\$000	58\$000
---------------	---------	---------

Cacudo Peixelin	58\$000	60\$000
-----------------------	---------	---------

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre — latas com 20 kilos	3\$000	3\$060
--	--------	--------

De Porto Alegre — latas com 2 kilos	3\$000	3\$060
---	--------	--------

De Porto Alegre — latas com 1 kilo	3\$000	3\$060
--	--------	--------

De Laguna — latas com 20 kilos	3\$000	3\$060
--------------------------------------	--------	--------

De Itajahy — latas com 20 kilos	3\$160	3\$250
---------------------------------------	--------	--------

De Itajahy — latas com 10 kilos	3\$160	3\$250
---------------------------------------	--------	--------

De Itajahy — latas com 2 kilos	3\$160	3\$250
--------------------------------------	--------	--------

Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	3\$000	3\$060
---	--------	--------

Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	3\$000	3\$060
--	--------	--------

Balatas:

Por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista	\$500	\$600
-------------------------------------	-------	-------

Nacional — Rio Grande	—	—
-----------------------------	---	---

Estrangeira	\$760	\$780
-------------------	-------	-------

Cebolas:

Por kilo:

Nacionais	\$660	\$700
-----------------	-------	-------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª	2\$400	2\$600
---------------------	--------	--------

Torrado de 2ª	1\$800	2\$200
---------------------	--------	--------

Por arroba:

Em grão — tipo 7	18\$500	20\$000
------------------------	---------	---------

Farelo de trigo:

Por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais	5\$000	5\$500
-----------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre — especial	20\$000	21\$000
-------------------------------	---------	---------

Porto Alegre — fina	19\$000	20\$000
---------------------------	---------	---------

Porto Alegre — entrefina	16\$000	16\$500
--------------------------------	---------	---------

Porto Alegre — peneirado	—	—
--------------------------------	---	---

Porto Alegre — grossa	14\$000	14\$500
-----------------------------	---------	---------

Laguna — peneirada	—	—
--------------------------	---	---

Laguna — grossa	14\$000	14\$500
-----------------------	---------	---------

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense — especial	—	36\$000
------------------------------------	---	---------

Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34\$000
---------------------------------------	---	---------

Moinho Fluminense — Diamantina	—	32\$000
--------------------------------------	---	---------

Moinho Inglez (R. F. M.) Buda Nacional	—	36\$000
--	---	---------

Moinho Inglez Nacional	—	34\$000
------------------------------	---	---------

Moinho Inglez — Brasileira	—	32\$000
----------------------------------	---	---------

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto superior	—	—
----------------------	---	---

Preto regular	—	—
---------------------	---	---

De cores — de Porto Alegre	20\$000	24\$000
----------------------------------	---------	---------

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto novo	18\$000	22\$000
------------------	---------	---------

Manteiga	30\$000	34\$000
----------------	---------	---------

Preço nacional	20\$000	22\$000
----------------------	---------	---------

Preço	30\$000	32\$000
-------------	---------	---------

Manteiga novo	24\$000	26\$000
---------------------	---------	---------

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas — especial	55\$000	80\$000
-------------------------------------	---------	---------

Em corda, de Minas — bom	30\$000	55\$000
--------------------------------	---------	---------

Em corda, de Minas — baixo	12\$000	20\$000
----------------------------------	---------	---------

Rio Grande — amarello 1ª	40\$000	45\$000
--------------------------------	---------	---------

Rio Grande — amarello 2ª	36\$000	40\$000
--------------------------------	---------	---------

Rio Grande — commum 1ª	35\$000	38\$000
------------------------------	---------	---------

Rio Grande — commum 2ª	30\$000	34\$000
------------------------------	---------	---------

De Santa Catharina — especial (de 1ª)	23\$000	26\$000
---	---------	---------

De Santa Catharina — superior de (2ª)	18\$000	23\$000
---	---------	---------

De Santa Catharina — baixo (de 3ª)	14\$000	18\$000
--	---------	---------

Da Bahia — especial	80\$000	90\$000
---------------------------	---------	---------

Da Bahia — superior	40\$000	55\$000
---------------------------	---------	---------

Da Bahia — bom	30\$000	40\$000
----------------------	---------	---------

Kerosene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas	—	45\$000
-----------------------------------	---	---------

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná	2\$100	2\$500
-------------------------	--------	--------

Manteiga:

Por kilo:

De Minas e Estado do Rio	5\$500	6\$000
--------------------------------	--------	--------

Milho:

Por 62 kilos:

Amarello	12\$000	12\$500
----------------	---------	---------

Mesclado	10\$500	11\$000
----------------	---------	---------

Oleo:

Por kilo bruto:

Em barril	—	3\$500
-----------------	---	--------

Por litro:

De cargo de algodão nacional	—	2\$200
------------------------------------	---	--------

Polvilho:

Por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo	\$400	\$440
--------------------------------	-------	-------

De Porto Alegre	\$400	\$440
-----------------------	-------	-------

De Santa Catharina	\$400	\$440
--------------------------	-------	-------

Phosphoros:

Por lata:

Marca Ypiranga	—	200\$000
----------------------	---	----------

Marca "Olho"	—	212\$000
--------------------	---	----------

Marca "Brilhante"	—	200\$000
-------------------------	---	----------

Outras marcas e marca "Sol"	—	200\$000
-----------------------------------	---	----------

Queijos:

Por um:

De Minas	2\$500	4\$000
----------------	--------	--------

De Palmyra, tipo "Rhen"	10\$000	12\$000
-------------------------------	---------	---------

Sal:

Por sacco com 60 kilos:

Do Norte — grosso	—	8\$500
-------------------------	---	--------

Do Norte — moido	—	9\$700
------------------------	---	--------

De Cabo Frio — grosso	—	7\$500
-----------------------------	---	--------

De Cabo Frio — moido	—	8\$700
----------------------------	---	--------

Tapioca:

Por kilo:

Diversas procedencias	\$900	1\$200
-----------------------------	-------	--------

Toucinho:

Por kilo:

Commum	2\$200	2\$900
--------------	--------	--------

De fumeiro	2\$900	3\$000
------------------	--------	--------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande	110\$000	120\$000
---------------------	----------	----------

Por pipa:

Estrangeiro — Virgem	—	2:000\$000
----------------------------	---	------------

Estrangeiro — Verde	—	2:000\$000
---------------------------	---	------------

Estrangeiro Collares	—	2:000\$000
----------------------------	---	------------

Xarug:

Por kilo:

Do Rio da Prata — patos e mantas	2\$400	2\$700
--	--------	--------

Do Rio da Prata — mantas	2\$800	3\$100
--------------------------------	--------	--------

Do Rio Grande — patos e mantas	1\$800	2\$200
--------------------------------------	--------	--------

Do Rio Grande — mantas	2\$200	2\$600
------------------------------	--------	--------

Do Matto Grosso — patos e mantas	1\$800	2\$200
--	--------	--------

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1\$800	2\$200
--	--------	--------

O syndico, interino, Bento Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
15 de junho de 1931.	377.093\$051	132.195\$824	244.897\$427	919.817\$151	1.161.714\$578
15 de junho de 1930.	145.328\$913	71.501\$125	73.824\$788	326.559\$338	400.381\$126
Diferença para mais em 1931.	231.764\$138	60.694\$499	171.072\$639	593.257\$813	761.330\$452
Receita do mez:					
De 1 a 15 de junho de 1931.	3.605.719\$820	1.286.301\$296	2.319.418\$524	9.136.583\$484	11.456.002\$008
De 1 a 15 de junho de 1930.	5.044.081\$286	2.108.773\$716	2.935.307\$570	9.630.769\$558	12.566.077\$128
Diferença em 1931. .	1.438.361\$466	822.472\$420	615.889\$046	494.186\$074	1.110.075\$120
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 15 de junho de 1931.	37.363.295\$130	15.327.169\$090	21.979.126\$040	107.746.310\$998	129.725.437\$023
De 2 de janeiro a 15 de junho de 1930.	64.020.463\$093	26.903.246\$957	37.117.216\$136	122.867.128\$850	159.984.344\$986
Diferença para menos em 1931.	26.714.167\$963	11.576.077\$867	15.138.090\$096	15.120.817\$852	30.258.907\$948

Recebedoria do Districto Federal

Comparação de renda

Arrecadada de 1 a 13 de junho de 1931 ..	8.635.568\$950
Em 15 de junho de 1931.	1.027.417\$624
	9.662.686\$574
Em igual periodo de 1930.	7.414.286\$284
Diferença para mais em 1931.	2.248.400\$290
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 15 de junho de 1931.	91.675.191\$166
Em igual periodo de 1930.	88.428.312\$227
Diferença para mais em 1931.	6.246.878\$939

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE-
GOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os

proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados:

Dia 12 de junho de 1931:

Carga — J. J. da C. Simões & Comp., n. 1.041, art. 100, proprietario. R. Humberto, n. 4.242, art. 218 L, motorista.

Passageiros — L. S. da Silva, numero 1.416, art. 144, proprietario; J. M. da Fonseca, n. 1.847, art. 248 L, motorista. Dr. J. A. de A. Junior, art. 144, proprietario. J. T. Andrade, n. 2.187, art. 248 L, proprietario. E. Machado, n. 2.250, art. 144, proprietario. J. S. Araujo, n. 3.044, art. 107, motorista. Banco do Brasil, n. 3.592, art. 144, motorista. J. Gomes Azevedo, n. 4.042, art. 248 L, motorista. Roger Gandim, n. 5.042, art. 103, motorista. C. Gambarino & Comp., n. 5.317, art. 144, proprietario. Dr. G. B. de Araujo, numero 6.772, art. 103, motorista. J. da S. São Bento, n. 6.857, art. 151, motorista. R. Battistelli, n. 7.356, arts. 102-257, art. 144, motorista. F. Passarello & motorista. L. de S. Prado, n. 7.441, Comp., n. 7.486, art. 88, motorista. A. R. Junior, n. 7.600, art. 151, motorista. M. Magalhães, n. 7.639, art. 248 L, motorista. The Coloric & Comp., n. 7.859, art. 144, motorista. A. P. de Araujo, n. 8.768, art. 248 L, motorista. O. Souza Leite, n. 8.934, art. 248 L, proprietario. E. L. do B. Pereira, n. 10.410, art. 144, proprietario. J. R. Tostes, numero 10.550, art. 144, motorista. Smith Andrade Ltda., n. 11.017, art. 248 L, motorista. M. M. Freilats, n. 11.328, art. 144, motorista. A. B. Rodrigues, n. 12.171, art. 144, motorista. J. A. Peixoto, n. 13.208, art. 218 L, proprietaria. E. R. Gaclyer, n. 13.767, artigo 144, proprietario. L. da C. Bergman, n. 13.787, art. 144, motorista. A. M.

de Oliveira, n. 13.813, art. 144, motorista. J. P. de Oliveira, n. 13.926, artigo 144, motorista. E. F. da Veiga, numero 14.133, art. 144, motorista. G. Prachel, n. 14.341, art. 144, motorista. J. M. Rodrigues, art. 14.543, artigo 144, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, imposta em remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de accordo com o art. 361, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.624, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, Monte Vianna.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

(Chamada para o dia 16 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoría:

Renato Augusto Monteiro da Cunha, Sylvio Heck, Lucius Keller, Salvador Cagno, Caetano de Franco, Julio Marques Nunes, Salathiel Cardeal de Araujo, Alfredo Antunes e Antonio Aranda Bandeira.

Prova pratica — Armando Pereira da Silva e João Bento.

— Resultado dos exames effectuados em 15 do corrente:

Motoristas approvados — Marcos Ramos Gomes, Francisco Machado Monteiro, Antonio Thomaz da Silva, Fernando de Oliveira, José de Almeida Mesquita, Antonio Luiz Gomes e Jeronymo Ferreira de Barros.

Reprovados: 1.
Inspectoría de Vehiculos, 15 de junho de 1931. — O inspector geral, Monte Vianna.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 10 do corrente mez, pagina numero 9.566, que diz respeito a concorrência publica para obras no rebocador "Tenente Claudio".

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de junho de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

Pelo presente edital, fica intimado o Dr. Jayme Vieira da Silva a recolher aos cofres do montepio dos operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importancia de 315\$000, recebida indevidamente, na Pagadoria da Marinha. Para o competente recolhimento encontra-se na alludida pagadoria a respectiva guia.

Directoria de Fazenda, em 3 de junho de 1931. — Joaquim Pinto de Freitas, capitão de fragata, commissario, V. D. interino.

Directoria de Fazenda

D. F. I

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" do dia 13 do corrente mez, pagina n. 9.747, com rectificação no "Diario" do dia 14, pagina n. 9.805, relativos a concorrência publica para obras no edificio do Almirantado.

Comissão de concorrências da Directoria de Fazenda, em 15 de junho de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Hospital Central do Exercito

THESOURARIA

MAPPA DA CONCURRENCIA N. 85, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1931, DE ACCORDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	F. R. Baptista & Cia.	Merino & Cia.	M. Ventura & Cia.	Lutz, Ferrando & Cia.	Moreno Borlido & Cia.	Preços preferidos.
1	Azoiato de prata fundido.....	Gramma	\$259	\$400	\$280	\$050	—	\$050
2	Ampolas de soro hormo-hepatico.....	Caixa	8\$500	8\$200	7\$700	—	—	7\$700
3	Aspirina Bayer.....	Gramma	\$139	\$150	\$145	—	—	\$139
4	Antiflogistine.....	Lata	3\$500	4\$000	3\$800	—	—	3\$500
5	Ampolas de columbiasse de enxofre.....	Caixa	9\$000	—	9\$200	—	—	9\$000
6	Ampolas de Tryvalerina n. 1.....	—	8\$500	10\$000	8\$400	—	—	8\$400
7	Ampolas de Tryvalerina n. 2.....	—	12\$000	14\$000	11\$900	—	—	11\$900
8	Alcoolato vulnerario.....	Gramma	\$009,8	\$008,8	\$110	—	—	\$008,8
9	Acido phenico crystallizado.....	—	\$019,8	\$025	\$022	\$032	\$018	\$018
10	Acetato de sodio.....	—	\$029	\$040	\$040	\$020	—	\$020
11	Assucar de leite Borboleta.....	—	—	—	—	—	—	—
12	Azul de methylene.....	—	\$220	\$200	\$230	\$900	\$400	\$200
13	Azotato de potassio.....	—	\$005,5	\$008	\$006	\$016	\$018	\$005,5
14	Ampolas de lantol.....	Caixa	17\$500	17\$000	17\$800	—	—	17\$000
15	Ampolas de electragol.....	—	16\$300	20\$000	16\$400	—	—	16\$400
16	Ampolas de propidon.....	—	23\$800	—	24\$200	—	—	23\$800
17	Ampolas de arseninjectol.....	—	12\$400	—	12\$400	—	—	12\$400
18	Acido salicylico.....	Gramma	\$034	\$040	\$040	\$038	—	\$034
19	Benzoato de sodio.....	—	\$068	\$070	\$067	—	—	\$067
20	Benzina.....	—	\$003,2	\$003	\$003	\$055	—	\$003
21	Benzoato de ammonio.....	—	\$089	\$085	\$095	—	—	\$085
22	Bromhydrato de quinina.....	—	\$425	\$700	\$440	—	—	\$425
23	Bi-chlorhydrato de quinina.....	—	\$425	—	\$440	—	—	\$425
24	Cafeina.....	—	\$290	—	\$300	—	—	\$290
25	Chlorhydrato de quinina.....	—	\$425	\$700	\$440	—	—	\$425
26	Eucaliptol.....	—	\$080	\$075	\$077	—	—	\$075
27	Essencia de therebentina.....	—	\$009	\$008	\$010	\$012	—	\$008
28	Hydroplasma, envelope grande.....	Envelope	3\$000	—	2\$900	—	—	2\$900
29	Iodopina, solução a 20 %.....	Gramma	\$480	—	\$470	—	—	\$470
30	Iodo sublimado.....	Kilo	265\$000	247\$000	262\$000	200\$000	260\$000	200\$000
31	Ipeca em pó.....	Gramma	\$198	\$250	\$200	—	—	\$193
32	Opio em pó.....	—	\$790	—	\$800	—	—	\$790
33	Oxy-cyanureto de mercurio.....	—	\$279	—	\$300	—	—	\$279
34	Opocalcio.....	Vidro	22\$000	20\$000	21\$800	—	—	20\$000
35	Phenacetina.....	Gramma	\$139	\$150	\$135	—	—	\$135
36	Quassina amorpha.....	—	3\$200	—	3\$000	—	—	3\$000
37	Magnesia Calcinada.....	Kilo	23\$000	20\$000	24\$000	25\$000	—	20\$000
38	Formol.....	Gramma	\$018	\$010,5	\$018	\$018	\$014	\$010,5

Não compareceram as firmas Villas Boas & Cia., O. Neiva & Cia., Casa Lohner S. A., R. Veiga & Cia., Freire Guimarães & Cia. e Weskett & Cia. Tendo havido empates nas mercadorias de ns. 17 e 20 e tendo os proponentes mantido os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento: a de n. 17 a M. Ventura & Cia. e a de n. 20 a Merino & Cia. Os preços dados vigorarão durante o corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — O thesoureiro, Aldemar da Cruz Rangel. 1º tenente contador.

MAPPA DA CONCORRENCIA N. 87, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1931, DE ACCORDO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	M. Ventura & Cia.	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	Preços preferidos
1	Aguilha de platina de 6 cent. 15/10.....	Uma	32\$000	60\$000	32\$000
2	Borracha fina para soro.....	Metro.....	6\$800	1\$400	1\$400
3	Balde de ferro esmaltado com tampa grande.....	Um	32\$000	—	32\$000
4	Bi-turi recto (para concerto completo).....	Um	2\$800	—	2\$800
5	Tesoura recta (para concerto completo).....	Uma	4\$300	—	4\$800
6	Tesoura curva (para concerto completo).....	Uma	4\$300	—	4\$800
7	Tesoura para aparelho (para concerto completo).....	Uma	5\$500	—	5\$500
8	Borracha branca em lençol.....	Metro.....	—	—	—
9	Cochim de borracha para mascara de Ombredanne.....	Um	—	16\$200	16\$200
10	Mascara de Ombredanne (para concerto completo).....	Uma	—	—	—
11	Lampada ophtalmometra (conforme amostra).....	Uma	—	—	—
12	Oculos enfumados n. 3.....	Um	8\$000	13\$500	8\$000
13	Oculos enfumados n. 4.....	Um	8\$000	13\$500	8\$000
14	Oculos enfumados n. 5.....	Um	10\$000	13\$500	10\$000
15	Seringa de borracha n. 8.....	Uma	4\$000	—	4\$000
16	Seringa de borracha n. 10.....	Uma	4\$800	—	4\$800
17	Seringa de borracha n. 12.....	Uma	5\$500	—	5\$500
18	Seringa de vidro Luer, de 2 cc., completa.....	Uma	59\$000	73\$000	59\$000
19	Seringa de vidro Luer, de 5 cc., completa.....	Uma	78\$000	93\$000	78\$000
20	Seringa de vidro Luer, de 20 cc., completa.....	Uma	100\$000	108\$000	100\$000
21	Tesoura de metal para soro.....	Uma	6\$500	—	6\$500

Não compareceram as firmas Villas Boas & Cia., O. Neiva & Cia., Casa Lohner S. A. e Moreno Borlido & Cia. Os preços dados vigorarão durante o corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — O thesoureiro, *Alahemar da Cruz Rangel*, 1º Tenente Contador.

MAPPA DA CONCORRENCIA N. 88, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1931, DE ACCORDO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Litho- graphia Rui- minense	Villas Boas & Cia.	Marques Araujo & Cia.	Henrique Bugia & Cia.	Preços preferidos
1	Borracha em tablets marca Ruby n. 212.....	Um	1\$600	1\$750	1\$500	2\$000	1\$500
2	Envelope para vencimentos modelo 63.....	Milheiro	26\$000	33\$000	1\$500	35\$000	19\$500
3	Envelope para officio modelo 16.....	—	69\$000	74\$000	70\$000	59\$000	59\$000
4	Livro modelo 98.....	Um	39\$000	83\$000	45\$000	45\$000	39\$000
5	Mappa nosographico modelo 11.....	Cento	19\$000	24\$000	12\$000	30\$000	12\$000
6	Mappa de dietas modelo 10.....	—	5\$300	5\$800	7\$000	7\$000	5\$300
7	Papel para machina de escrever (conforme amostra) 500 folhas.....	Caixa	13\$000	18\$000	30\$000	12\$000	12\$000
8	Papel pardo para embrulho.....	Resma	75\$000	84\$000	70\$000	90\$000	70\$000
9	Papel hygienico W. C.....	Pacote	1\$900	—	—	1\$300	1\$300
10	Talão modelo 74.....	Um	—	8\$000	8\$000	—	8\$000
11	Livro em branco c/ 200 fls. de 35 x 24, margeado a 2 cent.....	—	18\$000	20\$000	—	20\$000	18\$000
12	Movimento modelo 30.....	Cento	—	—	—	—	—

Não compareceram as firmas: Casa Edison e Fornecedora Brasil Ltda. Tendo havido empates nas mercadorias de ns. 6 e 10, tendo os proponentes mantido os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento a Villas Boas & Cia. Os preços dados vigorarão durante o corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — O thesoureiro, *Alahemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

MAPPA DA CONCORRENCIA N. 89, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1931, DE ACCORDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Fontes Garcia & Cia.	D. Lopes Costa & Cia.	J. Cruzeiro & Cia.	R. Veiga & Cia.	Preços preferidos
1	Interruptor rotativo de 5 ampères.....	Um	1\$900	2\$300	1\$950	2\$500	1\$900
2	Pilha secca Columbia.....	Uma	6\$900	9\$000	7\$800	6\$500	6\$500
3	Supporte Americano sem chave.....	Um	1\$800	1\$800	1\$900	2\$000	1\$800

Não compareceu a firma Ferreira Seixas & Cia. Tendo havido empate na mercadoria de n. 3 e tendo os proponentes mantido os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento a Fontes Garcia & Cia. Os preços dados vigorarão durante o corrente mez. — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — O thesoureiro, *Alahemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador.

MAPPA DA CONCORRENCIA N. 92, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1931, DE ACCÔRDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.703, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Antonio Pereira Agostinho
1	Lenha da matta em toros.....	Kilo	\$178

Não compareceu a firma Torres & Cia. Os preços dados vigorarão durante o corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — O thesoureiro, Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

MAPPA DA CONCORRENCIA N. 94, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1931, DE ACCÔRDO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.703, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de Ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	D. Lopes Costa & Cia.	Fontes Garcia & Cia.	Souza Baptista & Cia. Ltd.	J. Cruzeiro & Cia.	Preços preferidos
1	Buchas de ferro para vapor de 1" x 3/4"	Uma	1\$700	1\$850	—	1\$600	1\$600
2	Idem de 4" x 2"	"	22\$000	27\$000	—	2\$200	2\$200
3	Curvas de ferro para vapor de 3/8"	"	1\$700	—	—	2\$800	1\$700
4	Idem de 1/2"	"	2\$100	2\$100	—	3\$300	2\$100
5	Idem de 3/4"	"	3\$500	2\$800	—	3\$900	2\$800
6	Idem de 1"	"	4\$900	4\$270	—	4\$800	4\$200
7	Chaves em bruto para porta.....	"	\$800	\$790	—	1\$200	\$790
8	Canos de ferro para vapor.....	Kilo	3\$400	2\$590	—	3\$600	2\$590
9	Barra de ferro.....	"	1\$700	\$990	—	1\$800	\$990
10	Chapa de ferro galvanizado n. 16 de 2" x 1"	"	2\$500	1\$590	—	2\$600	1\$590
11	Folha de lixa n. 0, para ferro.....	Folha	\$360	\$390	—	\$400	\$360
12	Idem n. 1, para ferro.....	"	\$360	\$390	—	\$400	\$360
13	Jochão de ferro para vapor de 3/8"	Um	1\$000	—	—	1\$300	1\$000
14	Idem de 1/2"	"	1\$200	1\$100	—	1\$600	1\$100
15	Idem de 3/4"	"	1\$700	1\$600	—	1\$900	1\$600
16	Idem de 1"	"	2\$300	1\$500	—	2\$900	1\$900
17	Idem de 1 1/2"	"	4\$900	4\$500	—	7\$000	4\$500
18	Limas paralelas de 4"	Uma	1\$500	1\$800	—	1\$600	1\$500
19	Nipples de ferro para vapor de 3/8"	"	\$520	—	—	1\$100	\$520
20	Idem de 1/2"	"	\$700	\$800	—	1\$200	\$700
21	Idem de 3/4"	"	1\$000	1\$300	—	1\$300	1\$000
22	Idem de 1"	"	1\$200	1\$500	—	1\$600	1\$200
23	Idem de 1 1/2"	"	1\$900	1\$900	—	2\$900	1\$900
24	Porcas de ferro de 3/8"	Kilo	9\$000	7\$900	—	8\$400	7\$900
25	Idem de 1/2"	"	8\$700	6\$500	—	6\$700	6\$500
26	Parafuso de ferro de 1/4" x 1 1/2"	"	9\$700	7\$900	—	9\$800	7\$900
27	Idem de 3/8" x 2"	"	7\$200	6\$500	—	6\$800	6\$500
28	Idem 1/2" x 2 1/2"	"	7\$000	6\$500	—	5\$400	5\$400
29	Té de ferro para vapor de 3/8"	Um	1\$200	—	—	1\$900	1\$200
30	Idem de 1 1/2"	"	5\$000	4\$800	—	7\$900	4\$800
31	União de ferro para vapor de 3/8"	"	4\$300	—	—	4\$200	4\$200
32	Idem de 3/4"	"	3\$500	4\$500	—	7\$500	4\$500
33	Idem de 1/2"	"	7\$000	3\$500	—	5\$500	3\$500
34	Idem de 1"	"	9\$900	4\$800	—	8\$400	4\$800
35	Idem de 1 1/2"	"	14\$500	10\$700	—	14\$300	10\$700
36	Té de ferro para vapor de 1/2"	"	1\$600	1\$500	—	1\$900	1\$600
37	Idem de 3/4"	"	1\$800	1\$800	—	2\$500	1\$800
38	Idem de 1"	"	2\$100	2\$200	—	3\$900	2\$100
39	Valvula de globo para vapor de 3/8". Walcott Inglez.....	Uma	10\$000	9\$000	—	9\$500	9\$000
40	Idem de 1/2". Walcott Inglez.....	"	12\$800	11\$000	—	11\$400	11\$000
41	Idem de 3/4". Walcott Inglez.....	"	19\$000	15\$000	—	16\$400	15\$000
42	Idem de 1 1/2". Walcott Inglez.....	"	42\$000	38\$000	—	44\$000	38\$000
43	Palha para cadeira n. 2.....	Kilo	48\$500	36\$000	—	42\$000	36\$000
44	Idem n. 3.....	"	48\$500	36\$000	—	41\$000	36\$000
45	Correia de couro inglez de 2 pollegadas.....	Metro	3\$600	3\$000	—	4\$140	3\$000
46	Cantoneira de ferro.....	Kilo	1\$950	1\$700	1\$350	1\$800	1\$700
47	Arame de zinco de 1/16.....	"	2\$200	1\$790	—	2\$400	1\$790
48	Vergalhão de ferro.....	"	1\$550	\$990	1\$150	1\$400	\$990
49	Enxada Jacaré legitima de 3 1/2" libras.....	Uma	9\$500	11\$900	—	13\$800	9\$500
50	Registro de presso de 3/8 para agua.....	Um	5\$500	3\$500	3\$300	4\$400	3\$500
51	Chuveiro de cobre de 3/4.....	"	24\$000	19\$900	17\$500	16\$800	19\$900
52	Bico para gaz n. 1.....	Groza	—	—	55\$000	60\$000	55\$000
53	Carrinho de mão de ferro tubular.....	Um	43\$000	48\$000	50\$000	57\$000	42\$000
54	Pa de ferro quadrada.....	Uma	7\$800	6\$800	—	7\$500	6\$800
55	Cimento Dow, barrica de 150 kilos.....	Barrica	43\$000	39\$900	—	—	39\$900
56	Vissoura de cabelo.....	Uma	9\$500	9\$000	7\$500	9\$000	7\$500
57	Sabão Kanitz, caixa de 3.....	Caixa	6\$800	6\$800	3\$800	4\$400	3\$800

Não compareceu a firma Ferreira Seixas & Cia. Tendo havido empate nas mercadorias de ns. 4, 23 e 37 e tendo os proponentes mantidos os seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento da de n. 4 a Fontes Garcia & Cia.; da de n. 23 também a Fontes Garcia & Cia. e da de n. 37 a D. Lopes Costa & Cia. Os preços dados vigorarão durante o corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — O thesoureiro, Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

MAPPA DA CONCORRENCIA N. 90, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1931, DE ACCORDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de ordem	Discriminação	Unidade	Souza Baptista & Cia.	Fontes Garcia & Cia.	Preço preferido
1	Mesa de peroba de Campos, com pés torneados, com duas gavetas, com 1 ^m ,20 x 0,70 x 0,81.....	Uma	95\$000	190\$000	95\$000

Observações — Esta concorrência foi, pelo Sr. coronel medico Presidente do Conselho de Administração, annullada, em virtude do preço excessivo.

Os preços dados vigorarão durante o corrente mez. — Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1931. — O thesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente con ador.

MAPPA DA CONCORRENCIA N. 91, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1931, DE ACCORDO COM O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 19.709 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de ordem	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	J. M. Mello & Cia.	Souza Baptista & Cia. Ltd.	Preços preferidos
1	Cimalha.....	Milheiro	6\$000	—	6\$000
2	Ladrilho branco para parede.....	Metro	32\$500	—	32\$500
3	Pedra marmore com 2m,10 x 0,35 x 0,3.....	Uma	—	115\$030	115\$000
4	Tijolo Santa Cruz.....	Milheiro	—	—	—

Não compareceram as firmas: João de Oliveira & Cia. e Fontes Garcia & Cia. Os preços dados vigorarão durante o corrente mez. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — O thesoureiro, *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente-contador.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 11 do corrente mez, á pag. 9.620.

Primeiro Batalhão de Engenharia

ALMOXARIFADO

LEILÃO DE ANIMAES

Rectificação de edital

Declaro que são os de ns. 23, 57, 62, 111, 127, 165, 181, 219, e 220, os muarens a serem vendidos em leilão e não como sahiu publicado neste diario, em 12 do corrente, pagina 9.673. Quartel na Villa Militar, 16 de junho de 1931. — *Sylvio Alves Araújo*, 1º tenente contador, almoxarife, pagador.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O *Diario Official* de 5 do corrente, á paginas n. 9.371, publica a relação dos predios, cujos proprietarios são convidados a satisfazer os seus debitos dentro do prazo de 15 dias, contados do dia da quella publicação.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O *Diario Official* de 11 do corrente, á paginas ns. 9.621 a 9.622, publica um edital de 8 do corrente, convidando os proprietarios alli mencionados para dentro de 15 dias, satisfazerem os debitos por que são responsaveis.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos Srs. proprietarios dos predios, cuja relação foi publicada no *Diario Official* de 12 do

corrente, á pagina n. 9.674 para o prazo marcado e dentro do qual devem satisfazer os seus debitos.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O "Diario Official" de 11 do corrente, á pagina n. 9.621, publica a relação de predios cujos proprietarios são convidados a satisfazer seus debitos dentro do prazo de 15 dias, contados daquela publicação.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo numero 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no proximo dia 21, ás 14 horas, ás 14 horas e 1/4, ás 14 horas e 1/2, 14 horas e 3/4 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 73 e 73 A da rua Montenegro, o rua Visconde Pirajá numeros 253, 253 A e 253 B, podendo comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931. — *Dr. Ramos e Silva*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, convido a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste, afim de assumir o exercicio do seu cargo, o côcheiro de 1ª classe, na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Francisco dos Santos Souza, sob pena de ser exonerado, por abandono de emprego, nos termos do § 2º do art. 14,

do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria, 13 de junho de 1931. — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: herdeiros de José Christiano Côrtes, ex-agente do correio de Pedro Affonso, no Estado de Goyaz, João Baptista Leite, ex-agente do correio do mesmo Estado, D. Maria do Rosario Ferreira e seus fiadores Saturnino Ferreira e sua mulher D. Nômia de Almeida Ferreira, ex-agente do correio de Campestre, no Estado de Minas Geraes, Candido José de Figueiredo Leite, encarregado do posto n. 3, da venda do sello adhesivo, no Estado da Bahia, Armando de Salles Pimentel, collector das Rendas Federaes em Campinas, no Estado de São Paulo, D. Laudelina Nogueira, ex-agente do correio de Paiol, no Estado de Minas Geraes, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de: 94\$540, 1:647\$838, 880\$815, réis 5:451\$000, 9:083\$865 e 210\$440, alcançados apurados nos processos de tomadas de suas contas, respectivamente, referentes aos periodos de: 1 de outubro de 1907 a 1 de novembro de 1910, 1 de dezembro de 1913 a 13 de outubro de 1917, 26 de agosto de 1921 a 25 de abril de 1929, 5 de março de 1924 a 31 de dezembro de 1926 e 14 de novembro de 1923 a 7 de fevereiro de 1929, e a que foram condemnados por accordãos de 28 de janeiro, 1 de abril e o ultimo de 15 de abril, todos do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das respectivas fianças.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Conrado Francisco Freire, fiador do ex-collector das rendas federaes em Burity, no Estado do Maranhão, José Francisco Freire, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, prouzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, as importancias de 9\$184 e 212\$822, alcances verificados nos processos de tomada de contas do citado ex-collector, relativos aos periodos de janeiro de 1890 a 31 de março de 1892, exercicios de 1890 e 1891, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Herdeiros de Donato Lamaita, ex-agente do correio de Conceição de Aparecida, no Estado de Minas Geraes; José Nolasco de Carvalho e seu fiador Porfirio da Costa Borges, ex-agente do correio de Geremoabo, no Estado da Bahia; Manoel José Soares Guimarães, ex-collector em Canhotinho e São Bento, no Estado de Pernambuco; Nemezio Gaz Junior, ex-collector em Santo Amaro, no Estado do Rio Grande do Sul, e Leopoldino José de Souza, ex-collector em Nossa Senhora das Dôres, no Estado de Sergipe, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 20\$600, 100\$900, 26:235\$198, 6:931\$980 e 158\$130, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, relativos aos periodos de: 1 de novembro de 1904 a 31 de maio de 1906; 31 de maio de 1911 a 31 de janeiro de 1921; 12 de dezembro de 1924 a 25 de abril de 1927; 1 de dezembro de 1912 a 31 de julho de 1913 e 17 de março de 1905 a 16 de dezembro de 1907, e a cujos pagamentos foram condemnados por Accórdãos de: 1 de abril de 1931 (2); 19 de novembro de 1930; 14 de junho de 1919 e 23 de janeiro de 1928, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das respectivas fianças e consequentes cobranças executivas, dos referidos accórdãos.

Em 4 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os seguintes responsaveis: Basilio Alves Mendes da Rocha, ex-agente do correio de N. S. da Aparecida, e Alexandre Fabio Lustosa, ex-agente do correio de Paranaguá, no Estado do Piahy; Joaquim Theodoro Portugal, ex-collector federal em Campo Largo, no Estado do Paraná; Didimo Cardoso Marques, ex-agente do correio de Oriximina, no Estado do Pará; Paulo Francisco de Oliveira Barroso, primeiro tenente commissario da Armada, com exercicio na Enfermaria de Ladario, no Estado de Matté-Grosso; Alfredo Clodoaldo Vieira, ex-pagador, interino, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia; Luiz Sans Johnson, escrivão da Collectoria Federal em S. Jeronymo e João Felix Soares, ex-collector federal em Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul; José Ignacio Corrêa de Araújo,

collector federal em Sallesopolis, no Estado de São Paulo; João Pedro de Souza, collector federal em Guaratuba, no Estado do Paraná; Manoel do Nascimento Martins, collector federal em Mocajuba, no Estado do Pará; e Manoel Pereira Gonçalves, ex-agente do correio de Olympia, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 26\$791, 5\$800, 69\$271, 208\$750, 74\$145, 1:152\$772, 145\$376, 4:125\$854, 17\$468, 200\$745, 2:565\$820 e 4:838\$900, alcances verificados em seus processos de tomada de contas, referentes, respectivamente, aos periodos de: 7 de março de 1903 a 7 de janeiro de 1905; 19 de outubro de 1901 a 10 de abril de 1902; 31 de outubro de 1898 a 11 de setembro de 1900; 14 de janeiro de 1904 a 22 de janeiro de 1908; 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909; 26 de janeiro a 23 de março de 1911; 22 de outubro a 31 de dezembro de 1910; 2 de março de 1908 a 23 de setembro de 1912; 12 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1912; 30 de junho de 1899 a 30 de setembro de 1909; 24 de janeiro de 1911 a 27 de maio de 1914 e 13 de agosto de 1917 a 19 de janeiro de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 3 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Francisco Archias da Gama, ex-agente do Correio de Pombal, no Estado da Bahia, Leonardo Severo Martins, ex-collector, interino, em Alcantara, no Estado do Maranhão, José Ignacio da Gloria, ex-collector, interino, em São Vicente, no Estado de São Paulo, e Dr. Laurindo Pereira de Almeida Franco, ex-collector, interino, em Curralinho, no Estado da Bahia, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos as importancias de: 1:015\$330, 250\$352, 1:461\$785 e 355\$314, alcances apurados em seus processos de tomadas de contas, respectivamente, relativos aos periodos de: 11 de julho de 1916 a 15 de fevereiro de 1923, 15 a 17 de outubro de 1913, 22 de maio a 5 de junho de 1914 e de 1 a 31 de janeiro de 1881, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Afua, no Estado do Pará, João Lins Guedes Pereira para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 38\$160, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de junho de 1906 a 31 de março de 1907, exercicio de 1906, sob pena de revelia.

O alcance provém de: 28\$850, de sello de nomeação a menos pago;

9\$310, de saldo a menos recolhido em maio de 1908, quando recolheu um al-

cance verificado no processo acima citado.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Sacramento, no Estado de Minas Geraes, Alfredo Alves Moreira e o seu fiador Ildesonso Gonçalves Castanheira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 261\$039, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, relativo ao periodo de 1 de março de 1904 a 15 de julho de 1906, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accórdão de 18 de setembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Aquilino Ernesto de Moraes, ex-collector em Parahyba, no Estado de São Paulo, e Firmino Dimutti, ex-collector em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 132\$409 e 12:576\$493, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 12 de novembro de 1910 a 31 de março de 1913 e 13 de outubro de 1911 a 20 de janeiro de 1914, e a cujos pagamentos foram condemnados por accórdãos de 11 de agosto de 1926 e 24 de novembro de 1916, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas respectivas fianças.

Rio, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 5

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, nominativas, do typo "Diversas Emissões", do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juro de 5 %, ns. 248.597, a 248.599, 248.605 248.741 e 248.742, pertencentes ao senhor Nino Sá, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1931. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, director.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 6

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, nominativas, do typo "Uniformisadas", do valor de 1:000\$, cada uma, juro de 5 % ao anno, ns. 38.733, 47.759 e 47.771, 68.283, 68.284, 132.904 a 132.906, 225.715 a 225.723, 291.935, 291.936, 309.419 a 309.423, 401.096, 496.573 a 496.575, 502.127 a 502.129, pertencentes á Santa Casa da Misericórdia do Porto, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em cartorio.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1931. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, director.

Commissão Central de Compras

COLLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras pede preços unitarios para os materiaes da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega dentro do perimetro urbano desta Capital.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços offercidos, os prazos de entrega (citar o numero que designa cada série de materiaes) a data deste numero do *Diário Official* e cada offerta de preço conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes para as especificações aqui fornecidas, cópias exactas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Commissão para que sejam dadas as providencias necessarias.

Pela Commissão Central de Compras. *Otto Schilling*, presidente.

SÉRIE N. 191

Artigos — Unidade — Quantidade

Chapa de ferro galvanizado n. 28, chapa.....	6
Chapa de ferro galvanizado n. 22, chapa.....	2
Chapa de ferro preto, n. 14, chapa.....	2
Acetyleno comprimido, kilo.	14
Oxygenio comprimido, metro cubico.	24
Solda para ferro fundido em barra, de $\frac{1}{8}$ ", kilo.....	10
Solda para ferro fundido em barra, de $\frac{1}{4}$ ", kilo.....	10
Solda para ferro fundido em barra, de $\frac{5}{16}$ ", kilo.....	10
Solda de latão "Bronze Tobin" em barras, de $\frac{1}{8}$ ", kilo	5
Solda de latão "Bronze Tobin", em barras de $\frac{3}{16}$ ", kilo.	5
Solda de latão "Bronze Tobin", em barras, de $\frac{1}{4}$ ", kilo	5
Pó para soldar ferro fundido, kilo.	$\frac{1}{2}$
Pó para soldar bronze, kilo.	$\frac{1}{2}$
Vergalhão de ferro redondo, de 1 $\frac{1}{4}$ ", kilo.....	50
Óleo de ricino commercial, kilo.	5
Barrica de gesso de Paris, com 150 kilos, kilo.....	150

Aços Roechling

Vergalhão redondo, de aço Roechling R M 2, de $\frac{5}{8}$ " kilo.	20
Vergalhão redondo, de aço Roechling R M 2, de $\frac{3}{4}$ " kilo.	30
Vergalhão redondo de aço Roechling R M 2, de $\frac{7}{8}$ " kilo	35
Vergalhão redondo, de aço Roechling R M 2, de 1", kilo	45
Vergalhão redondo de aço Roechling R M 2, de 1 $\frac{1}{8}$ ", kilo.	60

Vergalhão redondo, de aço Roechling R M 2, de 1 $\frac{1}{8}$ " kilo.	45
Vergalhão redondo de aço Roechling R M 2, de 1 $\frac{1}{8}$ " kilo.	60
Vergalhão redondo de aço Roechling R M 2, de 1 $\frac{1}{8}$ " kilo.	60
Vergalhão redondo de aço Roechling R M 2, de 1 $\frac{1}{8}$ " kilo.	80
Vergalhão sextavado, de $\frac{7}{8}$ de aço Roechling R M 2, kilo.	40
Barra de aço de Roechling R C C, de 1 $\frac{1}{4}$ " x $\frac{3}{8}$ ", kilo	5
Vergalhão redondo, de aço Roechling R C C de 1 $\frac{1}{2}$ " kilo.	10
Vergalhão quadrado de aço Roechling "Kosmos", de $\frac{1}{4}$ " kilo.	5
Vergalhão quadrado de aço Roechling "Kosmos", de $\frac{5}{16}$ " kilo.	5
Vergalhão quadrado de aço Roechling "Kosmos", de $\frac{3}{8}$ " kilo.	5
Vergalhão quadrado de aço Roechling "Kosmos", de $\frac{7}{16}$ " kilo.	5
Vergalhão quadrado de aço Roechling "Kosmos", de $\frac{1}{2}$ " kilo.	5
Vergalhão quadrado de aço Roechling "Kosmos", de $\frac{5}{8}$ " kilo.	10
Vergalhão quadrado de aço Roechling "Kosmos", de $\frac{3}{4}$ " kilo.	10

As offertas de preços que se referirem á série acima, deverão ser entregues no dia 20 de junho entre 12 e 13 horas, na Commissão Central de Compras.

Nota — As offertas de preços a serem enviadas pelos senhores commerciantes á Commissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escripturados em 2 vias, conforme modelo que a Commissão fornecerá gratuitamente a todos os interessados.

2.º Cada uma das vias deverá ser assignada pelo representante da firma offertante.

3.º Os envelopes das offertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á commissão, á Avenida das Nações — edificio da Delegacia do Imposto de Renda, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e endereço da firma bem como o numero da série a que se referirem os artigos offertados.

Observações: — As amostras a que se referirem os pedidos de preços estão á disposição dos interessados na secção de Informações da Commissão Central de Compras.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta repartição se faz publico, que, por não ter sido encontrado na sede de seu estabelecimento, sito á rua de S. Pedro n. 27, o Sr. A. Drossuer, fica, por meio deste intimado o referido senhor a effectuar, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento devido pela differença de valor verificada em nove (9) caixas marca A. D., contra-marca 58.226, numeros 9/17, importadas pelo vapor francez *Jamaïque*, entrado em 4 de agosto do anno passado e despachadas pela nota n. 29.982, deste anno.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1931. — *J. Hypolito Pereira*, 1.º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rectificando os termos do edital de 19 de maio proximo findo, de ordem da directoria, convindo as firmas *Samarão, Filho & Comp.*, *Mayrink Veiga & Comp.*, *Ribeiro Costa & Comp.*, *Companhia Nacional de Electricidade*, *Andrade Veiga & Comp.*, *Oscar Taves & Comp.* e *Dias Garcia & Comp.*, a providenciarem a re-

tirada, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, após o pagamento dos direitos aduaneiros e respectiva armazenagem a que estão sujeitos, dos materiaes abaixo indicados que se encontram na 3.ª Secção da Intendencia desta via-ferrea:

Materiaes que dependem de pagamento de direitos aduaneiros

Samarão, Filho & Comp.:
25 trados com caixa, para machina de furar madeira, do fabricante *Fay-Egan*.

3.300 isoladores de louça.

168 escovas de aço.

Mayrink Veiga & Comp.:

92 chaves triphasicas.

500 fuziveis.

Ribeiro Costa & Comp.:

36 metros de correia para dynamo.

5 arcos para serra.

14 machados de aço.

200 curvas street, de ferro.

1.400 trados.

12 goivas para tornos, de 1 $\frac{1}{4}$ ".

Companhia Nacional de Electricidade:

1.140 metros de fio WP, com isolamento de algodão, parafinado, n. 12 (12 rolos).

400 metros de cabo WP, com isolamento de algodão, n. 12 (4 rolos).

fio metallico para fechamento do carro.

Andrade Veiga & Comp.:

77,5 metros de lona branca

Materiaes cujos direitos aduaneiros foram pagos e aguardam pagamento de armazenagem:

Companhia Nacional de Electricidade:

400 porcas de junção, de ferro preto, de 1 $\frac{1}{4}$ ".

300 idem, idem, idem, de 1".

73 idem, idem, idem, de 2".

150 idem, idem, idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".

50 idem, idem, galvanizado de 1 $\frac{1}{2}$ ".

30 idem, idem, idem, de 1".

20 idem, idem, idem, de $\frac{3}{4}$ ".

350 luvas de ferro preto, de $\frac{3}{4}$ ".

200 luvas de ferro preto, de 1 $\frac{1}{2}$ ".

200 luvas de ferro preto, de $\frac{1}{4}$ ".

50 tês de ferro preto, de 1 $\frac{1}{4}$ " x 1 $\frac{1}{4}$ " x 1".

50 idem, idem, idem, de 1" x 1" x $\frac{3}{4}$ ".

100 idem, idem, idem, de 1" x 1" x 1".

50 idem, idem, idem, de 1" x 1" x $\frac{1}{4}$ ".

100 joelhos de ferro galvanizado, de $\frac{1}{2}$ ".
50 curvas de ferro galvanizado, de $2 \frac{1}{4}$ ".

Oscar Taves & Comp.:

20 metros de correia.

Dias Garcia & Comp.:

25 forjas de campanha (ferro).

12 cortadores de aço.

(Processo n. 2.184/170/931).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Reiterando os termos do edital de 4 de maio proximo findo, de ordem da directoria, convido o Sr. Willy Meiss a providenciar a retirada, até o dia 30 do corrente mez, após o pagamento dos direitos aduaneiros, do restante do material "Pintsch", que se encontra na 1ª secção da Intendencia desta Estrada e que foi pela mesma rejeitado, si não preferir reexportar-o até o dia acima citado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de junho de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

(Processo n. 1.912/180/31).

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o escrevente da 1ª divisão desta estrada, Osmar Mascarenhas Wildhagen, a comparecer, no prazo de oito dias a contar desta data, á rua Senador Pompeu n. 304, sede da Comissão do Patrimônio, ás 12 horas de qualquer dia útil, afim de prestar declarações necessarias ao inquerito a que responde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de junho de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Terceira secção

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA VENDA DE PAPEL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 6 do corrente, pags. 9.425 e 9.426.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — *H. Pereira Pinto*, sub-director tecnico, interino.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO PESSOAL E DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, fica intimado o Sr. Argeu da Costa Maia, ex-amante desta directoria, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, recolher á thesauraria da Administração dos Correios do Districto Federal, a importância de 102\$250, correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria 1.121 E/2, de 27 de junho do anno proximo findo, em virtude do extravio do registrado 12.967, pro-

cedente da agencia do Correio de Itajubá, em Minas e endereçado á D. Sylvia Amorim e Mello, em Fortaleza, no Ceará. Sub-Directoria do Pessoal e de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de junho de 1931. Servindo de sub-director, *Roberto Gomes Tarlé*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO PESSOAL E DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os ex-praticantes desta directoria, Mario Octavio Carnaval e José Pereira de Carvalho, para, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, recolher em partes iguaes, á thesauraria da Administração dos Correios do Districto Federal, a importância de 45\$324, correspondente a parte da responsabilidade que lhes foi imposta pela portaria numero 316 E/2, de 12 de fevereiro ultimo, em consequencia do extravio do registrado n. 2.485, procedente da Inglaterra e endereçado á "The Royal Bank of Canada", nesta capital. Sub-Directoria do Pessoal e de Contabilidade, em 15 de junho de 1931. — Servindo de sub-director, *Roberto Gomes Tarlé*, chefe de secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE 80 SACOS CONTENDO MAIS OU MENOS 3.854 KILOS DE SEMENTES DE TRIGO, PROCEDENTES DA ESTACAO EXPERIMENTAL DE TRIGO DE PONTA GROSSA, PROPRIAS PARA MOINHO OU APROVEITAVEIS COMO FORRAGEM PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAES.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de terça-feira, 3 de junho corrente, ás paginas 9.204 e 9.205, a qual se realizará ás 14 horas do dia 18 deste mez.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 3 de junho de 1931. — *Arthur Torres Filho*, director.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", DO SERVIÇO MARITIMO, A CARGO DA 1ª SECÇÃO DA DIRECTORIA GERAL DESTES DEPARTAMENTO

De ordem do Sr. director geral chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 10 de junho corrente, a paginas ns. 9.570/2, relativo ás obras de que necessita o rebocador *Pedro de Toledo*.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 11 de junho de 1931. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director de secção.

Junta Commercial do Districto Federal

N. 9.417

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 28 de maio de 1931, archivou-se nesta repartição sob o numero 9.417, o seguinte documento referente á Caixa de Liquidação, Sociedade Anonyma, a saber:

Certidão do archivamento na Junta Commercial do Estado de S. Paulo e do teor dos documentos referentes á constituição da sociedade, á integralização final de seu capital e a reforma dos estatutos. Eu, João Hygino, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1931, João Hygino de Araujo, 1º official sobre estampilhas federaes no valor de 60\$000.

Visto. J. C., em 29 de maio de 1931. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official no impedimento do director. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Ao alto as armas da Republica.

Visto. — J. C., em 13 de junho de 1931. — *Isidro Campos*, director

(C -- 3.713 -- 15-6-931 -- 158.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SUL DO BRASIL

Escriptura preliminar de constituição da "Companhia Sul do Brasil", na forma abaixo

Saibam quantos esta virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1931, aos 25 de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim tabellião, por me haver sido a presente hoje distribuida, compareceram Milton de Souza Carvalho, proprietario e commerciante, e sua esposa, D. Maria do Carmo de Souza Carvalho, que tambem se assigna Carmelita de Souza Carvalho, residentes á rua do Russell n. 164; Vicente Ferreira da Ponte, commerciante, solteiro, residente á travessa do Ouvidor n. 9, 2º andar; Helio de Souza Carvalho e Waldo de Souza Carvalho, auxiliares do commercio, solteiros, residentes á rua do Russell n. 164; José Candido de Souza Carvalho, capitalista, e Arthur Gomes Pereira, commerciante, residentes ambos tambem á rua do Russell n. 164; José Quixadá Aragão, auxiliar do commercio, solteiro, residente á rua Correia Dutra n. 72, e a firma commercial S. Carvalho & Comp., com sede á avenida Rio Branco n. 102, representada por ambos os seus socios componentes, Milton de Souza Carvalho e Lauro de Souza Carvalho, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E por todos os presentes, fallando cada um por sua vez, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que haviam resolvido fundar, sob a denominação de "Companhia

Sul do Brasil", uma sociedade anonyma, destinada a operar nesta Capital, Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro, e, futuramente, também em outros Estados do sul, sobre a administração de imóveis, pertencentes à sociedade ou a terceiros; compra e venda de bens moveis e imóveis; construção de prédios; beneficiamento e loteação de terrenos; gestão de quaesquer bens, negocios ou interesses de terceiras pessoas, inclusive liquidação desses negocios e interesses; e outras actividades, ou zonas, que venham a ser julgadas convenientes; que o capital da sociedade, a ser subscripto, será de 3.500:000\$000, e terá de ser integralmente realizado, logo no acto da constituição da mesma sociedade; que, para a constituição desse capital, além de uma parte reduzida em dinheiro, serão incorporados à sociedade, como entradas para a formação do seu capital, pelos co-fundadores e co-incorporadores presentes, Milton de Souza Carvalho, principal fundador, sua esposa D. Maria do Carmo de Souza Carvalho e a firma S. Carvalho & Companhia, os seguintes bens imóveis, sítios nesta cidade: a) o "Edifício Milton", de onze pavimentos, à rua do Russell n. 164/166, e o prédio de dous pavimentos à mesma rua do Russell n. 108, ambos de propriedade dos primeiros, Milton de Souza Carvalho e sua esposa, e o "Edifício Gavea", de tres pavimentos, situado à rua Visconde da Gavea n. 42/50, de propriedade da sobredita firma S. Carvalho & Comp., todos com os seus respectivos terrenos; que, uma vez avaliados esses imóveis, pelos louvados que serão opportunamente nomeados, ficarão elles em communhão social, tornando-se a sociedade sua proprietaria, por effeito de sua constituição definitiva e da incorporação a ella, dos mesmos imóveis, e recebendo os subscriptores, seus actuaes proprietarios, os valores respectivos em accões da sociedade; que a sociedade se regerá pelos estatutos seguintes. "Estatutos da Companhia Sul do Brasil. Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração da sociedade. Artigo 1.º Fica constituida, sob a denominação de "Companhia Sul do Brasil", uma sociedade anonyma, com sede e fóro exclusivo nesta cidade do Rio de Janeiro, a qual se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais vigentes. Art. 2.º A sociedade tem por objecto exercer, a principio nesta Capital, e depois também nos Estados do Rio, de São Paulo e em outros Estados do sul do paiz, a administração de imóveis, pertencentes à sociedade e a terceiros; compra e venda de bens moveis e imóveis; construção de prédios, beneficiamento e loteamento de terrenos; gestão de quaesquer bens, negocios ou interesses de terceiras pessoas, inclusive liquidação desses negocios e interesses; e outros negocios ou actividades e a outras zonas a que se tornar conveniente ampliar a esphera de acção da sociedade. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de 30 annos. Capítulo II — Do capital social e dos accionistas. Art. 4.º O capital da sociedade é de 3.500:000\$000, dividido me 3.500 accões, nominativas ou ao portador, de 1:000\$000 cada uma. Artigo 5.º Cada accção dará direito a um voto. Para esse effeito, deve o adquirente de accções ao portador promover a respectiva inscripção nos livros da sociedade, até 30 dias antes de qualquer assembleia de accionistas, ordinaria ou extraordinaria. Capítulo III —

Da administração. Art. 6.º A sociedade será administrada por um presidente e um director, eleitos annualmente, em assembleia geral ordinaria, e podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Paraphrasso unico. Exceptua-se dessa disposição a primeira directoria, nomeada logo na constituição da sociedade, e que exercerá o seu mandato até a assembleia geral ordinaria de 1932. Artigo 7.º Compete ao presidente: a) gerir os negocios sociaes; b) contrahir obrigações em nome da sociedade e assignar todos os documentos, titulos, cheques, papeis e correspondencia da mesma sociedade; c) representar a judicial e extrajudicialmente; d) receber quaesquer quantias pertencentes ou destinadas à sociedade; e) convocar assembleias geraes, quando julgar conveniente ou a pedido de cinco ou mais accionistas. Art. 8.º Compete ao director: a) exercer ou fiscalizar o serviço de contabilidade da sociedade, sem prejuizo da superintendencia geral do presidente; b) dirigir o serviço de expediente da sociedade; c) exercer outras funções que lhe forem attribuidas em assembleias geraes ou delegadas pelo presidente. Art. 9.º Compete conjuntamente ao presidente e ao director: a) transgirem, renunciarem direitos, hypothecarem e empenharem bens da sociedade; b) alienarem bens ou direitos e assignarem escripturas de compras e vendas de bens imóveis sociaes. Paraphrasso unico. A competencia conferida ao presidente, em conjunção com o director, para os actos especiaes previstos neste artigo, é restricta ao presidente effectivo, não interino, da sociedade. Art. 10.º O presidente será substituido nas suas ausencias e outros impedimentos temporarios, por pessoa escolhida pelo mesmo presidente e pelo director, podendo recahir também neste a escolha. § 1.º Em caso de divergencia, nesta escolha, entre o presidente e o director, prevalecerá o voto do que possuir maior numero de accções. § 2.º No caso de vagar o cargo de presidente, antes de findar o seu mandato, ou por morte ou por outro motivo, assumilo-ha, interinamente, o director, e, no decimo dia subsequente à data da verificação da vaga, proceder-se-ha, em assembleia extraordinaria, à eleição de novo presidente. § 3.º Sempre que o director assumir, interinamente, a presidencia, e também no caso de vaga do seu cargo, será substituido até que cesse aquella interinidade, ou até que se proceda a nova eleição no decimo dia subsequente à vacancia (paraphrasso 2.º), pelo maior accionista da sociedade; ou, em caso de impedimento deste, pelo maior accionista immediato, e assim successivamente. § 4.º Nos demais impedimentos temporarios do director, como ausencia e molestia, a sua substituição far-se-ha pelo modo previsto no principio deste art. 10 e paraphrasso 1.º, sem que possa, entretanto, ser seu substituto o presidente, de modo a ser sempre evitada a accumulção dos dous cargos em uma só pessoa. (Artigo 97 do decreto n. 434, de 1891.) Artigo 11.º O presidente cautionará sua gestão com vinte accções e o director com cinco. Art. 12.º O presidente e o director terão os vencimentos que lhes forem fixados em assembleia geral. Paraphrasso unico. Poderão ainda ser arbitradas ao presidente ou ao director, em assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias, outras vantagens ou retribuições, pela sua actividade e zelo no desempenho de seu cargo. Capítulo IV — Do conselho

fiscal. Art. 13.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, e as suas funções serão as que determinam o capitulo 5.º do decreto n. 434, de 1891. Capítulo V — Das assembleias geraes. Art. 14.º As assembleias geraes serão ordinarias ou extraordinarias. As primeiras se realizarão na sede social, no dia 15 de julho de cada anno, e as segundas, sempre quo houver conveniencia. Art. 15.º A assembleia geral ordinaria deliberará sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição dos administradores e dos fiscaes. Art. 16.º As assembleias geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se nellas de assumptos estranhos aos indicados na sua convocação. Paraphrasso unico. Essa sua convocação far-se-ha nos casos previstos no art. 7.º, letra e. Art. 17.º As deliberações das assembleias geraes serão tomadas por maioria simples dos accionistas presentes, salvo para os seguintes actos, que não poderão ser havidos como resolvidos e approvados, sem que reunam em seu favor uma maioria de dous terços do capital social: a) destituição do presidente ou director; b) alteração dos seus vencimentos ou vantagens; c) reforma dos estatutos sociaes. Art. 18.º Vigorará quanto ao mais, em relação às assembleias geraes, os dispositivos dos arts. 128 a 147 do decreto n. 434, de 1891. Capítulo VI — Dos lucros sociaes. Art. 19.º No fim de cada anno social, proceder-se-ha o balanço, e, deduzida dos lucros a percentagem que, porventura, for attribuida ao principal fundador, para apuração final dos lucros liquidos, terão estes a seguinte applicação: a) 10 % para a formação de um fundo de reserva; b) 90 % para ser distribuido como dividendo entre os accionistas. Capítulo VII — Disposições geraes. Art. 20.º Fica a primeira directoria autorizada a emitir obrigações ao portador (debentures) até a importancia do capital social, com o prazo, juros e clausulas que achar convenientes para o desenvolvimento dos negocios da sociedade, podendo outorgar a garantia ou fiança do activo geral da mesma sociedade, ou garantia especial de hypotheca sobre seus bens imóveis. Art. 21.º No caso de dissolução da sociedade a assembleia geral dos accionistas deliberará, por maioria, acerca do modo de ser procedida a liquidação. Art. 22.º Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela legislação reguladora das sociedades anonymas. Capítulo VIII. Disposições transitorias. Art. 23.º A sede provisoria da sociedade será à avenida Rio Branco n. 102, 5.º andar. Art. 24.º Ficará a primeira directoria autorizada a fazer quaesquer despesas com a instalação da sociedade e a organização dos seus serviços, independentemente de qualquer outra autorização. Art. 25.º A sociedade assume inteira responsabilidade de quaesquer actos ou despesas, praticadas pelos fundadores ou pelo fundador principal, e relativos à sua constituição e instalação. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1931. — Milton de Souza Carvalho. — Maria do Carmo de Souza Carvalho. — Vicente Ferreira da Ponte. — Helio de Souza Carvalho. — Waldo de Souza Carvalho. — José Cavido de Souza Carvalho. — Arthur Gomes Pereira. — José Quizadi Aragão. — S. Carvalho & Comp. — Milton de Souza Carvalho. — S. Carvalho & Comp. — Lauro de Souza Carvalho. Pelos fundadores e incorporadores presentes me foi ainda

dito, na presença das testemunhas, que, sendo legalmente necessária a avaliação dos mencionados imóveis a serem incorporados para a constituição do capital social, ficava adiada a constituição definitiva da mesma sociedade, até que fosse feita e aprovada a referida avaliação, e que, para a nomeação dos tres louvados, que terão de avaliar os ditos imóveis, ficava desde logo convocada uma assembléa geral dos subscriptores, que são os mesmos signatarios dos estatutos acima transcriptos, para, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 102, 5º andar, serem nomeados os tres alludidos louvados, devendo ser feito por carta o aviso de convocação dos subscriptores. Esta escriptura não paga sello, visto que o mesmo será pago na escriptura definitiva de constituição da referida sociedade anonyma. De como assim o disseram, dou fé. E me pediram lhes lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo escrevente juramentado Dante Guarinello, outorgaram, estipularam, acceitaram e assignam, depois de, em voz alta, lhes ser lida e ás testemunhas, a tudo presentes, Pedro Sampaio e José Marques Sarabanda. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscrevo. — *Milton de Souza Carvalho*. — *Maria do Carmo de Souza Carvalho*. — *Vicente Ferreira da Ponte*. — *Helio de Souza Carvalho*. — *Waldo de Souza Carvalho*. — *José Candido de Souza Carvalho*. — *Arthur Gomes Pereira*. — *José Quixadá Aragão*. — *S. Carvalho & Comp.* — *Milton de Souza Carvalho*. — *S. Carvalho & Comp.* — *Lauro de Souza Carvalho*. — *Pedro Sampaio*. — *José Marques Sarabanda*. Extrahida por certidão aos 6 de junho de 1931. Eu, Dante Guarinello, a certifi. E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscrevo e assigno. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*. (Sobre cinco estampilhas federaes de seiscentos réis, devidamente inutilizadas.)

Escreptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma "Companhia Sul do Brasil", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1931, aos dous dias de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Milton de Souza Carvalho e sua esposa, dona Maria do Carmo de Souza Carvalho, que tambem se assigna Carmelita de Souza Carvalho, proprietarios, José Candido de Souza Carvalho, capitalista, casado, Arthur Gomes Pereira, commerciante, casado, Helio de Souza Carvalho e Waldo de Souza Carvalho, auxiliares do commercio, solteiros, maiores, todos residentes á rua do Russell ns. 164/166; Vicente Ferreira da Ponte, commerciante, solteiro, residente á travessa do Ouvidor n. 9, 2º andar; José Quixadá Aragão, solteiro, auxiliar do commercio, residente á rua Correia Dutra n. 72, e a firma commercial S. Carvalho & Comp., com séde á avenida Rio Branco n. 102, representada pelos seus socios componentes, Milton de Souza Carvalho e Lauro de Souza Carvalho, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital Federal, conhecidos de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura. E pelos presentes, acima mencionados, fa-

lando cada uma successivamente, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, o seguinte: Que na qualidade de subscriptores de todo o capital da sociedade anonyma, em organização, denominada "Companhia Sul do Brasil", no valor de 3.500.000\$000, conforme lista de subscrição que me foi exhibida e adeante transcripta e cujos estatutos se achavam por todos assignados e contidos integralmente na escriptura preliminar lavrada nestas notas a 25 do mez de maio preterito, deliberaram elles subscriptores presentes constituirem definitivamente, como pela presente escriptura constituem, a referida sociedade anonyma "Companhia Sul do Brasil", visto como já foram cumpridas todas as outras formalidades concernentes a essa sua organização; que effectivamente, além da alludida escriptura preliminar, haviam sido, em assembléa de todos os subscriptores de 27 de maio deste anno, nomeados os louvados para avaliarem os tres imóveis a serem incorporados á mesma sociedade, como entradas, pelos subscriptores Milton de Souza Carvalho e sua esposa e S. Carvalho & Comp., para formação do capital social; que os louvados nomeados, engenheiro Sylvio Aderne e senhores João Manoel de Madureira Chaves e Alfredo Canalli Correia, haviam procedido á avaliação dos mesmos imóveis avaliação essa que foi aprovada pelos mesmos subscriptores presentes em assembléa de 29 de maio de corrente anno, como tudo se verificava das duas actas e laudo de avaliação que me foram exhibidos, devidamente assignados e cujos teóres são respectivamente os seguintes: "Acta da assembléa dos subscriptores da "Companhia Sul do Brasil, para nomeação de louvados. Aos 27 dias do mez de maio de 1931, no predio á avenida Rio Branco n. 102, 5º andar, ás 14 horas, presentes os subscriptores da "Companhia Sul do Brasil", Milton de Souza Carvalho, sua esposa Maria do Carmo de Souza Carvalho, Vicente Ferreira da Ponte, José Candido de Souza Carvalho, José Quixadá Aragão, Helio de Souza Carvalho, Waldo de Souza Carvalho, Arthur Gomes Pereira e a firma commercial S. Carvalho & Comp., representados por seus socios componentes, Milton de Souza Carvalho e Lauro de Souza Carvalho, neste acto reunidos em assembléa, presidida pelo subscriptor e principal fundador, Milton de Souza Carvalho, que convocara os demais presentes por carta, conforme resolução adoptada na escriptura inicial de 25 do corrente, e secretariada por mim José Quixadá Aragão, foi declarado pelo mesmo presidente que o fim da presente assembléa de subscriptores da "Companhia Sul do Brasil", era a escolha de louvados que procedessem á avaliação dos tres predios á rua do Russell ns. 164/166 e 108, e á rua Visconde da Gavea ns. 48/40, a serem incorporados como parte principal do capital da mesma Companhia em organização pelos subscriptores e incorporadores Milton de Souza Carvalho e sua esposa e S. Carvalho & Comp., os dous primeiros pertencentes ao mesmo casal e o ultimo a essa firma; e tendo comparecido todos os subscriptores da mesma Companhia, que já haviam assignado os seus estatutos e escriptura inicial de 25 do corrente, passou-se á escolha dos tres louvados para procederem á avaliação dos bens imóveis, tendo sido escolhidos os se-

nhores engenheiro constructor Sylvio Aderne, João Manoel de Madureira Chaves e Alfredo Canalli Correia, todos residentes nesta capital. Em seguida o senhor presidente declarou que daria sciencia de incumbencia aos tres louvados nomeados e para proseguimento regular dos trabalhos da constituição da sociedade ficou desde logo marcado o dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, nesta casa, para a segunda assembléa dos subscriptores, afim de ser lido e submettido á discussão e aprovação o laudo de avaliação dos imóveis, si nessa data já se achar concluido. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a assembléa, ficando todos scientes da nova convocação. E eu, José Quixadá Aragão, secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1931. — Milton de Souza Carvalho, Maria do Carmo de Souza Carvalho, José Candido de Souza Carvalho, Vicente Ferreira da Ponte, Arthur Gomes Pereira, Waldo de Souza Carvalho, Helio de Souza Carvalho, José Quixadá Aragão, S. Carvalho & Comp., Lauro de Souza Carvalho". "Acta da segunda assembléa dos subscriptores da "Companhia Sul do Brasil", para aprovação do laudo de avaliação. Aos 29 dias do mez de maio de 1931, nesta capital, no predio á avenida Rio Branco, 102, 5º andar, ás 14 horas, presentes todos os subscriptores da "Companhia Sul do Brasil", Milton de Souza Carvalho, sua esposa dona Maria do Carmo de Souza Carvalho, Vicente Ferreira da Ponte, José Candido de Souza Carvalho, José Quixadá Aragão, Helio de Souza Carvalho, Waldo de Souza Carvalho e Arthur Gomes Pereira e a firma S. Carvalho & Comp., representada pelos socios componentes, Milton de Souza Carvalho e Lauro de Souza Carvalho, assumiu a presidencia da reunião o subscriptor Vicente Ferreira da Ponte, por aclamação dos demais e secretariado por mim, José Quixadá Aragão, e, pelo mesmo presidente, foi declarado que a presente reunião tinha por fim tomarem os subscriptores da sociedade anonyma, em organização, denominada "Companhia Sul do Brasil", conhecimento do laudo de avaliação dos tres predios que vão ser incorporados á mesma sociedade, pelos co-incorporadores, Milton de Souza Carvalho e sua esposa e S. Carvalho & Comp., como fazendo parte do seu capital constitutivo, afim de ficarem os mesmos imóveis em communhão social, e cujo laudo já se acha elaborado e assignado conforme leitura a que mandou proceder, sendo o seu teor o seguinte: "Laudo de avaliação: Os abaixo assignados louvados, nomeados em assembléa dos subscriptores da "Companhia Sul do Brasil", realizada a 27 do corrente mez, para procederem á avaliação de tres predios e respectivos terrenos, sitos nesta capital, a serem incorporados por alguns dos mesmos senhores subscriptores á communhão social da mesma companhia em organização, transportaram-se aos respectivos locais e após procederem a meticuloso exame e verificação de cada um dos imóveis, que são todos foreiros á Prefeitura Municipal, do seu valor e de todos os seus caracteristicos, situação e demais detalhes, em ordem a ser determinada a cifra do seu mesmo valor, adoptaram unanimemente, o seguinte laudo de avaliação: Edificio Milton, á rua do Russell, 164/166, de propriedade dos co-incor-

poradores Milton de Souza Carvalho e sua esposa, predio de onze pavimentos, construido em cimento armado, medindo 19m.60 de frente, por 24m.70 pelos lados, até a muralha que o limita aos fundos, occupando toda a area do respectivo terreno; construção recente, materiaes de boa qualidade, dividido o predio em apartamentos, dous para cada pavimento, salvo o pavimento terreo, o ultimo e os dous pavimentos occupados pelo casal proprietario e familia; tendo em consideração os elementos acima e os que colheram os louvados do completo exame feito, avaliam os abaixo assignados o mesmo immovel em 2.450:000\$000. Predio á rua do Russell, 108, de propriedade do mesmo casal, predio de dous pavimentos, feito de platibanda, construção de pedra, cal e tijolos, com paredes de meiação, com frente para a rua do Russell e fundos para a Ladeira da Gloria, medindo a construção 7m.90 de frente ou largura e 5m.40 de comprimento, com um segundo corpo terreo em seguida, medindo 8m.70 de largura por 3m.50 de comprimento e mais dous puxados que medem um, 3m.40 por 3m.80 e outro 3m.30 por 7m.50 de comprimento; o predio tem um terreno ao lado, e toda area, incluída a parte construída e a parte livre, mede 23m.80 em linha recta, ou seja 23m.92 acompanhando a ligeira curva da rua, por 28m.88 na linha dos fundos, pela Ladeira da Gloria, também com uma leve curva, por 18m.17 pelo lado esquerdo e 8m.28 pelo lado direito, tendo assim o terreno forma bastante irregular. O predio serve para moradia, achando-se alugado, e os louvados infra assignados lhe dão o valor inclusive o terreno ao lado, que faz parte integrante do immovel, de 156:000\$000. Edificio Gavea á rua Visconde da Gavea, 48/50, da propriedade da firma co-incorporadora S. Carvalho & Comp.: Predio de tres pavimentos, construção de cimento armado, destinado principalmente a apartamentos e quartos para aluguel, nos dous pavimentos superiores; e para commercio na parte da frente do pavimento inferior, e, na parte restante, também para apartamentos. A construção abrange todo o terreno, medindo 14m.40 de frente e largura por 56m.50 pelos lados. Os louvados, tendo bem apreciado as condições do predio susceptíveis de influirem na avaliação para mais ou menos, lhe dão o valor de réis 844:000\$000. E nada mais havendo a avaliar e estando de accordo com a avaliação acima, lavram o presente laudo em duas paginas dactylographadas, que todas assignam. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1931. — Sylvio Aderne. — João Manoel da Madureira Chaves. — Alfredo Canali Correia." Finda a leitura do laudo, o presidente o poz em discussão e por todos os subscriptores foi dito, fallando cada um successivamente, que estavam de inteiro accordo com a avaliação feita e submettido o mesmo laudo á aprovação final, foi elle approvado sem nenhuma divergencia. Em seguida declarou o presidente que, estando já approvada a avaliação providenciar-se-ia sobre o deposito de dez por cento da parte em dinheiro do capital social e sobre o cumprimento das demais formalidades legais, afim de ser logo em seguida lavrada a escriptura de constituição definitiva da sociedade. Outrosim, sendo o capital social, de accordo com os estatutos, de 3.500:000\$000 e

sommando os tres sobreditos immoveis avaliados, e que vão ser incorporados, o valor de 3.450:000\$000, ficou deliberado que a parte em que aquella capital excedia do valor dos immoveis, isto é, a parcella de 50:000\$000, fosse integralizada em dinheiro, sendo assim de 5:000\$000 o deposito a ser effectuado no Banco do Brasil, afim de ser levantado na oportunidade legal e ficando realizado integralmente, logo de inicio, todo o capital social de 3.500:000\$000. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assemblea, de que eu, José Quixadá Aragão, secretario, lavrei a presente acta, que todos assignam. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1931. — Milton de Souza Carvalho, D. Maria do Carmo de Souza Carvalho, José Candido de Souza Carvalho, Vicente Ferreira da Ponte, Arthur Gomes Pereira, Waldo de Souza Carvalho, Helio de Souza Carvalho, José Quixadá Aragão, S. Carvalho & Comp., Milton de Souza Carvalho, S. Carvalho & Comp., Lauro de Souza Carvalho." Então, pelos subscriptores Milton de Souza Carvalho e sua esposa dona Maria do Carmo de Souza Carvalho, e S. Carvalho & Comp., representada pelos seus dous socios componentes, Milton de Souza Carvalho e Lauro de Souza Carvalho, me foi dito successivamente, na presença das mesmas testemunhas e dos demais subscriptores, que os predios e respectivos terrenos, todos foreiros á Prefeitura Municipal, sitos á rua do Russell, 164/166 (Edificio Milton) e 108 da mesma rua, ambos de propriedade dos primeiros, casados pelo regimen da communhão de bens, e o predio e o respectivo terreno á rua Visconde da Gavea 48/50 (Edificio Gavea), de propriedade da segunda — a firma S. Carvalho & Comp., — ficavam definitivamente incorporados em communhão social á "Companhia Sul do Brasil", ora constituida, e que, consequentemente, transmittiam elles a esta mesma companhia todo o seu dominio e posse, direito e acção, que, respectivamente, tinham sobre os ditos predios, que a ella companhia ficavam de hoje em diante pertencendo em plena propriedade, inclusive o dominio util dos respectivos terrenos, para delles usar, gosar, dispor ou alienar, como bem entender a mesma companhia, ora constituida; que a descripção, caracteristicos e medidas dos mesmos tres predios e respectivos terrenos já se acham acima especificados, no laudo de avaliação transcripto nesta escriptura, como parte integrante della; que o incorporador e subscriptor presente, Milton de Souza Carvalho, houvera para seu casal o terreno, onde elle proprio construiu, posteriormente, o predio de onze pavimentos, á rua do Russell, 164/166, mediante compra a Julio Lopes Cabral, por escriptura de 12 de dezembro de 1929, em notas do tabellião doutor Lino Moreira, (liv. 206, fls. 67) e transcripta no Registro de Immoveis do 5º Officio, a 15 do mesmo mez e anno, no liv. 3-A, pag. 294, sob numero de ordem 1.417; que as confrontações do mesmo predio e terreno são as seguintes: Pela frente com a rua do Russell; pelo lado esquerdo com o predio da mesma rua n. 162; pelo lado direito, com o predio n. 168 da mesma rua, e pelos fundos, na muralha divisoria existente, com o terreno de propriedade de Rocha Miranda & Filhos, Limitada. Que o mesmo incorporador e subscriptor Milton de Souza Carvalho, houvera para seu casal o dito predio e terreno á rua do Russell n. 108, acima descripto e confrontando, mediante compra ao espolio do Dr. Frederico de Almeida

Russell, por escriptura de 22 de janeiro do corrente anno, nestas notas (liv. 529, fls. 332), e transcripta no Registro de Immoveis do mesmo 5º Officio, a sete de fevereiro deste anno (liv. 3-K, folhas 196, sob numero de ordem 3.398); que o terreno desse mesmo predio confronta pela frente com a rua do Russell; pelos fundos com a ladeira da Gloria; pelo lado esquerdo com o terreno do predio 106 da rua do Russell e pelo lado direito com o terreno do predio 126 da mesma rua; que a firma co-incorporadora e subscriptora, S. Carvalho & Companhia, houvera o terreno do actual predio ns. 48/50, da rua Visconde da Gavea, por compra a D. Lydia Smith de Vasconcellos, Frederico Ferreira Pereira Felício, Joaquim Francisco de Assis Brasil e sua esposa, Carlos Nunes Teixeira e sua esposa e Alfredo Ferreira Felício e sua mulher, mediante escriptura de 16 de julho de 1926, em notas do 7º Officio (liv. 470, fls. 1 v., transcripta no Registro de Immoveis do 1º districto, em 31 de julho do anno de 1926, no liv. 3-M.M., pag. 292, sob numero de ordem 58.573), e a cujo terreno incorporou a mesma firma uma faixa contigua, de 2 metros de largura e 56m.50 de comprimento, que comprara á firma J. Ramalho, por escriptura de 13 do mesmo mez e anno, nas mesmas notas do Setimo Officio e transcripta no Registro de Immoveis do 1º Officio, em 31 de julho de 1926, no liv. 3-M.M., pag. n. 293, sob numero de ordem 58.577; que a sobredita firma incorporadora, S. Carvalho & Comp., fez demolir os dous antigos predios ns. 48/50 e no respectivo terreno, accrescido da referida faixa contigua de 2m.00 de largura e ficou com a largura total de 14m.40 por 56m.50 de extensão, edificou posteriormente o actual predio n. 48/50, de tres pavimentos, descripto acima, no laudo de avaliação, parte integrante desta escriptura. E, pelos demais subscriptores da "Companhia Sul do Brasil", todos presentes e acima mencionados, me foi dito na presença das testemunhas que aceitavam esta incorporação á mesma companhia dos tres immoveis acima descriptos, que ficavam desde já em communhão social, para serem explorados e possuidos pela companhia, como sua proprietaria. Disseram mais todos os subscriptores presentes que o capital da sociedade, no valor de 3.500:000\$, ficava integralmente subscripto e também integralmente realizado, a saber: 3.450:000\$ em immoveis, pelos subscriptores, seus proprietarios, Milton de Souza Carvalho e sua esposa, e S. Carvalho & Comp., respectivamente, de accordo com o laudo de avaliação approvado e acima transcripto e 50:000\$ em dinheiro, pelos demais subscriptores; e que as correspondentes 3.500 acções de 1:000\$, cada uma, nos termos do art. 4º dos estatutos, se distribuiam entre os subscriptores pelo modo constante da lista de subscriptores, que me foi também exhibida, na presença das testemunhas, em devida forma, e cujo teor é o seguinte: "Lista de subscriptores da "Companhia Sul do Brasil": Milton de Souza Carvalho, 1.303 acções, 1.303:000\$; Maria do Carmo de Souza Carvalho, 1.303 acções, 1.303:000\$; S. Carvalho & Comp., 844 acções, 844:000\$; Vicente Ferreira da Ponte, 10 acções, 10:000\$; José Candido de Souza Carvalho, 10 acções, 10:000\$; Helio de Souza Carvalho, 10 acções, 10:000\$; Waldo de Souza Carvalho, 10 acções, 10:000\$; Arthur Gomes Pereira, cinco acções, 5:000\$; José Quixadá Aragão, cinco acções, 5:000\$000. Total, 3.500 acções, 3.500:000\$000." Então,

pelo subscriptor e principal fundador, Milton de Souza Carvalho, foi exhibido o conhecimento do depósito no Banco do Brasil, da quantia de 5:000\$, correspondentes a 10 % da parte do capital, em dinheiro, do teor seguinte: Banco do Brasil. Réis 5:050\$000. Recebemos do Sr. Milton de Souza Carvalho, principal fundador da S. A. "Companhia Sul do Brasil", a quantia de cinco contos e cinquenta mil réis, sendo, cinco contos de réis correspondentes a 10 % do seu capital subscrito em dinheiro e réis 50\$000, nossa comissão de 1 %. Firmamos o presente, em uma via, para um só efeito. Rio, 29 de maio de 1931. — Pelo Banco do Brasil, Francisco David. — Alberto Castro Menezes. Sellado com 18000 de sello federal. Pelos subscriptores presentes, com excepção dos subscriptores Milton de Souza Carvalho e sua esposa, e fallando pela firma S. Carvalho & Comp., o seu socio Lauro de Souza Carvalho, me foi dito na presença das mesmas testemunhas, que aquelle principal fundador, Milton de Souza Carvalho, se deviam valiosos serviços relativos a ideação, fundação e organização da sociedade ora constituída, pelo que, nos termos dos arts. 13 e 20, do decreto n. 434, de 1891, lhe era attribuida, como parte de fundador, a percentagem de 15 % sobre os lucros líquidos annuaes da sociedade. Pelos mesmos subscriptores me foi ainda dito, com abstenção do presidente e do director adiante designados, que ficava estabelecida, para o cargo de presidente, a remuneração mensal de 4:000\$ e para o cargo de director a remuneração mensal de 1:000\$000. Finalmente, disseram todos os subscriptores que a primeira directoria da sociedade ora organizada: "Companhia Sul do Brasil", cujo mandato durará até a assemblea geral ordinaria de 1932, fica assim constituída e desde já empossada: presidente, o accionista Milton de Souza Carvalho; director, o accionista Helio de Souza Carvalho. Conselho fiscal: membros effectivos: Vicente Ferreira da Ponte, accionista; Antonio Porfirio Carneiro, commerciante, domiciliado á rua da Quitanda n. 157, 1.º andar; e Gumerindo Ribeiro, funcionario publico, residente á rua Maranguape n. 15. Suplentes: José Quixadá Aragão, accionista; João Manoel de Madureira Chaves, commerciante, residente á rua Sattamini n. 73; e Dr. Mario Eloy da Costa, engenheiro, residente em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro; e que o mesmo presidente e director promoveriam a publicidade e archivamento legaes dos actos constitutivos da sociedade e providenciariam sobre a sua ulterior instalação e inicio de actividade, depois de ultimadas as alludidas formalidades, determinadas em lei. De como assim o disseram, dou fé. O sello por verba foi pago pela certidão seguinte: oito mil quinhentos e vinte e tres réis (8\$523). Recebedoria do Districto Federal. Sello Por verba. Exercício de mil novecentos e trinta e um. Rs. 10:500\$000. No livro de receita, a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de 10:500\$000, recebida de Milton de Souza Carvalho, proveniente de sello sobre o capital de 3.500:000\$, da "Companhia Sul do Brasil", conforme a verba numero cinco. Rio de Janeiro, em vinte e nove de maio de mil novecentos e trinta e um. O escripturario, Octacilio J. de Magalhães. O fiel do thesoureiro do sello, illegivel. E me pediram lhes lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo escrevente juramentado, Dante Guarinello, outorgaram, acceitaram e assignaram depois de lhes ser lida e as-

temunhas, Pedro Sampaio e José Marques Sarabanda. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a sub-screvo. — Milton de Souza Carvalho. — Maria do Carmo de Souza Carvalho. — José Candido de Souza Carvalho. — Arthur Gomes Pereira. — Helio de Souza Carvalho. — Waldo de Souza Carvalho. — Vicente Ferreira da Ponte. — José Quixadá Aragão. — S. Carvalho & Comp. — Milton de Souza Carvalho. S. Carvalho & Comp. — Lauro de Souza Carvalho. — Pedro Sampaio. — José Marques Sarabanda. Extrahida por certidão aos oito de junho de mil novecentos e trinta e um. Eu, Dante Guarinello, escrevente juramentado, a conferi. E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a sub-screvo e assigno em publico e raso. — Belisario Fernandes da Silva Tavora. (Sobre oito estampilhas de seiscentos réis, devdamente inutilizadas.)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 9.438

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 11 de junho de 1931, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 9.438, os seguintes documentos, referentes á Companhia Sul do Brasil, a saber:

Escriptura preliminar de constituição, lavrada em 25 de maio ultimo, no cartorio do tabellião Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, com a transcrição dos estatutos sociaes, escriptura de constituição definitiva, lavrada em 2 de junho corrente, no mesmo cartorio, contendo a transcrição das actas das assembleas geraes de 27 e 29 de maio ultimo, aquella, em que foram nomeados os louvados para avaliarem os bens com que se constituiu parte do capital social, e a outra, que approvou o laudo dos louvados, devdamente transcripto, do recibo do deposito de 10 % do capital, em dinheiro, feito no Banco do Brasil e do conhecimento de pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931. — João Hygino de Araujo, 1.º official (sobre estampilhas no valor total de 60\$000). Visto. — Junta Commercial, 12 de junho de 1931. — Francisco de Moura Brandão, 1.º official, no immediato do director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Visto. — Junta Commercial, 13 de junho de 1931. — João Hygino de Araujo, 1.º official, no impedimento do director.

COMPANHIA IMMOBILIARIA KOSMOS

87 — Rua do Ouvidor — 87

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1931

Activo	
Terrenos	10.742:324\$172
Construções	2.384:543\$137
Caução da directoria..	40:000\$000
Depositos e cauções..	90:000\$000
Empréstimos hypothecarios	15:060\$490
Móveis e utensilios....	22:658\$500
Diversas contas	7.609:241\$490
Total do activo	20.903:828\$089

Passivo

Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	90:000\$000
Lucros suspensos.....	60:000\$000
Valores depositados....	130:000\$000
Dividendos a pagar....	4:740\$000
Valores hypothecarios..	35:000\$000
Diversas contas	12.584:088\$089
Total do passivo	20.903:828\$089

S. E. ou O. — Rio de Janeiro. — Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente, — J. Guimarães, contador.

(C — 3.714 — 13-6-931 — 30\$000)

BANCO DE CREDITO MERCANTIL

Fundado em 1914

71-75, Rua da Quitanda, 71-75

(Sede propria)

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1931

Activo	
Capital a realizar	500:000\$000
Letras descontadas	172:153\$560
Letras e effectos a receber por conta propria do interior	340:148\$583
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	1.318:549\$823
Empréstimos em contas correntes	1.862:556\$428
Valores caucionados	664:019\$000
Valores depositados	33.565:681\$000
Correspondentes no interior	937\$570
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	1.620:672\$010
Hypotheas	169:373\$880
Caixa, em moeda corrente e bancos	2.449:376\$313
Diversas contas	867:972\$491
Edificio do banco	2.265:070\$738
Móveis e utensilios	269:305\$210
Total do activo	55.365:516\$666

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	161:697\$810
Depositos em contas correntes com juros: Em contas correntes de movimento.	3.557:999\$961
Em contas correntes de aviso	2.322:747\$290
Em contas correntes limitadas	2.154:974\$720
Depositos a prazo fixo	6.094:842\$780
Depositos em conta de cobrança do interior.	1.318:549\$823
Titulos em caução e em deposito	31.229:100\$000
Correspondentes no interior	147\$800
Valores hypothecarios..	169:373\$880
Diversas contas	363:092\$572
Total do passivo	55.365:516\$666

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — Oscar G. Sant'Anna, presidente. — Octavio Combacul, gerente. — J. Guimarães, contador.

(C-3.713-45-6-931-50\$000)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 13 DE JUNHO DE 1931

Activo

Banco do Brasil	29.895:573\$060	
Titulos redescontados:		
Nesta praça	1.464:194\$090	
Nos Estados	45.087:461\$620	46.551:655\$710
Despezas geraes	69:598\$030	
		<u>76.516:826\$800</u>

Passivo

Banco do Brasil — dotação	75.000:000\$000	
Redescontos	1.516:826\$800	
		<u>76.516:826\$800</u>

Luio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — Pela Carteira de Redescontos, Francisco Alves dos Santos Filho, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

SYNDICATO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO S. A.

Rio de Janeiro — Brasil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA "SYNDICATO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO S. A."

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e um, ás quatorze horas, reunidos em uma das salas do primeiro andar do predio sito á rua Mayrink Veiga numero quinze, nesta cidade, os abaixo assignados, subscriptores do capital e dos estatutos com que se constitue a sociedade anonyma "Syndicato Nacional de Industrias e Commercio S/A", foi aclamado para presidir a reunião o Sr. Dr. Fortunato Bulcão, como um dos fundadores da sociedade, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretario a mim, Eugenio Lefèvre Junior, que subscreevo a presente. Verificada a presença pessoal e por procuradores da totalidade dos subscriptores do capital social, o senhor presidente declarou aberta a reunião e expoz o seu objectivo, o qual, conforme os avisos opportunamente feitos, é o de nomearem-se os tres louvados que devem proceder á avaliação dos direitos em que consistem as subscrições de capital dos subscriptores doutores Fortunato Bulcão, José Bento Monteiro Lobato e Edmond Raeffray, para o que dava a palavra a qualquer dos subscriptores que quizessem se manifestar a respeito. Usando, então, da palavra o subscritor doutor Henrique Gregori Junior, foi por elle dito que, para encaminhar a decisão da assembléa, offerencia e indicava para servirem de louvados, para dita avaliação, os senhores doutor Francisco de Paula Alvarenga Netto, advogado; doutor João da Costa Ribeiro Junior, engenheiro, e Romualdo da Silva Mello, commerciante, todos domiciliados nesta Capital. Ninguem mais querendo usar da palavra, disse o senhor presidente que submettia á approvação da assembléa a indicação offerencia pelo subscritor doutor Henrique Gregori Junior, verificando-se, em seguida, ter sido dita indicação approvada por unanimidade, abstando-se de votar os subscriptores interessados. Disse, a seguir, o senhor presidente que, á vista da decisão da assembléa, ficavam nomeados os louvados supra indicados, para fazerem as avaliações das quotas de capital, que eram realizadas com os direitos declarados nos estatutos sociaes e que ficaria aguardando a conclusão da dita avaliação para, então, convidar os senhores subscriptores para a assembléa, que terá de tomar della conhecimento e deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a reunião, da qual, para constar foi lavrada a presente acta em duas vias dactylographadas, subscriptas por mim, Eugenio Lefèvre Junior, secretario da assembléa e que lidas e achadas conforme, são assignadas pelos presentes. Eu, Eugenio Lefèvre Junior, secretario, a subscreevi.

— Eugenio Lefèvre Junior. — Fortunato Bulcão. — Henrique Gregori Junior. — Aristoteles Pereira. — Delfim Carlos Silva. — Abelardo Mello. — Manoel Visconti. — Jayme Bulcão. — Otto Jalles. — Gordon C. Creusere. — Ciro Romano Farina. — Raul de Caracas. — Dr. Belisario Penna. — Antonio Pacifico Homem. — José Mendes de Oliveira Castro. — Raul dos Guimarães Bonjean. — Pedro Ferreira do Serrado. — Eduardo Guidão da Cruz. — Por procuração de: José Monteiro Lobato, Edmond H. de Raeffray, Antonio Augusto Barros Pentecado, João S. Brisola, Dr. Raul Godinho, Dr. José Bernardino Arantes, Dr. José Lemos Monteiro, Alvaro Souza Lima, Seraphim Rodrigues Fontes, Paul Garfunkel, Antonio Alves Lima, Casper Libero, Miguel Helon, Farid Atalla, O. Marcondes Ferreira, Candido Fontoura, Plinio Barreto, Victorino J. B. Fasano, Companhia Garantia Industria Paulista, Afranio Amaral, E. Navarro de Andrade, Jorge Griesbach, Francisco Franendorf, Otto Franendorf, Basilio de Castro, Emmanuel P. Barré, Bernardo Meyer Junior, Benedicto de Andrade Campos, José Pinto da Fonseca, Clodomiro Pereira da Silva e Camargo & Mesquita, Eugenio Lefèvre Junior. — Por procuração de: José Liborio Bulcão, D. Maria José dos Santos Cavalcante Lins Bulcão, Dr. José Paletta de Cerqueira, José Caetano Jalles Cabral, Dr. Gustavo Riedel, D. Carmelita Queiroz, Oswaldo e Ostacilio Queiroz Antunes, Leovigildo Alfena Leal, D. Brandina Fajardo, D. Maria Queiroz Oliveira, Sizenando Marinho, Carlos Ceylão, Carlos Veiga F. da Costa e Manoel Rodrigues de Souza, Fortunato Bulcão.

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA "SYNDICATO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO S/A"

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e um, ás quatorze horas, reunidos em uma das salas do primeiro andar do predio sito á rua Mayrink Veiga numero quinze, nesta Capital, os abaixo assignados, subscriptores do capital com que se constitue a sociedade anonyma "Syndicato Nacional de Industria e Commercio S/A", foi aclamado para presidir os trabalhos da reunião o doutor Henrique Gregori Junior, como um dos organizadores da sociedade, o qual convidou para secretario a mim Eugenio Lefèvre Junior que subscreevo a presente. Verificada a presença pessoal e por procuradores da totalidade dos subscriptores do capital social, o senhor presidente declarou aberta a reunião e expoz os seus objectivos os quaes, conforme os avisos opportunamente feitos, são os de tomar conhecimento do laudo de avaliação dos direitos que constituem as entradas de capital dos subscriptores senhores Fortunato Bulcão, José Bento Monteiro Lobato e Edmond H. de Raeffray, procedida pelos louvados nomeados pela assembléa preparatoria realizada em vista e sete do mez corrente, bem como deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade. Devendo, assim, a assembléa, na forma da lei deliberar previamente quanto á approvação da avaliação, mandou o senhor presidente que fosse por mim secretario lido o respectivo laudo, o que foi feito pela forma seguinte: Laudo de avaliação: Os abaixo assignados, louvados nomeados na assembléa geral dos subscriptores das accções do capital com que se constitue a sociedade anonyma Syndicato Nacional de Industria e Commercio S/A, ora em organização nesta Capital, para avaliarem os direitos que são conferidos pelos subscriptores doutores Fortunato Bulcão, José Bento Monteiro Lobato e Edmond Henry de Raeffray, em realização das quotas de capital que subscreeveram para realizarem com os referidos direitos, quotas essas, respectivamente de quinhentos e cincoenta contos de réis, trescentos contos de réis e cento e cincoenta contos de réis, no total de mil contos de réis, dando desempenho ao seu encargo, offerecem o seu laudo de avaliação pela forma abaixo. Aos signatarios foram presentes os documentos seguintes, devidamente authenticados e legalizados de accordo com a lei: a) contracto de licença, celebrado aos 17 de dezembro de 1930, pelos doutores J. B. Monteiro Lobato e Edmond H. de Raeffray com a "Palm Oil Company", de Plainfield, Condado de Union e Estado de New Jersey e carta de 18 de dezembro de 1930 da mesma Palm Oil Company dirigida aos mesmos senhores; b) carta de concessão, dirigida pela "General Reduction Corporation", aos doutores digo "General Reduction Corporation", de Detroit, Michigan, ao Dr. Fortunato Bulcão, em 11 de dezembro de 1928; carta de concessão, dirigida pela mesma General Reduction Corporation, aos doutores J. B. Monteiro Lobato e Edmond de Raeffray, em 6 de dezembro de 1930; carta do Sr. Louis Helmuth, presidente da Helmuth Iron & Steel Corporation, dirigida ao Sr. Edmond H. de Raeffray, em 17 de dezembro de 1930; correspondencia telegraphica trocada com a citada General Reduction Corporation e constante dos telegrammas de 5, 8, 10, 11, 14 e 21 de maio corrente; c) os estatutos sociaes do Syndicato Nacional de Industria e Com-

mercio S/A., devidamente assignados por todos os subscriptores do capital social. De conformidade com os estatutos, os subscriptores citados cedem e transferem a sociedade em organização, não só a propriedade e exercicio total dos direitos e obrigações decorrentes dos documentos a) e b), mas, ainda, o exercicio de quaesquer outros direitos de que sejam ou venham a ser titulares e que tenham relação ou interessem ao exercicio daquelles direitos ou obrigações, quaesquer que elles sejam, embora aqui não especificados. Tratando-se de uma cessão de direitos e obrigações, é obvio que faltam aos louvados dados concretos para uma fixação do valor dos direitos cedidos; podem, entretanto, os louvados fazel-o, considerando o valor dos privilegios por elles outorgados em relação a sua applicação immediata na exploração de dous productos naturaes do paiz, que representam, incontestavelmente, dous dos maximos factores das possibilidades economicas nacionaes — o ferro e os fructos oleaginosos. Para a estimativa desse valor, aliás tem ainda os louvados base racional e segura na propria fixação das "royalties" exigidas pelos concessionarios dos privilegios, das quaes deflue, sem duvida alguma, uma segurança de avaliação que deve attingir, no minimo, a um valor ao das "royalties", fixadas. Assim considerando e mais attendendo ás immensas possibilidades de produção e venda dos productos cuja exploração vai ser permittida a sociedade, quer directa quer indirectamente, pelo exercicio dos direitos que a concessão lhe trazem, os peritos abaixo-assignados avaliam os direitos conferidos, de accordo com o presente laudo, na importancia de mil contos de réis que está fixada nos estatutos. Quanto a repartição do dito valor entre os subscriptores que conferem os direitos, a sua distribuição pelas quotas indicadas nos estatutos, ou seja de quinhentos e cinquenta contos de réis ao subscriptor Dr. Fortunato Bulcão, trescentos contos de réis ao subscriptor Dr. José Monteiro Lobato e cento e cinquenta contos de réis ao subscriptor Dr. Edmond H. de Raefray, resulta da efectiva participação de cada um no valor global dos direitos cedidos. Fazemos, assim, escrever o presente laudo em duas vias dactylographadas, as quaes assignamos depois de lidas e achadas conforme. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1931. — João da Costa Ribeiro Junior. — Romualdo da Silva Mello. — Francisca de Paula Alvarenga Netto. Terminada essa leitura, o senhor presidente poz em discussão a avaliação apresentada, e, depois de a respeito se manifestarem varios dos presentes, como ninguem mais quizesse usar da palavra, foi dita discussão encerrada e submettida a votação a sua approvação, verificando-se ter sido ella, nos termos do laudo supra transcripto, approvado por unanimidade, abstendo-se de votarem os subscriptores interessados. A vista da decisão da assemblea, com essa approvação disse o senhor presidente que se passará, então a deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, apresentando, desde logo, á assemblea os estatutos sociaes devidamente assignados por todos os subscriptores do capital, conjuntamente com as listas dos subscriptores do capital social no total de mil e quinhentos contos de réis e o recibo do deposito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, determinando fossem ditos documentos lidos por mim secretario. Feita essa leitura, poz o senhor presidente esses documentos em discussão para as observações que sobre elles quizessem fazer os senhores subscriptores, não tendo nenhum delles querido usar da palavra pelo que foi a discussão encerrada; submettida á votos a approvação dos ditos documentos, o que se verificou por unanimidade de votos. Disse, então, o senhor presidente que punha em discussão a approvação da constituição definitiva da sociedade, e, como a isso não se oppuzesse nenhum dos presentes foi tambem encerrada essa discussão e submettida á votação se verificou a approvação por unanimidade de votos da referida constituição, pelo que o senhor presidente, em seu nome e nos demais fundadores da sociedade, doutores Fortunato Bulcão, José Monteiro Lobato, Eugenio Lefèvre Junior e Edmond H. de Raefray, declarou definitivamente constituida, a partir de hoje, esta sociedade anonyma, que será regida pelos estatutos lidos e assignados pelos senhores subscriptores do capital. Disse, a seguir o senhor presidente, que, conforme já era do conhecimento dos senhores subscriptores do capital, os fundadores da sociedade, para abreviar-se a realização dos seus objectivos, promoveram, até hoje, diversos trabalhos e providencias para cuja execução despenderam as importancias constantes das relações e documentos que offereciam ao exame, discussão e approvação dos presentes, para o effeito de serem os mesmos ratificados e assumidos pela sociedade. Aberta a discussão e, depois da manifestação favoravel de diversos dos presentes, foi dita discussão encerrada, submettendo-se á approvação ditos actos e contas foram os mesmos approvados por unanimidade, deliberando a assemblea tambem por unanimidade, que corram os mesmos por conta da sociedade. A seguir, disse o senhor presidente que submettia á decisão da assemblea a conveniencia, ou não, de fazer-se, desde logo, a eleição

dos primeiros administradores e fiscaes e, á vista da unanime manifestação favoravel dos presentes, foi, então, procedida dita eleição, verificando-se terem sido eleitos: para director-presidente, o Sr. Fortunato Bulcão e para directores os doutores Antonio Augusto de Barros Penteado, José Bento Monteiro Lobato, Afranio do Amaral e Eugenio Lefèvre Junior; para fiscaes effectivos, os doutores Delfim Carlos da Silva, Raul Godinho e o Sr. Manoel Visconti, e, para supplentes, os senhores Octalles Marcondes Ferreira, Brasilino de Castro e doutor Raul Caracas, ficando desde logo empossados, dos eleitos, os que se achavam, no momento, presentes á reunião. Usando, então da palavra, o senhor presidente, em seu nome e no dos demais eleitos, agradeceu á assemblea a honra e distincção que acabava de lhes conferir com o seu voto. Disse mais que se congratulava com todos os subscriptores pela conclusão desta primeira etapa das realizações de alta finalidade patriótica a que se entregaram, a qual antecipa o inicio dos trabalhos para attingirmos o nosso, culminante objectivo — a organização brasileira das industrias do ferro e dos oleos brasileiros. A directoria eleito orgulha-se em ter merecido a honra da sua eleição pelos presentes e, bem consciente das responsabilidade que assume, tendo como finalidade maxima o seu concurso para as realizações altamente patrióticas que visa a sociedade em prol do desenvolvimento economico do Brasil, não poupará sacrificios para levar os a mais integral e feliz realização. Procurando o apoio de individualidades já identificadas na realização de taes objectivos, a directoria convidará para a constituição do Conselho Consultivo da sociedade, para resolver com ella as organizações em vista, dentre outros, os seguintes senhores: Dr. Plinio Barreto, Dr. Belisario Penna, Dr. Delfim Carlos da Silva, Dr. Edmundo Navarro de Andrade, Manoel Visconti e Dr. Raul de Caracas. Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a reunião da qual, para constar foi lavrada a presente acta em duas vias dactylographadas subscriptas por mim, Eugenio Lefèvre Junior, secretario da assemblea e que lidas e achadas conforme, são assignadas por todos os presentes. Eu, Eugenio Lefèvre Junior, secretario da assemblea, a subscrevo. — Eugenio Lefèvre Junior. — Henrique Gregori Junior, presidente. — Ciro Romano Farina. — Raul de Caracas. — Fortunato Bulcão. — Abelardo Mello. — Otto Jalles. — Gordon C. Creusere. — Manoel Visconti. — Antonio Pacifico Homem. — José Mendes de Oliveira Castro. — Jayme Bulcão. — Dr. Belisario Penna. — Raul dos Guimarães Bonjean. — Aristoteles Pereira. — Pedro Ferreira do Serrado. — Delfim Carlos Silva. — Eduardo Guidão da Cruz. — Por procuração de José Monteiro Lobato, Edmond H. de Raefray. — Antonio Augusto Barros Penteado. — João S. Brisola. — Dr. Raul Godinho. — Dr. José Bernardino Arantes. — Dr. José Lemos Monteiro. — Alvaro Souza Lima. — Seraphim Rodrigues Fontes. — Paul Garfunkel. — Antonio Alves Lima. — Gaspar Libero. — Miguel Helon. — Farid Atalla. — O. Marcondes Ferreira. — Candido Fontoura. — Plinio Barreto. — Victorino J. B. Fasano. — Companhia Garantia Industrial Paulista. — Afranio Amaral. — E. Navarro de Andrade. — Jorge Griesbach. — Francisco Franendorf. — Otto Franendorf. — Basilino de Castro. — Emmanuel P. Barré. — Bernardo Meyer Junior. — Benedicto de Andrade Campos. — José Pinto da Fonseca. — Clodomiro Pereira da Silva e Camargo & Mesquita. — Eugenio Lefèvre Junior. — Por procuração de José Liborio Bulcão, Dona Maria José dos Santos Cavalcanti Lins Bulcão. — Dr. José Paletta de Cerqueira. — José Caetano Jalles Cabral. — Dr. Gustavo Riedel. — D. Carmelita Queiroz. — Oswaldo e Octacilio Queiroz Antunes. — Leovigildo Alfena Leal. — D. Brandina Fajardo. — D. Maria Queiroz de Oliveira. — Sizenando Marinho. — Carlos Ceylão. — Carlos Veiga F. da Costa. — Manoel Rodrigues de Souza. — Fortunato Bulcão.

Estatutos da Sociedade Anonyma Sindicato Nacional de Industria e Commercio

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, PRAZO, SÉDE E OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de "Sindicato Nacional de Industria e Commercio S. A." fica constituida entre os signatarios destes estatutos uma sociedade anonyma regida pelos presentes estatutos, e, quando omissos, pelo decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, e demais leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade terá a duração de trinta annos consecutivos, a contar da data da sua constituição definitiva em forma legal.

Paragraphe unico. O mencionado prazo poderá ser prorrogado por decisão da assemblea geral de accionistas.

Art. 3.º A sede social e administrativa da sociedade será na Capital Federal, podendo ser mudada para qualquer outro lugar no território dos Estados Unidos do Brasil, por deliberação da assembléa geral de accionistas.

Paragrapho unico. A directoria, porém, a seu critério e conveniencia social, competirá crear agencias, filiaes ou succursaes em qualquer parte do território brasileiro ou do estrangeiro.

Art. 4.º A sociedade terá por objecto estudar tudo quanto possa contribuir para a intensificação e estreitamento das relações economicas entre os Estados brasileiros, para desenvolvimento e efficiencia das forças economicas nacionaes e para a expansão economica do Brasil nos mercados mundiaes, podendo para os alludidos fins:

a) participar directa ou indirectamente em quaesquer sociedades industriaes, commerciaes ou agricolas, cooperativas e syndicatos, subscvendo capitais, acções ou quotas;

b) agir, por qualquer fórma, como órgão de inquerito e de acção, em prol das questões e proposições que interessem ás associações e pessoas pertencentes ao commercio, á industria e á agricultura, advogando as respectivas soluções e realizações;

c) favorecer, quer directamente, quer com o seu apoio moral, a criação de quaesquer instituições, organizações ou entendimento tendentes a facilitar a fabricação, o transporte e a venda dos productos nacionaes, e a abertura de novos mercados de consumo no estrangeiro;

d) adquirir bens immoveis, moveis e quaesquer direitos sobre contractos, privilegios de invenção ou licenças de fabricação ou de exploração de privilegios;

e) fazer todas as operações commerciaes, industriaes e financeiras necessarias ao preenchimento de seus varios fins e objectos.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES

Art. 5.º O capital da sociedade é de 1.500.000\$ representado por 2.500 acções de 200 cada uma, todo subscripto conforme as respectivas listas sendo que, uma parte de mil contos de réis é subscripta pelos subscriptores Srs. Fortunato Bulcão, J. Monteiro Lobato e Edmond H. de Raefray, em parcelas respectivamente de 530 contos, 300 contos e 170 contos, para ser realizada com a cessão e transferencia á sociedade, pelos ditos subscriptores, dos direitos e obrigações decorrente das concessões seguintes:

a) da General Reduction Corporation, de Detroit, Estados Unidos da America do Norte, para a exploração do processo de redução de minerios e fabricação de ferro, da invenção do professor William Henry Smith, conforme as patentes brasileiras ns. 17.444 e 17.280;

b) da Palm Oil Co., de Plainfield New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, para a exploração e uso das machinas de beneficiar o côco babassú, de invenção de Clinton Burgess Repp, patenteadas na America do Norte, fabricadas pelos Laboratorios Repp, e depositadas no Brasil sob o numero 9.038, em 15 de setembro de 1930, sob a base de licença com exclusividade, de acôrdo com o contracto lavrado em 17 de dezembro de 1930 e carta de 18 do mesmo mez e anno;

c) de exercicio de quaesquer outros contractos e direitos de que sejam titulares os referidos subscriptores e que se prendam ás explorações acima; e a parte restante de 500.000\$ será realizada em dinheiro, com 25 % no acto da subscrição e 75 % em tres entradas iguaes em 30, 60 e 90 dias, da data da definitiva constituição da sociedade.

Art. 6.º As acções serão nominativas e não poderão ser convertidas em acções ao portador.

Art. 7.º Toda a acção será indivisivel em relação á sociedade que não reconhece mais de um proprietario para cada uma acção.

Art. 8.º As acções serão sómente transferidas na sede social, mediante apresentação dos respectivos titulos e demais documentos legais.

Art. 9.º As transferencias das acções ficam suspensas 30 dias antecedentes á data das reuniões da assembléa geral e restabelecidas no dia seguinte ao das mesmas reuniões.

Art. 10.º Aos accionistas que deixarem de effectuar as entradas de suas acções dentro dos prazos fixados para as respectivas chamadas, a directoria poderá declarar suspensos dos direitos de suas acções.

CAPITULO III

DOS ACCIONISTAS

Art. 11. Os accionistas teem todos os direitos e deveres que lhes garantem e impõem os estatutos e a legislação vigente, mas sómente poderão tomar parte nas deliberações de assembléa geral aquelles que possuirem duas ou mais acções, inscriptas em seus respectivos nomes, trinta dias, pelo menos, antes da reunião.

§ 1.º Cada grupo de duas acções terá direito a um voto.

§ 2.º Qualquer accionista terá o direito de exigir a reunião da assembléa geral nos casos expressamente determinados na lei ou estatutos quando for ella retardada pela administração por mais de quinze dias.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros, assim denominados: director-presidente e mais quatro directores, que serão eleitos ou reeleitos de seis em seis annos, pela assembléa geral.

Art. 13. A revogação do mandato da directoria ou de qualquer dos seus directores só poderá ser votada por accionistas representando mais de metade do capital social, em assembléa geral a que assista um numero de accionistas correspondentes, no minimo, a dous terços do mesmo capital.

Paragrapho unico. Na mesma assembléa se elegerá o substituto ou substitutos para preenchimento do prazo que faltar para a terminação do mandato dos directores demittidos.

Art. 14. O mandato dos directores em effectivo exercicio será remunerado e fixado os respectivos vencimentos pela assembléa geral, que também os aumentará ou diminuirá quando julgar conveniente.

Art. 15. Cada um dos directores não poderá entrar em exercicio de suas funções, sem prestar uma caução de cincoenta acções, livres e desembaraçadas, de acôrdo com o artigo 105, do decreto-n. 434, de 4 de julho de 1891, para garantia da responsabilidade de sua gestão, e, enquanto esta perdurar, não poderá ser levantada a mesma caução.

Paragrapho unico. Entende-se como renunciante do mandato, o director que nos trinta dias seguintes ao da data de sua eleição não tiver prestado a competente caução.

Art. 16. A directoria compete:

a) administrar a sociedade, deliberando e resolvendo todos os assumptos de interesse social;

b) executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações votadas pelas assembléas geraes;

c) convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias;

d) nomear, contractar, demittir, confirmar a nomeação ou demissão de empregados, de technicos, de mandatarios, constituídos pelos directores no limite de suas attribuições;

e) fixar, augmentar ou diminuir os vencimentos dos alludidos empregados, technicos ou mandatarios;

f) organizar balanços, relatorios e contas que tenham de ser presentes á assembléa geral;

g) fixar as épocas de pagamentos de dividendos, gratificações e bonificações;

h) fazer as operações de credito que entender uteis aos interesses sociaes;

i) crear agencias, filiaes ou succursaes, dentro ou fóra do paiz, nomear procuradores ou agentes para gerir as: mediante contracto de percentagem nos lucros ou: vencimentos fixos, transgír, substabelecer, comprometter, renunciar direitos, contrahir obrigações, levantar empréstimos, adquirir e alienar bens e direitos, de qualquer natureza, mobiliaria ou imobiliaria, prover enfim a tudo quanto não se acha especificado nestes estatutos, em casos imprevistos e urgentes, com audiencia do conselho fiscal.

j) propor á assembléa geral as modificações que reputar necessarias aos presentes estatutos, elaborar os regimentos internos em que sejam reguladas as attribuições administrativas de cada director e para o funcionamento das agencias, filiaes e succursaes da sociedade.

Art. 17. As attribuições administrativas de cada director serão reguladas em regimento interno especial elaborado pela directoria.

Art. 18. Será sempre obrigatoria a assignatura de dous directores em todos os cheques de bancos, saques, cambiaes, "duplicatas" de contas assignadas e demais documentos de natureza civil ou commercial que envolvam responsabilidades e imponham obrigações á sociedade.

Paragrapho unico. Nas escripturas, contractos, titulos de accções e de debentures é sempre obrigatoria a assignatura do director-presidente ou do seu substituto legal e de mais um director.

Art. 19. A directoria reunir-se-ha pelo menos uma vez por mez e sempre que fôr necessario e os interesses da sociedade o reclamarem, sendo as convocações feitas pelo director-presidente.

Paragrapho unico. As deliberações da directoria ou della conjuntamente com o conselho fiscal, serão sempre tomadas por maioria relativa. Em caso de empate, decidirá o voto do mais idoso dos membros do conselho fiscal, que será chamado para esse fim, si, por ventura, já não fizer parte da reunião em que tiver havido o empate.

Art. 20. As actas dessas reuniões serão lavradas em livro especial, devidamente rubricado pelo director-presidente o assignadas pelos directores e membros do conselho fiscal presentes.

Art. 21. Nos impedimentos temporarios de um director, com causa justificada, por mais de 60 dias, os outros directores, conjuntamente com o conselho fiscal, nomearão um accionista ou extranho idoneo, que o substitua durante o impedimento, não tendo direito o director substituido aos vencimentos e percentagens daquelle que substituir temporariamente.

Paragrapho unico. No caso de vaga, por motivo de renuncia ou fallecimento, assumirá o respectivo cargo o substituto, accionista ou não, que for nomeado pela directoria, em sessão conjuntamente com o conselho fiscal, até que a assemblea geral ordinaria, ou extraordinaria, que for convocada, eleja definitivamente o director, que completará o periodo do substituto. Tendo lugar a vaga em assemblea geral, poderá o director substituido ser eleito na mesma reunião, preenchendo o restante do prazo do mandato do director substituido.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, com a remuneração que cada anno for fixada pela assemblea geral, e de tres supplentes, accionistas ou não, eleitos ou reeleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria.

Paragrapho unico. As attribuições do conselho fiscal, além das fixadas nestes estatutos, serão as constantes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 23. Ao mais idoso dos fiscaes effectivos incumbirá servir de desempatador nas decisões da directoria ou em reunião conjunta com o conselho fiscal, de accordo com o artigo 19, paragrapho unico, destes estatutos.

CAPITULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 24. Como órgão de consulta da administração social, haverá um conselho consultivo, sem numero limitado de membros, escolhidos pela directoria dentre pessoas de reconhecida autoridade, accionistas ou não.

Art. 25. O conselho consultivo funcionará de conformidade com um regimento interno especial, organizado pela directoria e approved pelo mesmo conselho.

Art. 26. Os serviços dos membros do conselho consultivo poderão ser remunerados, de accordo com a proposta da directoria, approved pela assemblea geral.

CAPITULO VII

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 27. A assemblea geral ordinaria reunir-se-ha obrigatoriamente na segunda quinzena do mez de abril de cada anno, no lugar, dia e hora indicados na convocação feita com quinze dias, pelo menos, de antecedencia e publicada na forma legal, para o fim de tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre o balanço, relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e mais actos de gestão da directoria.

Paragrapho unico. Na mesma reunião da assemblea geral ordinaria serão eleitos ou reeleitos os membros da directoria; em caso de vaga ou terminação de mandato e os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Art. 28. A convocação para as assembleas geraes extraordinarias será motivada e feita com antecedencia, pelo menos, de oito dias, inserindo-se nos annuncios o lugar, dia e hora da reunião.

Art. 29. As assembleas geraes sómente poderão validamente deliberar quando os accionistas presentes representarem, no minimo, metade do capital social, salvo as excepções previstas em lei e aquellas expressamente consignadas nestes estatutos, e as votações serão sempre por capital, na forma do art. 11 destes estatutos.

Paragrapho unico. Nenhum procurador poderá representar mais de cinco accionistas.

Art. 30. Só serão validas as deliberações da assemblea geral para a alteração dos presentes estatutos, quando approved por dous terços ou mais do capital social.

CAPITULO VIII

DO BALANÇO ANNUAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 31. O anno social correrá de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 32. Todos os annos, a 31 de dezembro, dar-se-ha inventario e balanço, devendo-se attender ao estado actual dos bens, valores e mercadorias, ficando vedado estimar o activo do custo.

Art. 33. As seguintes disposições serão observadas na confecção dos balanços e nas distribuições dos lucros:

1.º os valores "Activo" soffrerão, a criterio e juizo da directoria, uma depreciação annual correspondente ao uso, desgastes, desvalorização ou perdas;

Depois de feitas taes depreciações:

2.º dez por cento (10 %) dos lucros liquidos serão levados á conta de "fundo de reserva";

3.º uma percentagem dos mesmos lucros liquidos será distribuida como dividendo aos accionistas até completar 12 % do capital social.

Art. 34. Depois de feitas taes deducções, da sobra dos lucros se destinarão:

a) 30 % para beneficios, gratificações e bonificações aos empregados, operarios, directores e colaboradores, distribuidos nas proporções que forem fixadas pela directoria;

b) 30 % para dividendo extraordinario aos accionistas;

c) os 40 % restantes poderão ser applicados pela directoria, no todo ou em partes, no desenvolvimento dos objectivos sociais, em um fundo de garantia e provisões, em amortizações extraordinarias ou bonus aos accionistas.

Art. 35. Os dividendos, gratificações e bonificações serão pagos nas épocas que forem fixadas pela directoria.

§ 1.º Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de cinco annos, contados da approvação das contas, prescrevem em favor da sociedade.

§ 2.º As fracções de dividendos serão levadas á conta de "lucros suspensos".

Art. 36. Havendo perdas que desfalquem o capital, será este desde logo reintegrado pelo "Fundo de reserva", e, enquanto não estiver reintegrado, ficarão suspensos os dividendos, beneficios, gratificações e bonificações.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 37. A assemblea geral que approvar os presentes estatutos elegirá os membros da directoria e do conselho fiscal.

Art. 38. Fica a primeira directoria que ora fôr eleita, especialmente autorizada pela assemblea geral a contrahir e contractar emprestimos, simples ou por emissão de debentures, dentro ou fóra do paiz, mediante garantia hypothecaria ou qualquer outra do patrimonio social.

Art. 39. A sociedade assume a responsabilidade dos actos relativos á constituição e preenchimento das demais formalidades dos artigos 79 e o do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para descarga dos fundadores e dos administradores nomeados nestes estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1931. — *Fortunato Bulcão*. — *Eugenio Lefèvre Junior*. — *Antonio Augusto de Barros Pentado*. — Por procuração de José Liborio Bulcão, D. Maria José dos Santos Cavalcanti Lins Bulcão, Dr. José Paletta de Cerqueira, José Caetano Jalles Cabral, Dr. Gustavo Riedel, D. Carmelita Queiroz, Oswaldo e Octacilio Queiroz Antunes

Leovigildo Alfena Leal, D. Brandina Fajardo, D. Maria Queiroz de Oliveira, Sizenando Marinho, Carlos Ceylão, Carlos Veiga F. da Costa e Manoel Rodrigues de Souza. — Fortunato Bulcão. — Pedro Ferreira do Serrado. — Raul dos Guimarães Bonjean. — Henrique Gregori Junior. — José Monteiro Lobato. — Edmond de Raefray. — Benedicto de Andrade Campos. — Francisco Franendorf. — Paul Garfunkel. — Afranio do Amaral. — Cia. Garantia Industrial Paulista. — Raul Godinho. — Por procuração de Clodomiro Pereira da Silva e Antonio Alves Lima, Eugenio Lefèvre Junior. — José Bernardino Arantes. — José Mendes de Oliveira Castro. — Por procuração de Francisco de Assis Arantes, José Bernardino Arantes. — José Lemos Monteiro. — Casper Libero. — Antonio Pacifico Homem. — Por procuração de Farid Atalla, Eugenio Lefèvre Junior. — João S. Brisola. — Serafim Rodrigues Fontes. — V. J. B. Fasano. — Jorge Griesbach. — Miguel Helon. — Camargo & Mesquita. — Brasilino de Castro. — Emmanuel P. Barré. — Raul de Caracas. — Bernardo Meyer Junior. — Eduardo Guidão da Cruz. — O. Marcondes Ferreira. — Otto Franendorf. — Plinio Barreto. — José Pinto da Fonseca. — Aristoteles Pereira. — Delfim Carlos Silva. — Abelardo Mello. — Dr. Belisario Penna. — Manoel Visconti. — Jayme Bulcão. — Otto Jalles. — Gordon C. Creusere. — Ciro Romano Farina. — Dr. Mario Antoni e Rezende. — Por procuração de D. Amelia Deolinda de A. Rezende, Dr. Nelson Ottoni de Rezende. — Dr. Mario Ottoni de Rezende. — Alvaro de Souza Lima. — E. Navarro de Andrade.

LISTA DE SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL DE 1.500.000\$, DOS QUAES 500.000\$ EM DINHEIRO, DO SYNDICATO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERIO S. A.

	Ações	Importancias
Fortunato Bulcão, rua Valparaizo n. 36, Rio de Janeiro	125	25:000\$000
Idem, idem	3.050	610:000\$000
Ed. H. de Raefray, rua Maestro Cardim n. 183, S. Paulo	50	10:000\$000
Idem, idem	700	110:000\$000
Dr. J. B. Monteiro Lobato, rua José Getulio n. 58, S. Paulo...	1.500	300:000\$000
Idem, idem	205	41:000\$000
Dr. Eugenio Lefèvre Jr., rua Augusta n. 60, S. Paulo	250	50:000\$000
Dr. Henrique Gregori Jr., avenida Atlantica n. 720, Rio de Janeiro	50	10:000\$000
Idem, idem	250	50:000\$000
Manoel Visconti, praia do Russell n. 126, Rio de Janeiro	100	20:000\$000
José Liborio Bulcão, travessa Honorina n. 33, Rio de Janeiro	50	10:000\$000
Dr. A. Mello, rua Valparaizo n. 36, Rio de Janeiro	50	10:000\$000
Dr. Delfim Carlos Silva, rua Pinheiro Machado n. 80, Rio de Janeiro	50	10:000\$000
Gordon C. Creusere, rua Mayrink Veiga n. 15, Rio de Janeiro ..	50	10:000\$000
Dr. Afranio do Amaral, rua São Luiz n. 8, S. Paulo	125	25:000\$000
Dr. Plinio Barreto, rua Antonio Queiroz n. 53, S. Paulo	25	5:000\$000
Dr. Paul Garfunkel, rua Rio de Janeiro n. 13, S. Paulo	75	15:000\$000
A. Alves de Lima Netto, rua São Bento n. 37, S. Paulo	125	25:000\$000
Dr. Belisario Penna, rua Smith Vasconcellos n. 34, Rio de Janeiro	5	1:000\$000
Francisco de Assis Arantes, rua 15 de Novembro n. 123, Santos	50	10:000\$000
O. Marcondes Ferreira, rua dos Gusmões n. 26, S. Paulo	50	10:000\$000
João S. Brisola, rua João Briccola n. 2, S. Paulo	50	10:000\$000
Dr. Raul Braga Godinho, rua Minas Geraes n. 51, S. Paulo ..	50	10:000\$000
Dr. José Bernardino Arantes, rua Affonso de Freitas n. 70, São Paulo	50	10:000\$000
Dr. José Lemos Monteiro da Silva, alameda Barros n. 99, S. Paulo	40	8:000\$000

	ações	Importancias
Candido Fontoura, rua Padre João Manoel n. 31, S. Paulo	25	5:000\$000
Gasper Libero, S. Paulo	25	5:000\$000
Victorino J. B. Fasano, rua Cardoso de Almeida n. 180, São Paulo	25	5:000\$000
Dr. A. A. de Barros Penteado, rua Cons. Brotéro n. 213, S. Paulo	25	5:000\$000
Jayme Bulcão, rua Valparaizo numero 36, Rio de Janeiro	5	1:000\$000
Dr. Raul de Caracas, rua Visconde de Ouro Preto n. 46, Rio de Janeiro	5	1:000\$000
Dr. Pedro F. do Serrado, rua Carlos de Campos n. 31, Rio de Janeiro	10	2:000\$000
D. Maria José S. C. L. Bulcão, travessa Honorina n. 33, Rio...	5	1:000\$000
Dr. Carlos Veiga F. da Costa, rua da Quitanda n. 59, Rio	5	1:000\$000
Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, rua General Camara n. 56, Rio	5	1:000\$000
Dr. Eduardo Guidão da Cruz, rua S. Francisco Xavier n. 40, Rio de Janeiro	10	2:000\$000
Dr. José Paletta de Cerqueira, rua do Espirito Santo n. 143, Juiz de Fora (Minas)	10	2:000\$000
Dr. Aristoteles Pereira, rua Aguiar n. 27 — Rio	5	1:000\$000
Dr. Ciro Romano Farina, rua Alice n. 31 — Rio	5	1:000\$000
José Caetano Jalles Cabral, rua Marquez de S. Vicente numero 376 — Rio de Janeiro	5	1:000\$000
Dr. Gustavo Riedel, rua Marquez de S. Vicente n. 355 — Rio	5	1:000\$000
Dr. Otto Jalles, rua Marquez de S. Vicente n. 376 — Rio...	5	1:000\$000
D. Carmelita Queiroz, Hotel Avenida, app. 312, — Rio de Janeiro	25	5:000\$000
Manoel Rodrigues de Souza, rua José Hygino n. 263 — Rio...	5	1:000\$000
Oswaldo Queiroz Antunes, Hotel Avenida, app. 311 — Rio...	5	1:000\$000
Octacilio Queiroz Antunes, Hotel Avenida, app. 311 — Rio...	5	1:000\$000
Dr. Leovigildo Alfena Leal, rua Treze de Maio n. 14, Campos — E. do Rio	5	1:000\$000
D. Brandina Fajardo, rua Soares Cabral n. 463 — Rio	20	4:000\$000
D. Maria Queiroz Oliveira, Campos — E. do Rio	5	1:000\$000
Sizenando Marinho, Campos — E. do Rio	5	1:000\$000
Dr. Antonio Pacifico Homem, Regina Hotel — Rio	20	4:000\$000
Carlos Ceylão, rua Buenos Aires n. 122 — Rio	5	1:000\$000
Brasilino de Castro, rua Cincinnati Braga n. 18 — S. Paulo...	5	1:000\$000
Emmanuel P. Barré, rua Anhangabahu n. 142 — S. Paulo...	10	2:000\$000
Bernardo Meyer Jr., rua da Quitanda n. 6 — S. Paulo	5	1:000\$000
Benedicto de Andrade Campos, rua Morgado Matheus n. 60 — S. Paulo	5	1:000\$000
José Pinto da Fonseca, rua João Briccola n. 2 — S. Paulo...	5	1:000\$000
Dr. Clodomiro Pereira da Silva, rua São Vidente de Paula numero 76 — S. Paulo	5	1:000\$000
Camargo & Mesquita — S. Paulo	5	1:000\$000
Miguel Helon, travessa Turissu n. 10 — S. Paulo	5	1:000\$000
Farid Atalla, rua Costa Junior numero 8 — S. Paulo	5	1:000\$000
Alvaro Souza Lima, praça Patriarcha n. 8 — S. Paulo...	5	1:000\$000

Ações Importâncias

Serafim Rodrigues Fontes, Instituto Butantan — S. Paulo...	10	2:000\$000
Dr. Ed. Navarro de Andrade, Rio Claro — S. Paulo.....	5	1:000\$000
Jorge Griesbach, avenida Cons. Rodrigues Alves n. 38 — São Paulo	5	1:000\$000
Francisco Franendorf Jr., avenida Cons. Rodrigues Alves n. 42 — S. Paulo	5	1:000\$000
Otto Franendorf Fr., avenida Celso Garcia n. 249 — São Paulo	5	1:000\$000
Companhia Garantia Industrial Paulista, rua Itapetininga numero 18 — S. Paulo.....	5	1:000\$000
Dr. José Mendes de Oliveira Castro, rua S. Bento n. 29 — Rio	5	1:000\$000
Total	7.500.	1.500:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. — *Fortunato Bulcão*, presidente.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 9.437

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de junho de 1931, se archivaram nesta repartição, sob o numero 9.437, os seguintes documentos referentes ao Syndicato Nacional de Industria e Commercio, S. A., a saber:

Actas das assembleias geraes da constituição realizadas em 27 e 30 de maio ultimo, a primeira, que nomeou tres lousados para avaliarem os bens com que se constituiu parte do capital social e a outra, que approvou o laudo dos lousados, laudo, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, em dinheiro, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre tres estampilhas no valor total de 60\$000). Visto. J. C., em 12 de junho de 1931. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

Visto. J. C., em 13 de junho de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, no impedimento do director.

(C — 3.724 — 13-931 — 1:000\$000)

COMPANHIA MOINHO DE OURO

ACTA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e um, ás 14 horas, reunidos na sede da Companhia Moinho de Ouro, á rua Luiz de Camões n. 2, os membros do conselho fiscal, convocados por carta da directoria, datada de 29 do corrente mez, communicando a renuncia dos Srs. Antonio Gonçalves Martins, Fernando Paes de Magalhães e o Dr. Nelson Feitosa, em vista de não serem mais accionistas da Companhia e por consequencia, convocando os abaixo assignados para, como supplentes que são do conselho fiscal, assumirem os cargos de membros do conselho fiscal, resolvem de accordo com o art. 19 dos estatutos assumirem os referidos cargos e tomarem posse, como de facto o fazem. Tendo em vista, a falta do preenchimento de uma vaga de membro do conselho fiscal e bem assim, da necessidade da convocação de uma assembleia extraordinaria, afim de proceder a eleição para o cargo vago de membro do conselho fiscal, e tomar conhecimento de assumptos geraes relativos aos interesses da Companhia inclusive das acções e actos praticados pelo ex-director Benjamin Iglezias Malvar, resolvem, de accordo com os directores da Companhia, presentes a esta reunião, convocar uma assembleia geral extraordinaria, a se realizar no dia 5 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Companhia, para os fins acima mencionados. Eu, Alfredo Paulo Ewbank, servindo de secretario da presente reunião, lavrei a presente, que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. — *Alfredo Paulo Ewbank*. — *Augusto Cardoso de Carvalho Montenegro*. — *Luciano Monteiro Deveza*. — *Joaquim Pereira*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 5 DE JUNHO DE 1931

Aos cinco dias de junho de mil novecentos e trinta e um, reuniram-se na sede da Companhia Moinho de Ouro, á rua Luiz de Camões n. 2, ás 14 horas, em virtude da convocação feita no *Diário Official*, os accionistas Alfredo Paulo Ewbank, Hygino da Silva Ramalho, Augusto Cardoso de Carvalho Montenegro, Luciano Monteiro Deveza, Joaquim Pereira, Joaquim Monteiro Deveza, ao todo seis accionistas, representando o capital de duzentas e quarenta acções. Verificada a existencia de numero legal, pelo respectivo livro de presenca, foi aclamado presidente o Dr. Alfredo Paulo Ewbank, que convidou a mim Hygino da Silva Ramalho e Joaquim Monteiro Deveza, para servirem, respectivamente de 1º e 2º secretarios. O Sr. presidente, depois de agradecer a sua escolha, declarou installada a assembleia, mandando que o 1º secretario lesse a acta da assembleia anterior que foi approvada, e em seguida a convocação feita no *Diário Official*, nos seguintes termos: "Companhia Moinho de Ouro — Os accionistas da Companhia Moinho de Ouro são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, a se realizar, no dia 5 de junho, ás 14 horas, na sede social, á rua Luiz de Camões n. 2, assembleia esta que terá o seguinte objecto: 1º, tratar de assumptos relativos á assembleia, que, na forma dos estatutos, deveria ter sido realizada, no ultimo dia útil do mez de março, e, que motivos relevantes, deixou de se effectuar; 2º, eleição de um membro do conselho fiscal e respectivos supplentes; 3º, tomar conhecimento dos actos e acções praticados pelo ex-director Benjamin Iglezias Malvar; 4º, interesses geraes. Por consequencia, si algum dos presentes quizesse usar da palavra para se pronunciar sobre a materia, o poderia fazer. Passando a presidencia ao 1º secretario Hygino da Silva Ramalho o Dr. Alfredo Paulo Ewbank pediu a palavra, e fez as seguintes considerações. Srs. accionistas:

Como já é do vosso conhecimento, a directoria da Companhia Moinho de Ouro, convocando uma assembleia para o ultimo dia útil do mez de março proximo passado, teve em vista tão somente, obedecer a letra dos estatutos, pois, constituida em 31 de outubro do anno passado, não era possível, em tão breve periodo, apresentar os documentos e tratar da materia, que, na forma do art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, deve ser commettida a taes assembleas. Além do que, as obras de remodelação, adaptação e melhoramentos, que ora são feitos, impediam a reunião em sua sede social, na época fixada para tal assembleia.

Assim, tendo em vista, taes motivos e bem assim, a aquiescencia da maioria absoluta dos Srs. accionistas, resolverem transferir tal assembleia, para época mais oportuna. São estes os esclarecimentos, que sobre o assumpto da transferencia da assembleia do mez de março proximo passado, tenho a fazer. Assumindo em seguida a presidencia, mandou que o 1º secretario, procedesse á leitura do relatorio, apresentado pela directoria e que se achava sobre a mesa.

Srs. accionistas — A directoria da Companhia Moinho de Ouro tem o prazer de relatar-vos as occurrencias do periodo de sua instituição, de outubro de 1930 a fevereiro do corrente anno, dando-vos conta dos seus actos, conforme determinam os estatutos da Companhia.

A convocação da presente assembleia, teve por fim, tão somente a obediencia a letra dos estatutos, pois em tão breve periodo não era possível apresentar os documentos de que trata o art. 147 do decreto 434 de 4 de julho de 1891.

SITUAÇÃO

A companhia naturalmente sentiu as consequencias da crise que se manifestou nos ultimos mezes do segundo semestre de 1930, crise esta que empolgou as classes productoras do nosso paiz.

A deflação brusca do papel moeda, cujas consequencias, influindo no movimento bancario e commercial, nas cotações das cambias, tres factores que agiram desvalorizando os *stocks*, determinam a crise gravissima que toda a praça do Rio de Janeiro sente e lamenta.

A nossa companhia tem podido resistir com seus proprios recursos e sem sacrificio de seu pessoal.

Verificareis pelo balancete em annexo o resultado alcançado.

OBRAS NOVAS

Com a firma J. B. Ferreira foram contractadas as obras de remodelação geral do predio, collocação de marquise, armações novas, pintura geral, inclusive automoveis, pela importância de 75:000\$000

IMPOSTOS

Pelo balancete em annexo se verifica que os impostos pagos até 28 de fevereiro proximo passado importam em:

Estampilhas vendas mercantis.....	414\$500
Sellos de consumo	6:970\$800
Impostos	975\$000
Total.....	8:360\$300

PESSOAL

O pessoal da nossa companhia consta de:

Homens	25
Mulheres	23
Total.....	48

EMPREGADOS

E' com satisfação que aqui deixamos consignado o nosso reconhecimento a todos os companheiros de trabalho, gerencia, operarios e auxiliares do escriptorio central, pela sua intelligente collaboração.

Ficamos inteiramente á vossa disposição para quaesquer esclarecimentos que se tornarem precisos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1931. — *Luciano Monteiro Deveza*. — *Joaquim Pereira*.

Aberta a discussão sobre a materia, relatorio, e balancete do mez de fevereiro de 1931, como ninguem quizesse usar da palavra, foi submettida a votação, tendo sido unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia passar á segunda parte do objecto da convocação da presente assembléa, isto é, a eleição dos membros do conselho fiscal, e seus supplentes, vagos com a renuncia dos que delles faziam parte, mandando que o 1° secretario procedesse á leitura do art. 27 dos estatutos, convidando depois os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas para a eleição, suspendendo para esse fim a sessão por quinze minutos. A seguir, aberta novamente a sessão, foram pelos secretarios escolhidos escrutinadores apurados os seguintes resultados: Para membros do conselho fiscal — Alberto Carlos de Souza, Hygino da Silva Ramalho e Augusto Cardoso Carvalho Montenegro. Para supplentes do conselho fiscal — Antonio Baptista da Costa, Antonio Ferreira e Armindo da Silva Aréal, todos por unanimidade.

Proclamado o resultado, o Sr. Presidente convidou-os, na forma dos estatutos, a se empossarem dos respectivos cargos, declarando que ia passar-se á terceira parte dos trabalhos, isto é, tomar conhecimento dos actos e acções praticados pelo ex-director Benjamin Iglezias Malvar. Pediu então a palavra o Sr. Augusto Cardoso Carvalho Montenegro, para tratar da materia em debate, apresentando então a seguinte indicação: Srs. accionistas— Apesar de ser publico e notorio, a forma desleal e pouco criteriosa, com que vem procedendo o ex-director desta companhia — Sr. Benjamin Iglezias Malvar, que, por todos os meios tem procurado o descredito de nossa companhia, quer alliciando individuos estranhos ao corpo de accionistas, para phantasiar assembléas para substituição e eleição de directorias, quer, requerendo interdictos e imissões de posse com o intuito de lançar a confusão e o descredito, quer retirando indevidamente livros do archivo da companhia, com o fim de difficultar a normalização dos negocios, quer, finalmente, fazendo publicações injuriosas não só a actual directoria como também a todos nós, que, não applaudimos os seus desmandos, proponho, entretanto, que, achando-se *sub-judice*, todos estes factos a assembléa se abstenha de discutil-os, até que sejam, em definitivo, resolvidos pela justiça, que certamente lhe applicará o correctivo necessario.

Submettida a votação, foi tal indicação unanimemente aceita. Declarou então o Sr. presidente, que ia passar á ultima parte dos trabalhos, isto é, interesses geraes. Pediu então a palavra o accionista Hygino da Silva Ramalho, e disse que, dados os termos do art. 5° dos estatutos, e, achando-se integralizado o capital social, propunha, que, as acções da companhia, envez de nominativas, passassem todas a ser ao portador.

Aberta a discussão, como os presentes não se manifestassem, foi a proposta submettida a votação, e aprovada unanimemente.

O Sr. presidente declarou então, que fosse approvada uma moção de confiança e solidariedade aos actuaes directores *Luciano Monteiro Deveza* e *Joaquim Pereira*, pelos esforços e dedicação que tem empregado ao serviço da

companhia, e bem assim, que todos os actos não só da actual directoria como também do conselho fiscal, fossem mais uma vez ratificados, para que produzissem todos os seus effeitos de direito.

Submettido a votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar nesta assembléa, o Sr. presidente a encerra, e eu, 1° secretario, lavrei a presente acta que foi lida e achada conforme e por todos assignada.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1931. — *Hygino da Silva Ramalho*. — *Alfredo Paulo Ewbank*. — *Augusto Cardoso de Carvalho Montenegro*. — *Joaquim Pereira*. — *Luciano Monteiro Deveza*. — *Joaquim Monteiro Deveza*.

BALANCETE DO RAZÃO DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1931.

	Deve	Haver
Contracto de Arrendamento	203:195\$000	
Contas Correntes		13:500\$000
Installações	5:000\$000	
Movéis e Utensilios	3:500\$000	
Machinas e Utensilios	48:000\$000	
Marcas e Patentes	30:000\$000	
Caixas	37:910\$700	
Fazendas Geraes		94:338\$800
Estampilhas Vendas Mercantis	414\$500	
Força Motriz	7:448\$500	
Carretos	400\$800	
Sellos do Consumo	6:970\$000	
Capital		320:000\$000
Despezas Geraes	28:431\$900	
Mão de Obra	9:403\$900	
Custeio de Carros e Gado	8:271\$800	
Commissões	3:393\$700	
Seguros	7:478\$000	
Deposito de Luz e Gaz	95\$000	
Impostos	975\$800	
Propaganda	690\$000	
Automoveis	14:694\$200	
Alugueis	10:500\$000	
Acções em Caução	40:000\$000	
Carroças e Semoventes	1:065\$000	
Caução da Directoria		40:000\$000
	467:838\$800	467:838\$800

Rio de Janeiro, 31 de março de 1931. — Directores: *Luciano Monteiro Deveza* — *Joaquim Pereira*. — *Antonio Emilio Monteiro*, contador.

ACTA DA REUNIÃO DA DIRECTORIA E POSSE DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA MOINHÔ DE OURO, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1931

Aos oito dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e um, ás 14 horas, reunidos na séde da Companhia Moimhõ de Ouro, á rua Luiz de Camões n. 2, os directores da Companhia Moimhõ de Ouro e presentes os Srs. Alberto Carlos de Souza, Hygino da Silva Ramalho e Augusto Cardoso Carvalho Montenegro, eleitos membros do conselho fiscal, pelo director Luciano Monteiro Deveza, foi dito que, de accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria, realizada no dia cinco do corrente mez, que os elegeu para membros do conselho fiscal, havia convocado a presente reunião para lhes dar posse e assim os considerava empossados dos respectivos cargos, afim de que pudessem exercer as funções de que trata o capitulo IV, arts. 17 a 20 dos estatutos da companhia. Aproveitando a occasião, tinha a dizer que a directoria e os accionistas muito esperavam dos esforços e dedicação dos novos membros do conselho fiscal em prol do desenvolvimento e progresso da Companhia Moimhõ de Ouro. Pedindo a palavra o Sr. Augusto Cardoso Carvalho Montenegro, agradeceu em seu nome e no de seus companheiros as palavras do director Luciano Monteiro Deveza, dizendo que estavam promptos a secundar os esforços da directoria em tudo o que fosse preciso para o progresso da companhia. E eu, Hygino da Silva Ramalho, servindo de secretario da presente reunião, lavrei a presente, que vai por todos assignada. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — *Hygino da Silva Ramalho*. — *Luciano Monteiro Deveza*. — *Joaquim Pereira*. — *Alberto Carlos de Souza*. — *Augusto Cardoso de Carvalho Montenegro*.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DA EGREJA METHODISTA

(ESTRACCTO DE ESTATUTOS)

Constituída de tantos grupos de cinco membros, quantos forem os Concilios Regionaes no Brasil, sendo esses membros eleitos, quadriennalmente, por seu respectivo concílio e confirmados pelo Bispo, em cargo, com foro e sede nesta Capital, tem por fim adquirir, manter, administrar e usar bens de raiz, moveis e outros necessários á manutenção do culto a Deus Omnipotente, de accordo com as doutrinas e rito da Igreja Methodista do Brasil, manter as casas de culto e de instrução, residencia para pastores, hospitais, empresas de publicidade, cemiterios e outros serviços uteis. (Artigo 2º e 5º) — Está a constituir-se o seu fundo social. (Art. 6º) — A assembleia geral da Associação, em sessão realizada de accordo com o art. 7º, elegerá uma Directoria Central composta de presidente, secretario e thesoureiro, a quem compete representar a Associação, em juizo ou fora delle. (Arts. 8º, 9º e 12º). — A Associação não responde pelas dividas que as mesas administrativas contrahirem sem prévia autorização do Concilio Regional da Igreja Methodista do Brasil, a cuja zona pertencer e assentimento escripto do bispo (Art. 10º parágrafo 3º), respondendo seus membros, com os bens da mesma e não subsidiariamente, pelas obrigações que seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome della. (Artigo 16º). Qualquer alteração nos seus estatutos, só poderá entrar em vigor, depois da approvação dos concilios regionaes da Igreja Methodista do Brasil e do Bispo. (Art. 16º, parte final). — A Associação póde ser dissolvida por deliberação tomada em reunião convocada para esse fim e na forma estabelecida na parte final do art. 14º e aviso de 90 dias, a todos os seus membros, que resolverá, também, nesta hypothese, o destino a dar ao saldo depois de pagas todas as suas dividas e approvação do Bispo. (Arts. 14º e 15º) N. P. — A Directoria Central.

(C — 3.723 — 13-6-931 — 32\$000)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADOS NO COMMERCIO

(ESTRACCTO DE ESTATUTOS)

Constituída nesta Capital, onde tem sede e foro, por tempo indeterminado, pelas federações estaduais de Associações de Empregados no Commercio, tem por fim promover a mais perfeita solidariedade entre as federações e associações filiadas, defender, perante os poderes publicos, os direitos, interesses e aspirações da classe, organizar congressos para estudar assumptos de interesses para as filiadas e publicar um Boletim e o mais que se contém no art. 2º e seus parágraphos. Está a constituir-se o seu patrimonio (art. 12) e será administrada por uma directoria composta de presidente (a quem compete representar a Confederação, Art. 21, letra e), secretario, thesoureiro, director do Boletim e tres directores supplentes, eleitos bien-

almente pelo conselho da Confederação, composto de um representante de cada sociedade filiada. (Art. 18 e 15, parágrafo 1º). As sociedades confederadas não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da Confederação. Art. 8º). Seus estatutos só poderão ser reformados depois de 1 anno, de accordo e nos termos do art. 31 e no caso da sua dissolução, a assembleia resolverá, por maioria de votos, o destino a ser dado ao respectivo patrimonio. (Artigo 28). N. P. — A Directoria.

(C — 3.724 — 15-6-931) — 32\$000.

ANNUNCIOS

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO

Autorizado e licenciado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa e lindas e modernas casimiras inglezas e nacionaes, a prestações semanaes de 10\$ ou de 7\$000, com direito a sorteio todos os dias pelo final do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10\$, 20\$, 30\$, 40\$ e 50\$000, de casimiras inglezas e por 7\$, 14\$, 21\$, 28\$ e 35\$ de casimiras nacionaes e assim successivamente nos seis sorteios de cada semana a seguir, até seu justo valor.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda tinham as seguintes inscrições que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 8	635
3ª-feira, dia 9	200
4ª-feira, dia 10	972
5ª-feira, dia 11	271
6ª-feira, dia 12	677
Sabbado, dia 13	072

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931. — *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, *M. B. Nogueira*.

(C — 3.720 — 13-6-31 — 20\$000)

Sociedade Anonyma "A Pyrostampa"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, nesta Capital, ás 15 horas do dia 20 de junho corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta de augmento do capital social, elevação do numero de membros da administração e da fiscalização e alteração da distribuição dos lucros annuaes, e das condições para os accionistas tomarem parte nas assembleas extraordinarias, e do termino do anno social, bem como da alienação das patentes Pyrostampa, na Argentina, Uruguay e Chile.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — A directoria.

(C — 3.846 — 15-6-31 — 30\$ — 2 vezes)

Companhia de Expansão Industrial e Imobiliária

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de junho corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46-4º, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanços, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1930 e, bem assim, elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931.

(C — 3.716 — 13-6-31 — 7\$000)

Companhia Brasileira Financeira & Imobiliária

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 de junho corrente, na sede social, á avenida Rio Branco n. 46-4º, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1930, procedendo-se em seguida, á eleição do mesmo conselho e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — A directoria.

(C — 3.718 — 13-6-31 — 7\$000)

Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero legal a assembleia geral extraordinaria, marcada para hoje, ficam pelo presente de novo convocados os senhores accionistas para nova reunião, no mesmo local, á rua Uruguayana n. 103, 4º andar, ás 3 horas da tarde de 22 do corrente, para o fim de deliberar-se sobre a dissolução e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931. — *Francisco de Magalhães Castro*. — *Antonio Miguel de Azevedo Silva*. — *José Gonçalves Ferreira Costa*. — *José Hardman*. — *Alfredo Osorio de Cerqueira*. — *Archimedes de Oliveira*, successor de A. Oliveira & Irmão.

(C — 3.725 — 15-6-31 — 30\$ — 2 vezes)

Sociedade Anonyma de Representação & Administração

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de junho corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á praça Marechal Floriano n. 55, 6º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1930, e, bem assim elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931.

(C — 3.717 — 13-6-31 — 7\$000)

Casa dos Artistas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

A directoria da Casa dos Artistas convida todos os sócios regulares de ambos os sexos e em pleno gozo de seus direitos associativos, para tomarem parte na assembleia geral extraordinária que, em segunda convocação, será realizada na sua sede social, no largo da Carioca número 10-2º, sexta-feira, 19, após os espetáculos, tendo a seguinte

Ordem do dia

“Ratificar as adaptações feitas nos estatutos, de accordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931 (syndicalização das sociedades de classe).”

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931.
— Pela directoria, o presidente, *João de Deus Falcão*.

(C—3.844—15-6-31—12\$000)

Companhia Nacional de Industria e Commercio

Previnem-se os Srs. accionistas de que se acham á sua disposição, na sede desta companhia, na rua Buenos Aires n. 57, com accesso pela rua do Rosario n. 112, sala da frente, 1º andar, os livros e demais documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.847—15-6-31—30\$—3 vezes)

Sociedade Anonyma “A Pyrostampa Argentina”

ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES

Ficam convidados os subscriptores para a assembleia que se realizará no dia 20 do corrente mez, ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, afim de se nomearem louvados que procedam á avaliação dos bens e direitos de algumas entradas.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1931.
— Os fundadores: *Joaquim Pereira Ramos*. — *Arthur Ferreira da Costa*.

“Sul America”**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 17 de junho corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1930/1931, e, bem assim, elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.547—15-6-31—30\$—3 vezes)

Banco Hypothecario do Brasil

(Em liquidação amigavel)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas deste banco para se reunirem em assembleia geral extraordinária, que deverá se realizar no dia 16 de junho corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, afim de tomarem conhecimento das renúncias que fizeram de seus cargos, o liquidante effectivo e um dos membros da comissão fiscal e elegerem os seus substitutos, e bem assim, do relatório do liquidante, balanço e contas das operações effectuadas no decurso do de 1930, proximo findo, linteirarem-se do estado da liquidação e deliberarem acerca da mesma, tomando as providencias que se tornarem necessarias, nos termos do n. 3, do art. 159, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Os Srs. accionistas deverão depositar na mesma sede, com antecedencia de tres dias, pelo menos, as suas accções, afim de serem examinadas e conferidas, e poderem tomar parte nas deliberações da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931. — *Ismael Martino*, liquidante substituto.

(C—3.676—5-6-31—100\$—5 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1931. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente.

(C 3.612—21-5-31—120\$—(15 vezes)

Casa Lohner S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 133, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito do relatório e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.840—13-6-31—30\$—3 vezes)

Aviso á praça

Rebello, Alves & Comp., como procuradores de Martiniano Eufrosino de Carvalho, communicam, para os devidos fins, que se extraviou o conhecimento n. 44, de 18 de fevereiro de 1930, procedente de Tres Pontas, de 330 saccas de café, marca “E-C-17”, consignadas á ordem, para a estação Maritima.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1930.

(C—3.813—8-6-31—80\$—10 vezes)

Sul America Capitalização**COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 17 de junho corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua do Ouvidor ns. 80/82, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1930-1931, e, bem assim, elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.561—13-6-31—30\$—3 vezes)

A Praça

Azevedo Castro & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Senador Pompeu n. 246, com armazem de liquidos e comestiveis e um botiquim anexo, communicam a esta praça e mais a quem interessar possa, que venderam ao senhor José Ferreira os negocios acima referidos, livres e desembaraçados, assumindo o activo e passivo de accordo com o balanço devidamente assignado pelas partes.

Quem se julgar credor fica convidado a apresentar os seus titulos no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1931. — *Azevedo Castro & Comp.* — *José Ferreira*.

(C—3.838—12-6-31—45\$—3 vezes)

Declaração

Dolabella Portella & Comp., estabelecidos nesta cidade, á praça Mauá n. 7, 12º andar, declaram, para os devidos effectos, que se perderam os seguintes conhecimentos da Pagadoria da Directoria da Fazenda do Ministerio da Marinha, relativos a cauções que os declarantes fizeram naquella repartição: n. 2.100, de 4 de dezembro de 1929, no valor de 3.000\$000 (tres contos de réis), em garantia da proposta para concorrência; n. 147, de 12 de fevereiro de 1930, no valor de 100\$000 (cem mil réis), em garantia do fornecimento de artigos que lhes foram adjudicados.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931.

(C—3.557—13-6-31—48\$—3 vezes)

Aviso á praça

Como procuradores de Martiniano Eufrosino de Carvalho, communicamos á praça, para os devidos effectos, que se extraviou o conhecimento n. 49, de 25 de fevereiro de 1930, procedente de Tres Pontas, de 275 saccas de café consignadas á ordem, para a estação Maritima.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — *Rebello, Alves & Comp.*

(C—3.814—8-6-31—80\$—10 vezes)

“Annaes do Congresso Constituinte da Republica, 2ª edição revista.**1º volume 10\$000**